



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020

Número 23

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 1526/2020:

Cessação de funções no Grupo Parlamentar Pessoas-Animais-Natureza, PAN, dos funcionários Sara Cristina da Silva Saraiva, Ana Moreira Aresta, Beatriz de Sousa Esteves Dias Coelho, Rui Manuel Correia Prudêncio e Ana Catarina Silva Dias Alvarez, mantendo-se em funções Fábio Emanuel Santos Pinto

16

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra de Estado e da Presidência:

Despacho n.º 1527/2020:

Designação do Capitão-de-Mar-e-Guerra Manuel da Costa Honorato para exercer as funções de subdiretor-geral do Gabinete Nacional de Segurança

17

Economia e Transição Digital

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 1528/2020:

Organismo de verificação metrológica de Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis (MPVA) — ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade

19

Despacho n.º 1529/2020:

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metro-lógica — Serviço de Metrologia da Associação de Municípios do Douro Superior

21

Despacho n.º 1530/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.050 — Garagem Jorge Delgado, L.^{da}

23

Despacho n.º 1531/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.180 — Tacominho — Reparação de Tacógrafos, Unipessoal, L.^{da}

25



Despacho n.º 1532/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.135 — Tacominho — Reparação de Tacógrafos, Unipessoal, L.ª 27

Despacho n.º 1533/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.044 — Electro CMIO — Reparações e Montagens Eléctricas Auto, L.ª 29

Despacho n.º 1534/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.054 — José Manuel Pires Tavares 31

Despacho n.º 1535/2020:

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Viseu 33

Despacho n.º 1536/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de Sistema de Medição de Distribuição de Combustíveis (SMDC) n.º 103.91.20.6.208 — José do Vale Ferreira, L.ª 35

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 1761/2020:

Nomeação para frequência do período experimental correspondente ao estágio para ingresso na carreira de inspetor superior de jogos 37

Aviso n.º 1762/2020:

Renovação de comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau de diretora do Departamento de Gestão Pedagógica e Inovação do Turismo de Portugal, I. P. 38

Aviso n.º 1763/2020:

Renovação de comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau do diretor do Departamento de Comunicação do Turismo de Portugal, I. P. 39

Finanças e Administração Interna

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Administração Interna:

Portaria n.º 107/2020:

Autoriza a Secretaria-Geral da Administração Interna a assumir os encargos orçamentais relativos ao contrato de aquisição de bens e serviços para reforço da cobertura radioelétrica da rede SIRESP no Aeroporto Humberto Delgado. 40

Portaria n.º 108/2020:

Autoriza a Guarda Nacional Republicana (GNR) a assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição do serviço de limpeza das cavalariças da Unidade de Segurança e Honras de Estado (USHE), para os anos de 2020 a 2022. 42

Finanças e Cultura

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Cultura:

Despacho n.º 1537/2020:

Designa os vogais para o conselho diretivo da Fundação Centro Cultural de Belém 44



Finanças e Educação

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 109/2020:

Autoriza a Parque Escolar, E. P. E., a assumir os encargos relativos ao contrato para a aquisição de serviços de conservação, manutenção e apoio à exploração de edifícios não escolares do seu património, para os anos 2020 a 2023. 45

Portaria n.º 110/2020:

Autoriza a Secretaria-Geral da Educação e Ciência a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação dos «serviços de vigilância e segurança», nos anos económicos de 2020 e 2021 47

Finanças e Saúde

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde:

Despacho n.º 1538/2020:

Designa Sónia Maria Fernandes Duarte para o cargo de vogal executiva do conselho de administração do Hospital de Braga, E. P. E. 49

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 111/2020:

Autoriza o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a proceder à alteração do contributo de Portugal para a operação EUNAVFOR MED SOPHIA. 51

Autoridade Marítima Nacional:

Aviso n.º 1764/2020:

Concurso de acesso à categoria de inspetor da Polícia Marítima — aviso dos locais onde pode ser consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos. 52

Marinha:

Aviso (extrato) n.º 1765/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área funcional de Línguas Aplicadas. 55

Despacho n.º 1539/2020:

Promoção por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro do 9304418, Miguel Filipe Cabral Teixeira. 56

Exército:

Declaração de Retificação n.º 97/2020:

Retifica o Despacho n.º 11470/2019, de 1 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 5 de dezembro de 2019, relativo à promoção no posto de Cabo-Adjunto do 01792711, Renato Francisco Barata Matias 57

Despacho n.º 1540/2020:

Cessação da graduação no posto de Segundo-Furriel de vários militares. . . 58

Despacho n.º 1541/2020:

Ingresso em regime de contrato no posto de Segundo-Furriel de um militar . . . 59



Defesa Nacional e Ambiente e Ação Climática

Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e do Ambiente e da Ação Climática:

Despacho n.º 1542/2020:

Aprova o Regulamento do Prémio Defesa Nacional e Ambiente 60

Modernização do Estado e da Administração Pública

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extrato) n.º 10/2020:

Declara a utilidade pública da expropriação de uma parcela de terreno . . . 70

Cultura

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural:

Despacho n.º 1543/2020:

Subdelega no licenciado Luís de Melo e Brito da Silveira Botelho, inspetor-geral das Atividades Culturais, com a faculdade de subdelegar, poderes para a prática de vários atos. 72

Direção Regional de Cultura do Algarve:

Despacho n.º 1544/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Ângela Maria Guilherme Ferreira. 74

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 1545/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Ana Paula Lopes Cunha no Agrupamento de Escolas da Lousã. 75

Despacho (extrato) n.º 1546/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria da Encarnação Realista Carvalho na Escola Secundária Gago Coutinho, Vila Franca de Xira 76

Despacho n.º 1547/2020:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Rosa Maria Luís dos Santos Augusto 77

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 1766/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final 78

Aviso n.º 1767/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 11217/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho de 2019 . . . 79

Aviso n.º 1768/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o quadro de zona pedagógica, Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde. 80



Aviso n.º 1769/2020:

Lista de aposentados do Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde 81

Aviso n.º 1770/2020:

Lista unitária de ordenação final (PREVPAP) 82

Aviso n.º 1771/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho na categoria de assistente operacional, área de atividade ação educativa 83

Aviso n.º 1772/2020:

Recondução da diretora para o quadriénio de 2020-2024 84

Aviso (extrato) n.º 1773/2020:

Procedimento concursal — homologação da lista unitária final para a carreira e categoria de assistente operacional 85

Aviso n.º 1774/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 86

Despacho n.º 1548/2020:

Designação de soddiretora e adjuntas do diretor 87

Despacho n.º 1549/2020:

Designação da subdiretora para integrar o conselho administrativo 88

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Direção-Geral da Segurança Social:

Aviso (extrato) n.º 1775/2020:

Lista unitária de ordenação final homologada 89

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 1550/2020:

Subdelegação de competências nos chefes de equipa do Núcleo de Contribuições do Centro Distrital de Viana do Castelo 90

Despacho n.º 1551/2020:

Subdelegação de competências no diretor da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Viana do Castelo 92

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1552/2020:

Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Loures Odívetas, pelo período de três anos, o licenciado António João da Conceição Alegria Alexandre 94

Despacho n.º 1553/2020:

Designa, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, o licenciado Victor Manuel da Conceição Marques para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação 96



Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 1554/2020:

Autoriza, até 24 de abril de 2020, o exercício de funções médicas, a tempo completo, pelo aposentado António Manuel dos Santos Coelho 98

Despacho n.º 1555/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado Rui Mendes Crisóstomo 99

Despacho n.º 1556/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pela aposentada Maria Manuela de Andrade Matos 100

Despacho n.º 1557/2020:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado José Alberto Rodrigues Silva 101

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 1558/2020:

Renova a comissão de serviço da licenciada Cláudia Sofia Coelho Fernandes Monteiro no cargo de diretora de serviços de Gestão de Informação, Relações Públicas e Arquivo 102

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede:

Aviso (extrato) n.º 1776/2020:

Lista nominativa de transição dos profissionais da carreira especial de enfermagem 103

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 1777/2020:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, para o exercício de funções no Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira 104

Aviso (extrato) n.º 1778/2020:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, para o exercício de funções na área de apoio à investigação da Direção de Gestão de Recursos Financeiros do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. 105

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso n.º 1779/2020:

Lista nominativa dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação e de reforma, no ano civil de 2019 106

Despacho n.º 1559/2020:

Subdelegação de competências na licenciada Maria Teresa Lourenço da Silva Leal Ferreira, diretora da Direção de Administração e Recursos Humanos (DARH) 107

Despacho n.º 1560/2020:

Subdelegação de competências na licenciada Maria Isabel da Costa Baía, coordenadora do Gabinete de Sistemas de Informação (GSI) 109

**Despacho n.º 1561/2020:**

Subdelegação de competências na licenciada Sónia Marisa da Silva Rodrigues Araújo, diretora da Direção de Gestão Financeira (DGF) 110

Despacho n.º 1562/2020:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Isabel Margarida Ramos Rodrigues da Nazaré no cargo de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de coordenadora do Departamento de Estudos e Planeamento, pelo período de três anos 112

Despacho n.º 1563/2020:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira no cargo de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de coordenadora do Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria, pelo período de três anos 113

Despacho n.º 1564/2020:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Paulo Jorge Cunha Teixeira no cargo de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, pelo período de três anos 114

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 1780/2020:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Amares 115

Aviso n.º 1781/2020:

Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez 122

PARTE D**Tribunal Constitucional****Acórdão (extrato) n.º 736/2019:**

Não toma conhecimento do recurso interposto ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, por inexistir coincidência entre o critério sindicado e a *ratio decidendi* da decisão recorrida 123

Acórdão (extrato) n.º 767/2019:

Não julga inconstitucional a norma do artigo 69.º, n.º 8, alínea *b*), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), na formulação vigente no exercício de 2011, segundo a qual cessa a aplicação do regime especial de tributação dos grupos de sociedades quando seja incluída no grupo uma sociedade que registe prejuízos fiscais nos três exercícios anteriores, salvo, no caso das sociedades dominadas, se a participação já for detida pela sociedade dominante há mais de dois anos 124

Acórdão (extrato) n.º 3/2020:

Decide ter por verificada a constitucionalidade e a legalidade do referendo local que a Assembleia Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de dezembro de 2019, deliberou realizar 125

Tribunal Judicial da Comarca de Évora**Despacho n.º 1565/2020:**

Delegação e subdelegação de competências em secretários de justiça . . . 126



PARTE E

Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal**Despacho n.º 1566/2020:**

Subdelegação de competências em secretários de justiça 129

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**Despacho n.º 1567/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Hélia de Fátima de Sousa Alves Pereira, para a categoria de assistente operacional. 131

Despacho n.º 1568/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Carla Edite Barata Dias Santos, para a categoria de assistente operacional 132

Despacho n.º 1569/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para técnico superior, área de tradução 133

Despacho n.º 1570/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para técnico superior, área financeira 134

Universidade do Algarve**Despacho (extrato) n.º 1571/2020:**

Composição do Conselho de Gestão 135

Universidade de Aveiro**Regulamento n.º 84/2020:**

Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Maiores de 23 Anos 136

Universidade da Beira Interior**Despacho n.º 1572/2020:**

Celebração de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo 142

Universidade de Évora**Aviso n.º 1782/2020:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Gestão da Universidade de Évora 143

Aviso n.º 1783/2020:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Música da Universidade de Évora 146

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 1573/2020:

Criação do mestrado em Escultura da Faculdade de Belas-Artes 151



Faculdade de Belas-Artes:

Despacho n.º 1574/2020:

Subdelegação da presidência de júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico 155

Despacho n.º 1575/2020:

Tabela de preços para aluguer de espaços e prestações de serviços da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa 156

Universidade do Minho

Reitoria:

Declaração de Retificação n.º 98/2020:

Retificação do concurso para professor associado na área disciplinar de Estudos Ingleses e Norte-Americanos do Instituto de Letras e Ciências Humanas 157

Universidade do Porto

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação:

Despacho (extrato) n.º 1576/2020:

Revogação do Despacho (extrato) n.º 1040/2020, respeitante ao procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador/a doutorado/a 158

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 1577/2020:

Escola Superior de Dança — vagas para alunos provenientes da ESTAL 159

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Aviso (extrato) n.º 1784/2020:

Lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de seleção internacional para a contratação, a termo resolutivo certo, de um investigador doutorado de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área de sistemas computacionais de tempo real, para o Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto 160

Despacho (extrato) n.º 1578/2020:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após conclusão com sucesso do período experimental, dos docentes Mário Rui Monteiro Alvim de Castro e Luís Manuel Couto de Oliveira do Instituto Superior de Engenharia do Porto 161

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 9/2020/A:

Procedimento concursal comum de recrutamento e seleção para ocupação de um posto de trabalho para a carreira especial de técnico superior 162



PARTE G

Aviso n.º 10/2020/A:

Lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal comum para a constituição jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 20 postos de trabalho, previstos e não ocupados, do quadro regional da ilha de São Miguel a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, na carreira especial de enfermagem com a categoria de enfermeiro. 165

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1785/2020:

Cessação de funções por motivo de aposentação. 169

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1786/2020:

Nomeação da Dr.ª Lucília da Conceição Mourão de Carvalho de Cáceres Monteiro como assistente graduada sénior de anatomia patológica da carreira especial médica 170

Aviso (extrato) n.º 1787/2020:

Homologação da ata de avaliação final do ciclo de estudos especiais em Neonatologia do Serviço de Pediatria da Unidade de Neonatologia do Hospital de São Francisco Xavier da Dr.ª Kátia Regina Viegas Cardoso. 171

Aviso (extrato) n.º 1788/2020:

Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar de anesthesiologia da carreira especial médica/carreira médica 172

Deliberação (extrato) n.º 174/2020:

Nomeação da Dr.ª Isabel Maria Lourenço de Azevedo Madruga para o cargo de diretora do Serviço de Medicina do Hospital de Egas Moniz do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. 176

Deliberação (extrato) n.º 175/2020:

Nomeação do Dr. Luís Miguel da Cruz Abranches Monteiro para o cargo de diretor do Serviço de Urologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. 177

Deliberação (extrato) n.º 176/2020:

Nomeação do Dr. João Manuel Sequeira Duarte para o cargo de diretor do Serviço de Endocrinologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. 178

Despacho (extrato) n.º 1579/2020:

Consolidação da mobilidade da enfermeira Maria Susana Froes Machado Teixeira para o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. 179

Despacho (extrato) n.º 1580/2020:

Cessação de licença sem retribuição e regresso ao Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., da enfermeira Maria de Fátima Ramos Dias Pereira. 180

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Aviso n.º 1789/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de pedopsiquiatria, da carreira médica e especial médica hospitalar 181



PARTE H

Aviso n.º 1790/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de neurorradiologia, da carreira médica e especial médica hospitalar 184

Município de Abrantes**Aviso n.º 1791/2020:**

Conclusão com sucesso do período experimental, na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa), de várias trabalhadoras 187

Aviso (extrato) n.º 1792/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um lugar de assistente operacional (carpinteiro), para a Divisão de Logística. 188

Aviso n.º 1793/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnica de Carla Sofia Dias Nunes Afonso Matos 189

Município de Alcácer do Sal**Aviso n.º 1794/2020:**

Cessação de comissão de serviço 190

Município de Aljezur**Aviso n.º 1795/2020:**

Consolidação de mobilidade na carreira e categoria de técnico superior de Zita Maria Duarte Glória 191

Município da Azambuja**Anúncio n.º 15/2020:**

Abertura de procedimento de classificação da «Casa da Câmara de Alcoentre», concelho de Azambuja, como monumento de interesse municipal 192

Edital n.º 180/2020:

Regulamento do Concurso Literário do Concelho de Azambuja 193

Município de Beja**Aviso (extrato) n.º 1796/2020:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador Rui Manuel Pires Guerreiro Revez 200

Aviso (extrato) n.º 1797/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Vanda Cristina Paupreto Barroso Batista. 201

Aviso (extrato) n.º 1798/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador José Miguel Parrinha Martins 202



Município de Braga

Aviso n.º 1799/2020:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas durante o período experimental 203

Município de Cantanhede

Aviso n.º 1800/2020:

Cessaçãõ da relaçaõ jurı́dica de emprego por aposentaçãõ da trabalhadora Rosa Maria Almeida Duarte Pessoa 204

Município de Cascais

Aviso n.º 1801/2020:

Celebraçãõ de contrato de trabalho em funções pı́blicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 30 de setembro e 1 de outubro de 2019, com dois trabalhadores 205

Aviso n.º 1802/2020:

Celebraçãõ de contrato de trabalho em funções pı́blicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 6 de janeiro de 2020, com a trabalhadora Raquel Leandro Gonçalves Mota 206

Aviso n.º 1803/2020:

Celebraçãõ de contrato de trabalho em funções pı́blicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 3 de janeiro de 2020, com dois trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional 207

Município de Coruche

Aviso n.º 1804/2020:

Lista unitária de ordenaçãõ final do procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente técnico 208

Aviso n.º 1805/2020:

Lista unitária de ordenaçãõ final do procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente técnico 209

Município de Gavião

Aviso n.º 1806/2020:

Consulta pı́blica — Projetos de Regulamento dos Serviçõs de Abastecimento de Águã e de Saneamento de Águãs Residuais Urbanas do Município de Gaviãõ e de Regulamento Municipal de Gestãõ de Resı́duos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Gaviãõ. 210

Município de Lisboa

Aviso n.º 1807/2020:

Notificaçãõ da decisãõ final no âmbı́to do processo disciplinar n.º 50/2018 PDI ao trabalhador Mário Rui Alves Rosa 211

Município de Loures

Aviso n.º 1808/2020:

Procedimento concursal comum para constituı́çãõ de reserva de recrutamento para assistente operacional — contrato de trabalho em funções pı́blicas por tempo indeterminado 212



Município da Maia

Aviso n.º 1809/2020:

Projeto de Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia 213

Município de Monchique

Aviso n.º 1810/2020:

Conclusão de período experimental para a carreira e categoria de assistente operacional — cantoneiro 229

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 1811/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 230

Aviso n.º 1812/2020:

Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz 231

Aviso n.º 1813/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 234

Aviso n.º 1814/2020:

Projeto de Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz 235

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 1815/2020:

Cessação de procedimento concursal por inexistência de candidatos 243

Município de Silves

Aviso n.º 1816/2020:

Abertura de procedimentos concursais para dois postos na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de motorista de transportes coletivos e sete postos na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 244

Município de Tarouca

Aviso n.º 1817/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de motorista de transporte coletivo de passageiros da carreira e categoria de assistente operacional, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Tarouca, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 245

Município de Tavira

Edital n.º 181/2020:

Normas do concurso «Book Trailer» 249

**Município de Torres Vedras****Aviso (extrato) n.º 1818/2020:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na área de construção e manutenção de vias municipais 252

Aviso (extrato) n.º 1819/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de construção e manutenção de vias municipais 253

Aviso (extrato) n.º 1820/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de gestão de resíduos urbanos 254

Aviso (extrato) n.º 1821/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na área de gestão de resíduos urbanos 255

Município de Trancoso**Aviso n.º 1822/2020:**

6.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Trancoso 256

Freguesia de Arcozelo**Regulamento (extrato) n.º 85/2020:**

Adenda do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças 279

Freguesia de Benfica do Ribatejo**Aviso n.º 1823/2020:**

Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Casas Mortuárias da Freguesia de Benfica do Ribatejo 281

Aviso n.º 1824/2020:

Projeto de Regulamento Funcionamento e Organização das Festas da Vila de Benfica do Ribatejo 285

Edital n.º 182/2020:

Regulamento dos Cemitérios da Freguesia de Benfica do Ribatejo 290

Freguesia de Biscoitos**Aviso n.º 1825/2020:**

Procedimento concursal com carácter urgente para regularização extraordinária de vínculos precários e constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, previsto no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia 291



União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande

Aviso n.º 1826/2020:

Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório. 295

Aviso n.º 1827/2020:

Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório. 296

União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões

Aviso (extrato) n.º 1828/2020:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões. 297

Freguesia de Valongo

Aviso n.º 1829/2020:

Homologação da lista definitiva e celebração de três contratos. 299

Aviso (extrato) n.º 1830/2020:

Aprovação do Regulamento de Tabelas e Taxas para 2020 300

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 1831/2020:

Conclusão do período experimental de quatro assistentes técnicos/área funcional assistente técnico 301

Universidade Católica Portuguesa

Aviso n.º 1832/2020:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais. . . 302

PARTE I





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 1526/2020

Sumário: Cessação de funções no Grupo Parlamentar Pessoas-Animais-Natureza, PAN, dos funcionários Sara Cristina da Silva Saraiva, Ana Moreira Aresta, Beatriz de Sousa Esteves Dias Coelho, Rui Manuel Correia Prudêncio e Ana Catarina Silva Dias Alvarez, mantendo-se em funções Fábio Emanuel Santos Pinto.

Por despacho da Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Pessoas-Animais-Natureza, PAN, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, cessam funções no Grupo Parlamentar do Partido Pessoas-Animais-Natureza, PAN:

Despacho de 7 de janeiro de 2020:

Com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019:

Sara Cristina da Silva Saraiva.
Ana Moreira Aresta.
Beatriz de Sousa Esteves Dias Coelho.
Rui Manuel Correia Prudêncio.

Mantendo-se em funções no Grupo Parlamentar desde o dia 1 de novembro de 2019:

Fábio Emanuel Santos Pinto — assessor de comunicação de nível 5.

Despacho de 8 de janeiro de 2020:

Ana Catarina Silva Dias Alvarez — cessa funções no Grupo Parlamentar, com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2020.

17 de janeiro de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312935947



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra de Estado e da Presidência

Despacho n.º 1527/2020

Sumário: Designação do Capitão-de-Mar-e-Guerra Manuel da Costa Honorato para exercer as funções de subdiretor-geral do Gabinete Nacional de Segurança.

Nos termos do disposto no artigo 3.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 3.º-A, ambos do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 6 de janeiro, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 17/2020, de 27 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro:

1 — Designo o Capitão-de-Mar-e-Guerra Manuel da Costa Honorato para exercer as funções de subdiretor-geral do Gabinete Nacional de Segurança, em comissão de serviço por um período de três anos, cuja nota curricular consta do anexo ao presente despacho e evidencia reconhecida competência técnica e profissional para o exercício das funções.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável por remissão do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 6 de janeiro, na sua redação atual, o designado opta pela remuneração base devida na situação jurídico-funcional de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020.

24 de janeiro de 2020. — A Ministra de Estado e da Presidência, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Manuel da Costa Honorato;
Data de nascimento: 19 de novembro de 1963.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Ciências Militares Navais, Escola Naval, Lisboa;
Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e Computadores, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Currículo resumido

Em 1982 ingressou na Escola Naval, tendo concluído a licenciatura em Ciências Militares Navais em 1988, após o que prestou serviço a bordo de diversos navios da Marinha Portuguesa como imediato e chefe de departamento.

Em 1995, licenciou-se em Engenharia Eletrotécnica, no Instituto Superior Técnico, da Universidade de Lisboa.

De 1995 a 2003 desempenhou diversas funções no Instituto Hidrográfico, nas áreas da instrumentação científica, dos sistemas de informação e comunicações, da segurança da informação (INFOSEC) e de gestão de projetos tecnológicos.

De 2003 a 2007 prestou serviço na Direção das Tecnologias de Informação e Comunicações (DITIC) da Marinha, tendo assumido responsabilidades nas áreas da segurança da informação, da doutrina e normalização dos sistemas de informação e comunicações e de direção de projetos de comando e controlo.

De 2004 a 2007, em regime de acumulação, exerceu funções no Gabinete Nacional de Segurança em diversas áreas e projetos, em parceria com outras entidades públicas, designadamente,



com a UMIC, FCCN, ICP-ANACOM e CEGER, nas áreas de segurança da informação e comunicações e da certificação eletrónica para a implementação do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado. Foi ainda, até 2011, membro nomeado pelo Primeiro-Ministro do Conselho Técnico de Credenciação.

De 2007 a 2011 desempenhou funções na Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, onde desempenhou funções, sucessivamente, de chefe de divisão e de diretor de serviços, tendo sido responsável por grandes projetos e contratos de equipamentos e sistemas de defesa para os três Ramos das Forças Armadas.

De 2011 a 2016 exerceu o cargo de Diretor do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER).

De 2017 a 2019, prestou serviço como Diretor de Análise e Gestão da Informação (DAGI) da Marinha.

Ao longo da sua carreira frequentou diversos cursos de qualificação, nomeadamente: o Curso de Promoção a Oficial General de 2016-2017 no IUM, o Curso Geral Naval de Guerra de 1998 no ISNG, certificação ISO/IEC 17799 (segurança da informação), Project Management, contratação pública, metodologias de avaliação por multicritério e pós-graduação em «Segurança de informação e direito no ciberespaço». Desempenhou ainda funções docentes no Instituto Superior Técnico, na Escola de Hidrografia e na Escola de Comunicações da Marinha.

Da sua folha de serviços constam diversas condecorações, nacionais e estrangeiras, em que se destacam três medalhas de serviços distintos (prata), a medalha «Cruz naval» (2.ª classe), a medalha «D. Afonso Henriques — Mérito do Exército» (2.ª classe), a medalha de comportamento exemplar (grau ouro) e a medalha «Prémio Marinha do Brasil».

312970485

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1528/2020

Sumário: Organismo de verificação metrológica de Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis (MPVA) — ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade.

Organismo de verificação metrológica de Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis (MPVA)

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis (MPVA), a Portaria n.º 963/90, de 9 de outubro e a Portaria n.º 389/98, de 6 de julho.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico dos instrumentos de medição, foi a entidade ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade, com instalações na Av. Professor Dr. Cavaco Silva, n.º 33, Talaíde, Taguspark, 2780-920 Porto Salvo, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal no domínio dos Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis (MPVA).

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 963/90, de 9 de outubro e a Portaria n.º 389/98, de 6 de julho, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação da entidade ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica de Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis (MPVA);

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos: Amares, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Guimarães, Póvoa do Lanhoso, Terras do Bouro, Vieira do Minho, Vila Nova Famalicão, Vila Verde, Vizela, Alfândega da Fé, Bragança, Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso, Vinhais, Amarante, Baião, Felgueiras, Gondomar, Lousada, Maia, Marco de Canavezes, Matosinhos, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel, Porto, Póvoa do Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valongo, Vila do Conde, Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo, Vila Nova de Cerveira, Alijó, Boticas, Chaves, Mesão Frio, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Peso da Régua, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta Penaguião, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real;

c) A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho n.º 493/2018, produz efeitos a 1 de janeiro de 2020 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2019-12-11. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



312902785

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1529/2020

Sumário: Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica — Serviço de Metrologia da Associação de Municípios do Douro Superior.

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Associação de Municípios do Douro Superior, com sede na Av. dos Combatentes da Grande Guerra, Ed. GAT, 5160-217 Torre de Moncorvo, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Associação de Municípios do Douro Superior, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos: Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Figueira de Castelo Rodrigo, Freixo de Espada à Cinta, Miranda do Douro, Mogadouro, São João da Pesqueira, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa e Vimioso;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;



f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

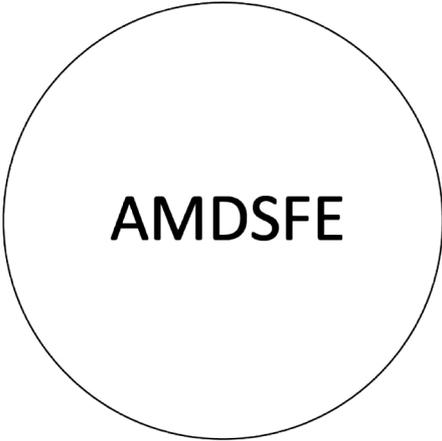
g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 6/08 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2019-12-19. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira verificação e verificação periódica de instrumentos de pesagem não automática	II	20 kg
Primeira verificação e verificação periódica de instrumentos de pesagem não automática	III e IIII	5 000 kg
Primeira verificação e verificação periódica de massas	M1	20 mg a 20 kg
Primeira verificação e verificação periódica de massas	M2 e M3	100 mg a 20 kg
Primeira verificação e verificação periódica de contadores de tempo (bilhar e ténis de mesa).		
Primeira verificação e verificação periódica de parquímetros.		



AMDSFE

312923789

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1530/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.050 — Garagem Jorge Delgado, L.^{da}

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.050

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Garagem Jorge Delgado, L.^{da}, com sede na Lugar da Fonte, Outeiro Jusão, 5400-575 Chaves, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Garagem Jorge Delgado, L.^{da}, como Instalador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.06.6.003, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.



8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312927077

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1531/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.180 — Tacominho — Reparação de Tacógrafos, Unipessoal, L.^{da}

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.180

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Tacominho — Reparação de Tacógrafos, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Parque Industrial de Celeirós, Rua de Gaião, Lote 2, 4705-049 Aveleda, BRG, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Tacominho — Reparação de Tacógrafos, Unipessoal, L.^{da}, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.07.6.067, anteriormente emitido pelo IPQ.



7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

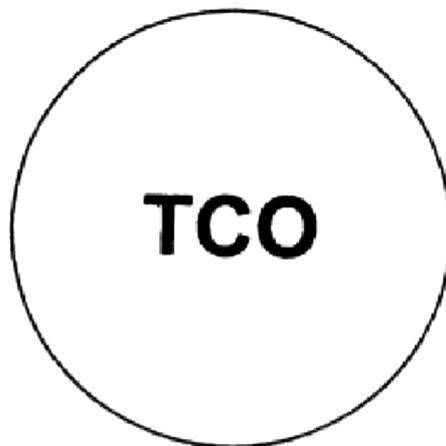
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312927417

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1532/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.135 — Tacominho — Reparação de Tacógrafos, Unipessoal, L.^{da}

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.135

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador e/ou Reparador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Tacominho — Reparação de Tacógrafos, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Parque Industrial de Celeirós, Rua de Gaião, Lote 2, 4705-049 Aveleda, BRG, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Tacominho — Reparação de Tacógrafos, Unipessoal, L.^{da}, como Instalador e/ou Reparador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.



6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.07.6.027 anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

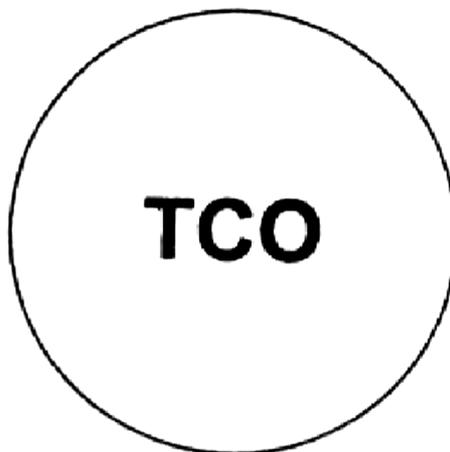
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312928495

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1533/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.044 — Electro CMIO — Reparações e Montagens Eléctricas Auto, L.^{da}

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.044

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Electro CMIO — Reparações e Montagens Eléctricas Auto, L.^{da}, com sede na Estrada Nacional 8, n.º 52, Freixofeira, 2565-773 Turcifal, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Electro CMIO — Reparações e Montagens Eléctricas Auto, L.^{da}, como Instalador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.12.6.018, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

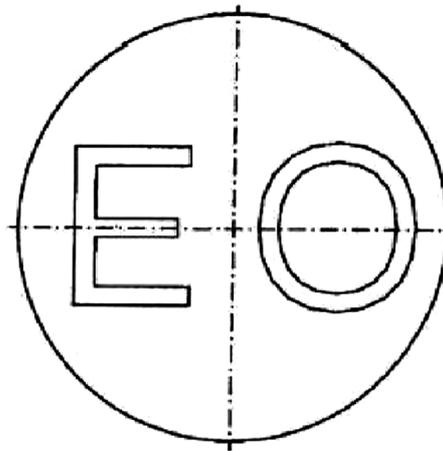
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312935655



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1534/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.054 — José Manuel Pires Tavares.

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.054

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade José Manuel Pires Tavares, com sede na Rua Eng.º Luis Mira Amaral, n.º 33, Zona Industrial de Portalegre, 7300-058 Portalegre, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade José Manuel Pires Tavares, como Instalador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.15.6.015, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

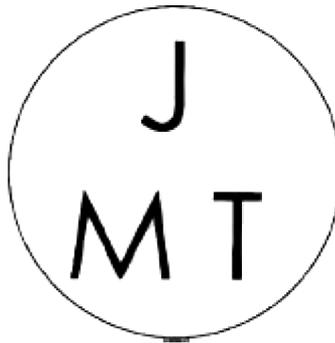
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-27. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312935509

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1535/2020

Sumário: Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Viseu.

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Viseu, com sede na Praça da República, Edifício Câmara, 3510-105 Viseu, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Viseu, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Viseu;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 82/97 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

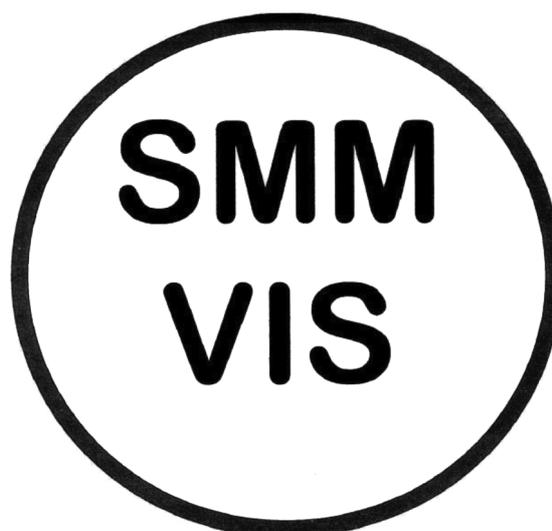
2020-01-02. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	II	21 100 g
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	2 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M1	20 mg a 2 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2 e M3	100 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		



312907053

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1536/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de Sistema de Medição de Distribuição de Combustíveis (SMDC) n.º 103.91.20.6.208 — José do Vale Ferreira, L.^{da}

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de Sistema de Medição de Distribuição de Combustíveis (SMDC) n.º 103.91.20.6.208

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador e/ou Reparador de Sistema de Medição de Distribuição de Combustíveis (SMDC), de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, foi a entidade José do Vale Ferreira, L.^{da}, com sede na Av. D. João I, 739, 4435-208 Rio Tinto, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade José do Vale Ferreira, L.^{da}, como Instalador e/ou Reparador de Sistema de Medição de Distribuição de Combustíveis (SMDC), no âmbito da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho, nos pontos de selagem do(s) órgão(s) reparado(s) previstos no esquema de selagem constante nos respetivos despachos de aprovação de modelo, deixando os instrumentos em funcionamento, devendo solicitar no prazo de vinte e quatro horas, à entidade qualificada para o exercício de controlo metrológico legal, a operação de primeira verificação, após essa reparação.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes.

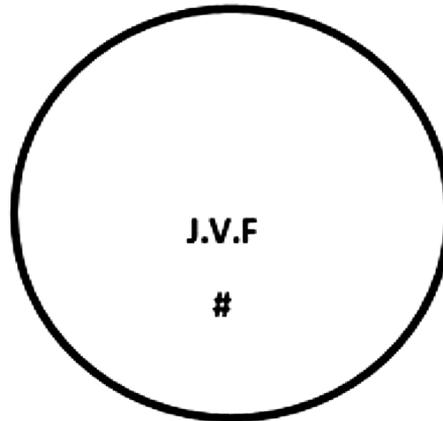
4 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 103.91.19.6.006 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-06. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312909021



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1761/2020

Sumário: Nomeação para frequência do período experimental correspondente ao estágio para ingresso na carreira de inspetor superior de jogos.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Comissão de Jogos, respeitante ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12805/2015, de 3 de novembro, os licenciados Sara Ferreira Veiga e Manuel António Lopes da Silva, foram nomeados, para frequência do período experimental correspondente ao estágio para ingresso na carreira de inspetor superior de jogos com duração mínima de um ano, com vista ao provimento de dois lugares de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P.

20 de janeiro de 2020. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312939738



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 1762/2020

Sumário: Renovação de comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau de diretora do Departamento de Gestão Pedagógica e Inovação do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, e considerando a relevância do relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Elisabete Maria Nunes Mendes, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretora do Departamento de Gestão Pedagógica e Inovação, por um período de três anos, com efeitos a 18 de dezembro de 2019.

20 de janeiro de 2020. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312939681



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 1763/2020

Sumário: Renovação de comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau do diretor do Departamento de Comunicação do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, e considerando a relevância do relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Jorge Manuel Baeta Cruz Ambrósio, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Diretor do Departamento de Comunicação, por um período de três anos, com efeitos a 18 de dezembro de 2019.

20 de janeiro de 2020. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312939705

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto
e da Administração Interna****Portaria n.º 107/2020**

Sumário: Autoriza a Secretaria-Geral da Administração Interna a assumir os encargos orçamentais relativos ao contrato de aquisição de bens e serviços para reforço da cobertura radioelétrica da rede SIRESP no Aeroporto Humberto Delgado.

Considerando as atribuições cometidas à Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) no âmbito do SIRESP (Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal);

Considerando que no ano de 2019 se verificou a necessidade de iniciar um procedimento de formação de um contrato com vista à aquisição de bens e serviços para reforço da cobertura radioelétrica da rede SIRESP no Aeroporto Humberto Delgado;

Considerando que os encargos inerentes ao mencionado contrato não excediam os € 99 759,58 nos anos económicos subsequentes, nem o contrato excedia os três anos, o mesmo encontrava-se excepcionado de prévia autorização conferida por portaria conjunta;

Considerando que ao abrigo do Despacho n.º 2555/2016, de 10 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2016, os encargos plurianuais foram autorizados pelo Secretário de Estado da Proteção Civil, no âmbito de competência delegada pela alínea b) do n.º 6 do Despacho n.º 10328/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2017;

Considerando que em face da execução do contrato em causa é necessário proceder à reprogramação do montante dos encargos plurianuais anteriormente autorizados para os anos económicos de 2020 e 2021 e essa alteração implica que o encargo para 2020 ultrapasse os € 99 759,58.

Assim:

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, determina o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos ao contrato de aquisição de bens e serviços para reforço da cobertura radioelétrica da rede SIRESP no Aeroporto Humberto Delgado até ao montante máximo de € 347 000,00 (trezentos e quarenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

- a) 2019 — € 78 187,00;
- b) 2020 — € 257 667,40;
- c) 2021 — € 11 145,60.



Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

Os montantes fixados para cada ano económico poderão ser acrescidos do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

20 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 16 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

312940936

**FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto
e da Administração Interna****Portaria n.º 108/2020**

Sumário: Autoriza a Guarda Nacional Republicana (GNR) a assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição do serviço de limpeza das cavaliças da Unidade de Segurança e Honras de Estado (USHE), para os anos de 2020 a 2022.

A Unidade de Segurança e Honras de Estado (USHE) da Guarda Nacional Republicana (GNR) é uma unidade de representação responsável pela proteção e segurança às instalações dos órgãos de soberania e de outras entidades que lhe sejam confiadas, bem como pela prestação de honras de Estado.

Compete ainda à USHE garantir a remonta, o desbaste e o ensino de solípedes, a inspeção técnica e a uniformização de procedimentos de unidades a cavalo e da equitação e assegurar a instrução específica de cavalaria.

Esta Unidade mantém em prontidão um esquadrão a cavalo para reforço da Unidade de Intervenção em ações de manutenção e restabelecimento da ordem pública.

Para além da USHE e subunidades que a compõem, o efetivo solípede da GNR integra ainda os Destacamentos de Intervenção do Porto, Coimbra, Évora e Faro, permitindo assegurar, com regularidade, o patrulhamento a cavalo nas áreas de ação dos respetivos Comandos Territoriais.

Do ponto de vista sanitário, conforme indicado pela Direção da Saúde e Assistência na Doença, podem advir graves consequências de eventuais descontinuidades do serviço de mudança de cama dos solípedes e da ausência da higienização e limpeza das cavaliças.

Considerando o acima exposto, a aquisição dos serviços em apreço é de especial e cuidada preocupação, porquanto podem fazer perigar, além da saúde dos solípedes, a atividade operacional da USHE e dos Destacamentos de Intervenção, colocando em causa o cumprimento das missões que lhe estão cometidas.

Considerando que na sequência do procedimento aquisitivo, o contrato a celebrar dará lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico, a respetiva despesa carece de prévia autorização ministerial.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico, não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área Governativa das Finanças e da Tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a GNR autorizada a assumir os encargos orçamentais, relativos à aquisição do serviço de limpeza das cavaliças da USHE, para os anos de 2020 a 2022, até ao montante máximo de 1 341 463,41 € (um milhão trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e três euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA nos termos legais.



Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA nos termos legais:

- a) 2020 — 447 154,47 €;
- b) 2021 — 447 154,47 €;
- c) 2022 — 447 154,47 €.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da GNR.

Artigo 4.º

Os montantes fixados para os anos económicos de 2021 e 2022 poderão ser acrescidos do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos à data da sua publicação.

20 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 23 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

312955549

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Cultura

Despacho n.º 1537/2020

Sumário: Designa os vogais para o conselho diretivo da Fundação Centro Cultural de Belém.

Considerando que a Fundação Centro Cultural de Belém dispõe de um conselho diretivo, nos termos da alínea *b*) do artigo 11.º e do artigo 14.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 361/91, de 3 de outubro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 391/99, de 30 de setembro;

Considerando que o conselho diretivo é composto por sete membros, o presidente da Fundação por inerência, cinco vogais designados pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura e um vogal designado pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças;

Considerando que os anteriores membros do conselho diretivo da Fundação cessaram o seu mandato, torna-se necessário designar os novos membros deste órgão.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Fundação Centro Cultural de Belém, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 361/91, de 3 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 391/99, de 30 de setembro, o membro do Governo responsável pela área da Cultura designa, para um mandato de três anos, os seguintes vogais para o conselho diretivo:

Emanuel José Leandro Maranhã das Neves
José Paulo Feio Ribeiro Mateus
Maria Celeste Hagatong
Maria Emília Brederode Rodrigues dos Santos
Pedro de Magalhães Mexia Bigotte Chorão

2 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Fundação Centro Cultural de Belém, o membro do Governo responsável pela área das Finanças designa, para um mandato de três anos, o seguinte vogal do conselho diretivo:

Jorge Manuel de Azevedo Henriques dos Santos

3 — O exercício de funções dos membros do conselho diretivo não é remunerado.

16 de janeiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 17 de janeiro de 2020. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

312938522

**FINANÇAS E EDUCAÇÃO****Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento****Portaria n.º 109/2020**

Sumário: Autoriza a Parque Escolar, E. P. E., a assumir os encargos relativos ao contrato para a aquisição de serviços de conservação, manutenção e apoio à exploração de edifícios não escolares do seu património, para os anos 2020 a 2023.

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a aquisição de serviços de conservação, manutenção e apoio à exploração de edifícios não escolares do seu património, para os anos de 2020 a 2023;

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à aquisição de serviços de conservação, manutenção e apoio à exploração de edifícios não escolares do património da Parque Escolar, E. P. E., tem execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela, nos termos do disposto nas alíneas b) do artigo 3.º e a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento em apreço terá um encargo máximo de € 693.872,28 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e dois euros e vinte e oito cêntimos), não incluindo o IVA;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2020 a 2023;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato para a aquisição de serviços de conservação, manutenção e apoio à exploração de edifícios não escolares do seu património, para os anos 2020 a 2023, até ao montante global de € 693.872,28 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e dois euros e vinte e oito cêntimos), não incluindo o IVA.

Artigo 2.º**Repartição e cobertura dos encargos orçamentais**

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

Em 2020: € 115.645,38 (cento e quinze mil seiscentos e quarenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos);



Em 2021: € 231.290,76 (duzentos e trinta e um mil duzentos e noventa euros e setenta e seis cêntimos);

Em 2022: € 231.290,76 (duzentos e trinta e um mil duzentos e noventa euros e setenta e seis cêntimos);

Em 2023: € 115.645,38 (cento e quinze mil seiscentos e quarenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos).

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado em cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos na data da sua assinatura.

10 de janeiro de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 17 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312936821

**FINANÇAS E EDUCAÇÃO****Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento****Portaria n.º 110/2020**

Sumário: Autoriza a Secretaria-Geral da Educação e Ciência a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação dos «serviços de vigilância e segurança», nos anos económicos de 2020 e 2021.

Considerando que a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), através da Direção de Serviços de Contratação Pública, vai proceder à aquisição de «serviços de vigilância e segurança» para a Secretaria-Geral da Educação e Ciência;

Considerando que a SGEC se propõe proceder à abertura do respetivo procedimento por Concurso Público Internacional, nos termos da alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que é necessário proceder à autorização de encargos financeiros decorrentes do contrato da aquisição de «serviços de vigilância e segurança», que se estimam no valor de € 404 905,69 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinco euros e sessenta e nove cêntimos), não incluindo o IVA;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e os n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Educação e Ciência autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação dos «serviços de vigilância e segurança» que não poderão, nos respetivos anos económicos de 2020 e 2021, exceder as importâncias abaixo indicadas:

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

2020 — € 127 358,29 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito euros e vinte e nove cêntimos), não incluindo o IVA;

2021 — € 169 663,88 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), não incluindo o IVA;

Secretaria-Geral da Educação e Ciência — Programa Operacional Capital Humano

2020 — € 46 628,39 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito euros e trinta e nove cêntimos), não incluindo o IVA;

2021 — € 61 255,13 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e treze cêntimos), não incluindo o IVA.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da respetiva entidade.

Artigo 3.º

As importâncias fixadas para o ano económico de 2021 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano económico de 2020.



Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de janeiro de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 17 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312936732

**FINANÇAS E SAÚDE****Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Saúde****Despacho n.º 1538/2020**

Sumário: Designa Sónia Maria Fernandes Duarte para o cargo de vogal executiva do conselho de administração do Hospital de Braga, E. P. E.

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, e com o n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, 19 de dezembro de 2019, resulta que os membros do conselho de administração do Hospital de Braga, E. P. E., são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável uma única vez.

Atendendo à vacatura do cargo de vogal executivo do conselho de administração do Hospital de Braga, E. P. E., por motivo de renúncia do seu anterior titular, torna-se necessário proceder à designação de novo titular, para completar o mandato em curso do atual conselho de administração, que termina a 31 de dezembro de 2021.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, na sua redação atual.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, do n.º 3 do artigo 13.º, do n.º 1 do artigo 15.º e da alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e dos n.ºs 1 e 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2019, 19 de dezembro de 2019, determina-se o seguinte:

1 — Designar Sónia Maria Fernandes Duarte para o cargo de vogal executiva do conselho de administração do Hospital de Braga, E. P. E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho do cargo são evidenciadas na respetiva nota curricular, que consta do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Estabelecer que a presente designação é feita pelo período restante do mandato em curso dos membros do mesmo conselho de administração.

3 — Autorizar a designada Sónia Maria Fernandes Duarte a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

4 — Determinar que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de janeiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 28 de janeiro de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO

Nota curricular

Sónia Maria Fernandes Duarte.

Nascida em Arouca, em 20 de fevereiro de 1978.



Habilitações académicas:

Curso Geral de Gestão e Avaliação de Performance, PBS, 2015;
Especialização em Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão, Escola de Gestão do Porto, 2004;
Licenciatura em Matemática — Ramo Educacional, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, 2001.

Experiência profissional:

Diretora de Produção, Hospital de Braga, 2018-2020;
Gestora de Produção, Hospital de Braga, 2014-2018;
Vogal da Unidade de Gestão Intermédia de Cirurgia, CHVNG/E, 2008-2014;
Técnica Superior no Gabinete de Planeamento e de Informação para a Gestão, CHVNG/E, 2006-2008;
Professora do Ensino Básico e Secundário, 2001-2005.

312964904

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 111/2020

Sumário: Autoriza o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a proceder à alteração do contributo de Portugal para a operação EUNAVFOR MED SOPHIA.

A operação militar da União Europeia no domínio da gestão de crises destinada a contribuir para o desmantelamento do modelo de negócio das redes de introdução clandestina de migrantes e de tráfico de pessoas na zona sul do Mediterrâneo central, designada EUNAVFOR MED SOPHIA, decorre da Decisão (PESC) 2015/778, do Conselho, de 18 de maio de 2015.

Através da Portaria n.º 353/2019, de 3 de maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2019, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas foi autorizado a empregar e a sustentar, como contributo de Portugal para a operação militar da União Europeia EUNAVFOR MED SOPHIA, em 2019, uma aeronave *P-3C CUP+* com um destacamento até 30 militares, por um período até 60 dias, com até 160 horas de voo (160 HV); um submarino com um efetivo de 33 militares, por um período de 14 dias (incluindo trânsitos); dois militares no Quartel-General da Operação (Operation Headquarters — OHQ), em Roma, Itália, por um período de 12 meses; e dois militares no Quartel-General da Força (Force Headquarters — FHQ), embarcados, por um período de 12 meses.

A 26 de setembro de 2019 o Conselho da União Europeia decidiu prorrogar o mandato da operação militar da União Europeia na zona sul do Mediterrâneo central (operação EUNAVFOR MED SOPHIA) até 31 de março de 2020, alterando para o efeito a Decisão (PESC) 2015/778, do Conselho, de 18 de maio de 2015. Por forma a melhor responder aos constantes desafios encontrados naquele quadrante regional e de maneira a assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no âmbito da operação EUNAVFOR MED SOPHIA, torna-se necessário dinamizar os recursos humanos e materiais afetos à operação em apreço.

Nesta conformidade, o Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável sobre a alteração dos meios afetos à participação das Forças Armadas na referida operação, nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual.

A presente decisão do Governo foi comunicada à Assembleia da República, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f)* e *n)* do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, em complemento ao previsto na Portaria n.º 353/2019, de 3 de maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2019, o seguinte:

1 — Autorizo o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a proceder à alteração do contributo de Portugal para a operação EUNAVFOR MED SOPHIA, nos seguintes termos:

- a) Cancelar a participação do submarino na operação;
- b) Reforçar o contingente de destacamento de apoio à aeronave *P-3C CUP+* com mais 6 militares, passando o efetivo de 30 para 36 militares.

2 — A participação nacional identificada na alínea *b)* do número anterior fica na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — Os encargos decorrentes da participação nacional na operação EUNAVFOR MED SOPHIA são suportados pela dotação orçamental inscrita para as forças nacionais destacadas.

4 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 1 de agosto de 2019.

23 de dezembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312912894



DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 1764/2020

Sumário: Concurso de acesso à categoria de inspetor da Polícia Marítima — aviso dos locais onde pode ser consultada a lista de candidatos admitidos e excluídos.

Concurso de acesso à categoria de inspetor da Polícia Marítima

1 — Finalidade e prazo de validade do concurso

Na sequência do Despacho n.º 1174/2019, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 26 de setembro, do Despacho n.º 1618/2019, do Secretário de Estado do Orçamento, de 25 de setembro e do Despacho da Secretária de Estado da Defesa Nacional, de 02 de setembro, foi autorizada a abertura de concurso de acesso à categoria de Inspetor da Polícia Marítima para provimento de 1 lugar previsto no mapa de pessoal da Polícia Marítima naquela categoria.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro e dos artigos 3.º e 33.º, do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro, torna-se público que, por Despacho do Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 11 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, o concurso de acesso à categoria de Inspetor da Polícia Marítima, destinado ao provimento de 1 lugar naquela categoria.

2 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições legais aplicáveis do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 220/2005, de 23 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro; do Decreto-Lei n.º 97/99, de 24 de março; no aplicável, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para o ano de 2019); do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro; e do Decreto Regulamentar n.º 20/98, de 4 de setembro.

3 — Local de trabalho e remuneração

a) O presente concurso visa o preenchimento de lugar no mapa de pessoal da Polícia Marítima na categoria de Inspetor da PM, destinado ao exercício de funções correspondentes às da categoria que se reporta o procedimento de concurso, estando as funções sujeitas ao princípio da mobilidade geográfica, sendo desenvolvido, em regra, no Comando-Geral, Comandos Regionais e Comandos Locais da Polícia Marítima no Território Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima e no Centro de Operações Marítimas, sem prejuízo de integração em operações ou atividades específicas desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro e o embarque em navios e aeronaves.

b) Para efeitos remuneratórios o provimento da categoria de Inspetor corresponde à colocação na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 29, da Tabela Anexo I, conforme previsto no n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, devidamente conjugado com o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua redação atual.

4 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional da categoria a prover é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, na sua redação atual.

5 — Requisitos de admissão

São admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Mínimo de cinco anos de permanência na categoria de Subinspetor;
- b) Boa informação de desempenho, nos últimos 5 anos, correspondente ao valor médio não inferior a quatro, obtido por arredondamento à unidade mais próxima, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 54.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima;
- c) Qualidades de chefia, nos últimos 5 anos correspondente ao valor médio não inferior a quatro, obtido por arredondamento à unidade mais próxima, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 54.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima.

6 — Métodos de seleção

Os métodos de seleção consistem na apreciação e ponderação dos seguintes elementos:

a) Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando os seguintes fatores:

(1) Avaliação do Desempenho (AD) — Consideram-se as avaliações individuais do desempenho previstas no Decreto Regulamentar n.º 20/98, de 4 de setembro, dos últimos 5 anos à data da abertura do presente procedimento, reportado ao tempo de permanência na categoria de Subinspetor, calculando-se a média aritmética dos itens em que foi avaliado (M), de forma a obter o valor AD, através da seguinte fórmula:

$$AD=(20*M)/6$$

(2) Qualidades de Chefia (QC) — Calcula-se a média aritmética (M) das aptidões correspondentes à qualidade de chefia, previstas na ficha de avaliação individual do desempenho constante do Anexo C ao Decreto Regulamentar n.º 20/98, de 4 de setembro, referentes aos últimos 5 anos à data da abertura do presente procedimento, de forma a obter o valor QC, pela fórmula:

$$QC=(20*M)/6$$

(3) Habilitações Literárias (HL) — Aplicar o estabelecido no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro.

(4) Registo Disciplinar (RD) — Determinada a classe de comportamento de acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 97/99, de 24 de março (Regulamento Disciplinar da Polícia Marítima) é estabelecida a seguinte correspondência:

- i) Classe Exemplar — 20 valores
- ii) 1.ª classe — 16 valores
- iii) 2.ª classe — 12 valores
- iv) 3.ª classe — 8 valores
- v) 4.ª classe — 4 valores

b) Entrevista Profissional de Seleção (EP) — Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função de Inspetor. A menção quantitativa da entrevista, resultará da média aritmética arredondada às centésimas, dos valores registados na ficha de entrevista, numa escala de 20 valores.

7 — Classificação final

A obtenção da classificação final do concurso é função da avaliação curricular e da entrevista profissional, através da ponderação dos fatores indicados no ponto anterior, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = ((3(AD+QC)+HL+RD)/8+EP)/2$$



CF — Classificação Final; AD — Avaliação do Desempenho; QC — Qualidades de Chefia; HL — Habilitações Literárias; RD — Registo Disciplinar; EP — Entrevista Profissional.

8 — Ordenamento final

Os candidatos são ordenados por ordem decrescente da classificação final obtida, calculada às centésimas, sendo que, em caso de igualdade de classificação constitui fator de preferência o previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas

a) As candidaturas devem ser formalizadas, dentro do respetivo prazo, através de requerimento dirigido ao Comandante-Geral da Polícia Marítima e remetido através dos Comandos onde os candidatos prestam serviço;

b) No requerimento deve constar a identificação (NII, categoria, nome), Comando onde o candidato presta serviço e menção do concurso a que é opositor;

c) O candidato deve enviar por correio eletrónico, para o endereço cgpm.sec@amn.pt, até às 23h59 m do dia do termo do prazo estabelecido em 1., cópia do requerimento com carimbo de entrada na secretaria do respetivo Comando.

d) Se os elementos constantes dos processos individuais dos candidatos não estiverem atualizados, o requerimento deve ser instruído com:

Certidão autêntica ou autenticada, comprovativa das habilitações literárias concluídas.

10 — As promoções a que dizem respeito o presente concurso inserem-se no quadro de execução do plano de promoções para o ano 2019.

11 — Composição do Júri

Presidente: Contra-almirante Fernando Jorge Ferreira Seuanes (2.º Comandante-Geral da Polícia Marítima);

Vogais Efetivos:

Capitão-de-fragata Marco Alexandre de Serrano Augusto, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Capitão-de-fragata Carlos Alberto José Isabel;

Vogais Suplentes:

Capitão-de-mar-e-guerra João Afonso Marques Coelho Gil;

Capitão-de-fragata Pedro Daniel Vinhas Silva.

18 de novembro de 2019. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-Almirante.

312942004



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 1765/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área funcional de Línguas Aplicadas.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, de 10 de janeiro de 2020, proferido ao abrigo da competência subdelegada por despacho do Diretor Pessoal, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Línguas Aplicadas, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior, nomeadamente, exercer funções de consultadoria, planeamento, coordenação, assistência, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científicos, exigindo elevado grau de qualificação e domínio total da área de especialização.

2 — Nível Habilitacional — licenciatura em Línguas Aplicadas, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto no artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na BEP e na página eletrónica da Marinha em <https://recrutamento.marinha.pt/pt/concursos/Paginas/Civis.aspx>.

20 de janeiro de 2020. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Paulo Jorge Oliveira Inácio*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312941479



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1539/2020

Sumário: Promoção por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro do 9304418, Miguel Filipe Cabral Teixeira.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 1663/2019, de 23 de janeiro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro, o seguinte Primeiro-Grumete em Regime de Contrato da classe de Taifa, Subclasse Cozinheiro:

9304418 Miguel Filipe Cabral Teixeira

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 3 de abril de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9307918 Segundo-Marinheiro TFH Ana Rita Barros de Almeida Cruz.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

17 de janeiro de 2020. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312939576



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 97/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 11470/2019, de 1 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 5 de dezembro de 2019, relativo à promoção no posto de Cabo-Adjunto do 01792711, Renato Francisco Barata Matias.

Artigo único

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 5 de dezembro de 2019, o Despacho n.º 11470/2019, de 1 de novembro, relativo à promoção no posto de Cabo-Adjunto, declara-se que fica sem efeito o publicado referente, apenas, ao militar NIM 01792711, Renato Francisco Barata Matias.

5 de dezembro de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312842634



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1540/2020

Sumário: Cessação da graduação no posto de Segundo-Furriel de vários militares.

Por despacho do Ex.º Cor Chefe da RPM/DARH, ao abrigo da subdelegação de competências conferidas pela alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 5379/2019, de 13 de maio de 2019, do Ex.º MGen DARH, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho (pág. 16852), atribuídas ao Ex.º MGen DARH no âmbito da subdelegação do Exmo. TGen AGE, nele delegadas pelo Despacho n.º 2246/2019, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março, é cessada a graduação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, aos militares abaixo indicados, nas datas a que cada um se indica:

Posto	NIM	Nome	Cessação da graduação
031 I — Atirador			
2FUR GRAD	11636118	Eduardo Henrique Almeida da Rocha	09 de janeiro de 2020.
061 I — Op Especiais			
2FUR GRAD	16883318	Fábio Jorge Rodrigues Moreira	08 de janeiro de 2020.

10 de janeiro de 2020. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro*,
COR ART.

312939162



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 1541/2020

Sumário: Ingresso em regime de contrato no posto de Segundo-Furriel de um militar.

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Ex.^{mo} Major-general DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegado por S. Ex.^a o General Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressou na categoria de Sargentos, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *b*) do n.º 1 artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 02 de março, com o posto de Segundo-furriel, o militar a seguir indicado:

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Classificação
609 AM — Alimentação				
2FUR GRAD	18937017	Filipe Manuel Rocha de Castro	04Jun19	15,02

2 — O supracitado militar concluiu com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Sargentos 2019.

3 — O referido militar conta a antiguidade no posto de Segundo-furriel à data que se indica, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Fica inscrito na lista de antiguidade, nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

10 de janeiro de 2020. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Rui Manuel Costa Ribeiro*,
COR ART.

312939187

DEFESA NACIONAL E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e do Ambiente e da Ação Climática

Despacho n.º 1542/2020

Sumário: Aprova o Regulamento do Prémio Defesa Nacional e Ambiente.

A criação do Prémio Defesa Nacional e Ambiente em 1993 constituiu um marco na consciencialização ambiental das Forças Armadas Portuguesas.

A atribuição do Prémio, que tem por objetivo incentivar as boas práticas ambientais na Defesa Nacional, simbolizando, ao mesmo tempo, o contributo para o exigente desafio da sustentabilidade ambiental, face ao caráter de transversalidade desta temática, considerando como um investimento na capacidade de resiliência no âmbito da Defesa Nacional. O presente Regulamento tem sofrido atualizações tendo em consideração o acompanhamento da estratégia global de ambiente e as necessidades identificadas pelo júri do Prémio, de forma a ser mais objetiva a avaliação das candidaturas.

Neste contexto procede-se a uma nova alteração que inclui a economia circular como um critério a ter em conta na valorização das propostas ao Prémio e uma matriz, em anexo ao regulamento, para auxiliar o júri na apreciação das candidaturas. Pretende-se, assim, promover uma abordagem interdisciplinar, num processo contínuo que contribua para a participação ativa na prevenção e na resolução de questões ambientais, capaz de ser replicada, nos planos interno e externo.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado, em anexo ao presente despacho, o Regulamento do Prémio Defesa Nacional e Ambiente.

2 — O presente despacho revoga o despacho n.º 2572/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de março.

23 de dezembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1 do presente despacho)

Regulamento do Prémio Defesa Nacional e Ambiente

1 — Do Prémio:

a) É instituído o Prémio Defesa Nacional e Ambiente, adiante designado por PDNA, que se destina a galardoar todos os serviços afetos ao Ministério da Defesa Nacional, bem como órgãos e unidades das Forças Armadas que, de acordo com os princípios da defesa nacional, melhor contributo prestem, em Portugal, para a dinâmica dos desafios preponderantes que se coloquem ao nível do reconhecimento de projetos e iniciativas que contribuam para a diminuição da pegada ecológica, traduzidos em modelos de valores que eticamente perspetivem o desenvolvimento sustentável e a transição para uma economia circular, através da promoção de projetos já implementados, de boas práticas na utilização eficiente dos recursos, no uso do solo, na minimização de ruído, na gestão e valorização de resíduos, do património natural, paisagístico e da biodiversidade, na eficiência energética e redução das emissões de gases com efeito de estufa e outros poluentes atmosféricos;

b) O PDNA é constituído por um diploma de louvor público, a assinar pelos ministros com as tutelas da Defesa Nacional e do Ambiente, e ainda por um bem útil/apoio financeiro destinado ao desenvolvimento ou ligado ao projeto premiado, que será decidido caso a caso;

c) A entrega do PDNA é anual e ocorrerá em cerimónia pública, a realizar preferencialmente em data relevante para a política de ambiente ou para as Forças Armadas;



- d) O PDNA poderá ser atribuído a mais de uma candidatura, quando tal se justifique e de acordo com a subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 2;
- e) Poderá ainda atribuir-se uma menção honrosa, com direito a entrega de diploma;
- f) Ao júri, definido no n.º 3 deste Regulamento, fica reservado, através de maioria absoluta, o direito de não considerar candidaturas que, em seu entender, não contribuam para as boas práticas ambientais, conforme se refere na alínea *a*) do n.º 1; no limite, num ano que não existam candidaturas elegíveis, ao júri cabe propor superiormente a não atribuição do Prémio, para esse mesmo ano;
- g) A divulgação do PDNA está a cargo da Direção-Geral de Recursos de Defesa Nacional (DGRDN) e da Secretaria-Geral (SG) do Ministério da Defesa Nacional (MDN), com a denominação PDNA, precedida de número da edição à data da sua constituição;
- h) Os trâmites necessários à atribuição do PDNA são cometidos à DGRDN.

2 — Da candidatura e avaliação:

- a) A DGRDN publicita anualmente o PDNA junto dos serviços sob a alçada do Ministério da Defesa Nacional e dos Estados-Maiores dos ramos das Forças Armadas, que são responsáveis pela sua divulgação interna;
- b) A DGRDN é também responsável pela prévia avaliação da conformidade e adequação das candidaturas aos objetivos do PDNA e ao presente Regulamento;
- c) As candidaturas deverão ser remetidas à DGRDN através dos gabinetes dos Chefes de Estado-Maior dos respetivos ramos ou equivalente de cada serviço afeto ao Ministério da Defesa Nacional, preferencialmente submetidas através de correio eletrónico para o endereço especificado no ato da divulgação do PDNA, sendo também possível a entrega em qualquer suporte físico digital;
- d) O prazo de apresentação das candidaturas termina em 31 de março de cada ano;
- e) Na apreciação das candidaturas ao PDNA são valorizadas, de forma diferenciada, as ações que contribuam para a:
 - i*) Preservação do ambiente — contributo para a preservação do ambiente através da adoção de medidas nas diversas áreas do domínio do ambiente (água, ar e clima, biodiversidade e paisagem, resíduos, ruído, solo, etc.);
 - ii*) Utilização eficiente dos recursos — contributo para a qualidade do ambiente através da adoção de medidas de racionalização e gestão eficiente dos recursos;
 - iii*) Economia circular — ações relevantes, que contribuam de forma efetiva para o afastamento de uma economia linear;
 - iv*) Inovação no âmbito ambiental — contributo através de fatores de inovação ambiental na atividade da unidade, estabelecimento ou órgão ou na interação com a sociedade civil;
 - v*) Relevância nas questões ambientais — contributos que enquadrados com a política ambiental da Defesa demonstrem ser relevantes para a atividade da unidade, estabelecimento ou órgão ou na interação com a sociedade civil;
 - vi*) Valorização na concretização — contributos que revelem iniciativa e contribuam de forma exemplar para a integração das preocupações ambientais na atividade militar;
 - vii*) Educação e mudança de comportamentos — contributos para a mudança de comportamentos que contribuam para incentivar a adoção de atitudes, na perspetiva do desenvolvimento sustentável e tenham efeito multiplicador;
 - viii*) Replicabilidade das ações desenvolvidas — Ações que apresentem o potencial para serem replicáveis noutras unidades, estabelecimentos e órgãos da defesa ou na sociedade civil, promovendo um efeito de escala da medida ou tecnologia;
 - ix*) Definição de indicadores do projeto — Apresentação dos resultados alcançados incluindo informação quantitativa e qualitativa;
 - x*) Sustentabilidade — Demonstração de plano de continuidade e/ou manutenção das ações desenvolvidas na candidatura apresentada;
- f) Não poderão ser apresentadas candidaturas de ações anteriormente premiadas ou de ações que se limitem a dar continuidade a outras que já obtiveram o PDNA;

g) Qualquer ação que não tenha sido premiada apenas poderá candidatar-se ao PDNA por duas vezes;

h) As candidaturas que não respeitem o disposto nas alíneas f) e g) do n.º 2 não serão apreciadas pelo júri;

i) As candidaturas apresentadas deverão incluir na sua estrutura, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

i) Descrição da ação e sua finalidade;

ii) Recursos envolvidos, humanos, materiais e financeiros;

iii) Impacto na comunidade;

iv) Cumprimento da legislação;

v) Demonstração dos contributos da ação definidos na alínea e) do n.º 2.

j) O júri reúne para apresentação e discussão das candidaturas de forma a facilitar a capacidade de avaliação das mesmas:

i) Esta reunião deverá ocorrer até ao dia 15 de maio de cada ano;

ii) Os membros da Estrutura Coordenadora de Assuntos Ambientais, adiante designada por ECAA, poderão convidar um mandatário da candidatura do organismo ou ramo que representam, para defesa da candidatura, sempre que assim o entenderem;

iii) A defesa da candidatura, referida anteriormente, quando em forma de apresentação, não deve exceder os 15 minutos e deverá cingir-se estritamente aos elementos em apreciação, seguindo tão somente os pontos apresentados na candidatura;

iv) Terminada a defesa da(s) candidatura(s), apenas deverão ficar presentes os elementos do júri para discussão e considerações finais, sob o processo de atribuição de pontuações sem, no entanto, haver decisão final;

k) A apreciação quantitativa das candidaturas é realizada nos termos da matriz de avaliação prevista no subanexo ao presente Regulamento:

i) A referida matriz será disponibilizada pela DGRDN, com os nomes das candidaturas, até 10 dias após a data referida na alínea d) do n.º 2;

ii) Na apreciação deverão ser tomadas em consideração as ações referidas na alínea e) do n.º 2e ainda os recursos envolvidos e apresentados como descrito na subalínea ii) da alínea i) do n.º 2;

iii) A referida matriz pode, em qualquer momento e por proposta unânime dos membros do júri, ser objeto de alteração;

l) A apreciação das candidaturas e registo na matriz de avaliação não poderá incidir sobre eventuais candidaturas da própria entidade, mas tão-somente nas apresentadas por outras entidades:

i) Em caso de empate no valor final, prevalece o de maior valor médio dos critérios avaliados;

ii) Se, ainda assim e após comparação dos valores médios dos critérios avaliados, prevalecer o empate, a classificação é considerada *ex aequo*, sendo o PDNA atribuído às duas candidaturas, repartindo-se o valor pecuniário.

3 — Do júri:

a) O júri do PDNA é constituído pelos membros da ECAA do Ministério da Defesa Nacional, por um representante do ministério com a tutela do ambiente e por um representante das organizações não-governamentais de ambiente, ouvida a Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);

b) O júri é presidido pelo representante da DGRDN na ECAA identificada no número anterior; nas reuniões o júri, o presidente poderá ser acompanhado de outros elementos da DGRDN, estes sem ações deliberativas;

c) O júri reúne durante o mês de junho de cada ano, no sentido de cada entidade apresentar a respetiva matriz de avaliação; cada uma das matrizes deverá ser aceite ou não por maioria do júri, para ser considerada como justa e apropriada;

d) Após a aprovação pelo júri, deve ser proposta superiormente a atribuição do PDNA;

e) O PDNA é atribuído por despacho conjunto dos ministros com as tutelas da Defesa Nacional e do Ambiente.

4 — Da cerimónia de entrega do PDNA:

a) A SG do MDN é responsável pelo apoio na organização da cerimónia, nomeadamente na vertente de comunicação, relações públicas e protocolo, articuladamente com a DGRDN;

b) A entrega do PDNA deverá ocorrer, preferencialmente, até ao final do mês de dezembro de cada ano.

5 — Ao presente Regulamento é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente no que respeita a atas de reunião, notificação dos candidatos e direito a pronúncia.

SUBANEXO AO REGULAMENTO DO PRÉMIO DE DEFESA E AMBIENTE

[tabela de critérios de avaliação referida no ponto 2. k) do Regulamento]

A seguinte tabela apresenta os critérios de avaliação para a classificação das candidaturas.

Os valores possíveis para referida classificação para cada um dos critérios [de 2. e) i) até 2. e) x)] variam de um (1,0) até cinco (5,0), inclusive, podendo ser atribuído o valor zero (0) se o critério em análise não for abordado ou não poder ser avaliado por informação incompleta.

Critério	Pontuação	Descrição
2. e) i) Preservação do ambiente — Contributo para a preservação do ambiente através da adoção de medidas nas diversas áreas do domínio do ambiente.	0 pontos	<i>Não satisfaz/não considerado</i> O critério em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
	1,0 — 1,9 pontos	<i>Satisfaz minimamente</i> Quando existem medidas, mas existe incoerência com as áreas do domínio do ambiente e a respetiva abordagem.
	2,0 — 2,9 pontos	<i>Satisfaz pouco</i> Quando as medidas estão enquadradas nas diversas áreas do domínio do ambiente, mas são incoerentes em termos de abordagem.
	3,0 — 3,9 pontos	<i>Satisfaz</i> Quando as medidas estão enquadradas nas diversas áreas do domínio do ambiente, com abordagem coerente, mas carecem de implementação.
	4,0 — 4,9 pontos	<i>Satisfaz bastante</i> Quando as medidas estão enquadradas nas diversas áreas do domínio do ambiente, com abordagem coerente e implementadas.



Critério	Pontuação	Descrição
	5 pontos	<i>Excelente</i> Quando as medidas estão enquadradas nas diversas áreas do domínio do ambiente, com abordagem coerente, estão implementadas e há demonstração concreta dos contributos para a preservação do ambiente.
2. e) ii) Utilização eficiente dos recursos — Contributo para a qualidade do ambiente através da adoção de medidas de racionalização e gestão eficiente dos recursos.	0 pontos	<i>Não satisfaz/não considerado</i> O critério em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
	1,0 — 1,9 pontos	<i>Satisfaz minimamente</i> Quando existem medidas que contribuem para a qualidade do ambiente, mas estas não incluem racionalização e gestão eficiente dos recursos.
	2,0 — 2,9 pontos	<i>Satisfaz pouco</i> Quando existem medidas que contribuem para a qualidade do ambiente e que visam a racionalização e gestão eficiente dos recursos, mas não estão implementadas.
	3,0 — 3,9 pontos	<i>Satisfaz</i> Quando existem medidas implementadas que contribuem para a qualidade do ambiente, visam a racionalização e gestão eficiente dos recursos.
	4,0 — 4,9 pontos	<i>Satisfaz bastante</i> Quando existem medidas implementadas que contribuem para a qualidade do ambiente, visam a racionalização e gestão eficiente dos recursos existindo quantificação dessa eficiência.
	5 pontos	<i>Excelente</i> Quando existem medidas implementadas que contribuem para a qualidade do ambiente, visam a racionalização e gestão eficiente dos recursos existindo quantificação dessa eficiência. São medidas implementadas sem recurso a aquisição de novos produtos e incluem a perspetiva de ciclo de vida (destino final) e circularidade.
2. e) iii) Economia Circular — Ações relevantes, que contribuam para o afastamento de uma economia linear. (Áreas de atuação: reciclagem, valorização e reutilização de resíduos, eficiência no uso de recursos, a redução de utilização de materiais/desmaterialização de produtos e serviços).	0 pontos	<i>Não satisfaz/não considerado</i> O critério em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
	1,0 — 1,9 pontos	<i>Satisfaz minimamente</i> Quando existem medidas implementadas que contribuem para a economia circular com ações que visem apenas a reciclagem de resíduos.



Critério	Pontuação	Descrição	
2. e) iv) Inovação no âmbito ambiental — Contributo através de fatores de inovação ambiental na atividade da unidade, estabelecimento ou órgão ou na interação com a sociedade civil.	2,0 — 2,9 pontos	<i>Satisfaz pouco</i>	
		Quando existem medidas implementadas que contribuem para a economia circular com ações que visem duas das áreas de atuação.	
	3,0 — 3,9 pontos	<i>Satisfaz</i>	
		Quando existem medidas implementadas que contribuem para a economia circular com ações que visem três das áreas de atuação.	
	4,0 — 4,9 pontos	<i>Satisfaz bastante</i>	
		Quando existem medidas implementadas que contribuem para a economia circular com ações que visem quatro das áreas de atuação.	
	5 pontos	<i>Excelente</i>	
		Quando existem medidas implementadas que contribuem para a economia circular com ações que visem todas as áreas de atuação.	
	0 pontos	<i>Não satisfaz/não considerado</i>	
		O critério em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.	
		1,0 — 1,9 pontos	<i>Satisfaz minimamente</i>
			Quando as medidas implementadas apresentam produtos/atividades significativamente melhorados ou novos, mas não introduz nenhuma novidade ao nível técnico-científico.
2,0 — 2,9 pontos		<i>Satisfaz pouco</i>	
		Quando as medidas implementadas apresentam produtos/atividades significativamente melhorados ou novos e demonstra um grau de novidade baixo comparativamente a outras U/E/O da Defesa Nacional.	
3,0 — 3,9 pontos	<i>Satisfaz</i>		
	Quando as medidas implementadas apresentam produtos/atividades significativamente melhorados ou novos e demonstra um grau de novidade considerável comparativamente a outras U/E/O da Defesa Nacional.		
4,0 — 4,9 pontos	<i>Satisfaz bastante</i>		
	Quando as medidas implementadas apresentam produtos/atividades significativamente melhorados ou novos e demonstram um grau de novidade total ao nível da Defesa Nacional.		



Critério	Pontuação	Descrição
2. e) v) Relevância nas questões ambientais — Contributos que enquadrados com a política ambiental da Defesa demonstrem ser relevantes para a atividade da unidade, estabelecimento ou órgão ou na interação com a sociedade civil.	5 pontos	<i>Excelente</i>
		Quando as medidas implementadas apresentam produtos/atividades significativamente melhorados ou novos e demonstra uma novidade total, tanto ao nível da Defesa Nacional como da sociedade civil.
	0 pontos	<i>Não satisfaz/não considerado</i>
		O critério em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
	1,0 — 1,9 pontos	<i>Satisfaz minimamente</i>
		Quando as medidas implementadas não apresentam relevância nem contributos para o cumprimento da política ambiental da Defesa nem para a atividade da U/E/O ou na interação com a sociedade civil.
	2,0 — 2,9 pontos	<i>Satisfaz pouco</i>
		Quando não existe identificação clara das medidas com a política ambiental da Defesa e a abordagem é insuficiente.
	3,0 — 3,9 pontos	<i>Satisfaz</i>
		Quando não existe uma identificação clara das medidas com a política ambiental da Defesa, porém sustentadas por uma abordagem insuficiente da solução ou oportunidade a endereçar.
4,0 — 4,9 pontos	<i>Satisfaz bastante</i>	
	Quando as medidas implementadas estão devidamente enquadradas com a política ambiental da Defesa, demonstram ser relevantes para a atividade da U/E/O e para a interação com a sociedade civil.	
5 pontos	<i>Excelente</i>	
	Quando as medidas implementadas estão devidamente enquadradas com a política ambiental da Defesa, demonstram ser relevantes para a atividade da U/E/O e para a interação com a sociedade civil, definindo o grau de relevância/impacte.	
2. e) vi) Valorização na concretização — Contributos que revelem iniciativa e contribuam de forma exemplar para a integração das preocupações ambientais na atividade militar.	0 pontos	<i>Não satisfaz/não considerado</i>
		O critério em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
	1,0 — 1,9 pontos	<i>Satisfaz minimamente</i>
Quando as medidas implementadas contribuem para a integração das preocupações ambientais na atividade militar, mas não revelam iniciativa (advêm de imposições legais, por exemplo).		



Critério	Pontuação	Descrição
	2,0 — 2,9 pontos	<i>Satisfaz pouco</i>
		Quando as medidas implementadas contribuem para a integração das preocupações ambientais na atividade militar, a nível local, demonstrando pouca iniciativa.
	3,0 — 3,9 pontos	<i>Satisfaz</i>
		Quando as medidas implementadas contribuem para a integração das preocupações ambientais na atividade militar a nível local, envolvendo projetos específicos.
	4,0 — 4,9 pontos	<i>Satisfaz bastante</i>
		Quando as medidas implementadas contribuem para a integração das preocupações ambientais na atividade militar, por iniciativa própria e envolvendo toda a estrutura hierárquica da U/E/O.
5 pontos	<i>Excelente</i>	
	Quando as medidas implementadas contribuem para a integração das preocupações ambientais na atividade militar de forma exemplar, por iniciativa própria e envolvendo toda a estrutura hierárquica da U/E/O.	
2. e) vii) Educação e mudança de comportamentos — Contributos para a mudança de comportamentos que contribuam para incentivar a adoção de atitudes, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e tenham efeito multiplicador.	0 pontos	<i>Não satisfaz/não considerado</i>
		O critério em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
	1,0 — 1,9 pontos	<i>Satisfaz minimamente</i>
		As medidas não apresentam evidências concretas da educação e mudança de comportamentos.
	2,0 — 2,9 pontos	<i>Satisfaz pouco</i>
		As medidas apresentam fracas evidências concretas da educação e mudança de comportamentos.
3,0 — 3,9 pontos	<i>Satisfaz</i>	
	As medidas implementadas contribuem para a consciencialização ao nível da U/E/O, apresentando evidências de aposta na formação/consciencialização de pessoal.	
4,0 — 4,9 pontos	<i>Satisfaz bastante</i>	
	As medidas implementadas contribuem para incentivar a adoção de atitudes de desenvolvimento sustentável ao nível da U/E/O, apresentando evidências de aposta na formação/consciencialização de pessoal.	



Critério	Pontuação	Descrição
	5 pontos	<i>Excelente</i> As medidas implementadas contribuem para incentivar a adoção de atitudes de desenvolvimento sustentável e têm efeito multiplicador, tanto ao nível da U/E/O como no exterior, apresentando evidências de aposta na formação/consciencialização de pessoal.
2. e) viii) Replicabilidade das ações desenvolvidas — Ações que apresentem o potencial para serem replicáveis noutras unidades, estabelecimentos e órgãos da defesa ou na sociedade civil, promovendo um efeito de escala da medida ou tecnologia.	0 pontos	<i>Não satisfaz/não considerado</i> O critério em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
	1,0 — 1,9 pontos	<i>Satisfaz minimamente</i> As medidas implementadas não apresentam potencial de replicabilidade.
	2,0 — 2,9 pontos	<i>Satisfaz pouco</i> As medidas implementadas apresentam fraco potencial de replicabilidade.
	3,0 — 3,9 pontos	<i>Satisfaz</i> As medidas implementadas apresentam potencial de replicabilidade noutras U/E/O da Defesa.
	4,0 — 4,9 pontos	<i>Satisfaz bastante</i> As medidas implementadas apresentam elevado potencial para serem replicáveis noutras U/E/O da defesa ou na sociedade civil, devido à pertinência e possibilidade de implementação.
	5 pontos	<i>Excelente</i> As medidas implementadas apresentam elevado potencial para serem replicáveis noutras U/E/O da defesa ou na sociedade civil, devido à pertinência e possibilidade de implementação, promovendo um efeito de escala da medida ou tecnologia.
2. e) ix) Definição de indicadores do projeto — Apresentação dos resultados alcançados incluindo informação quantitativa e qualitativa.	0 pontos	<i>Não satisfaz/não considerado</i> O critério em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
	1,0 — 1,9 pontos	<i>Satisfaz minimamente</i> Quando são apresentados indicadores de projeto, mas não existe adequação com os objetivos/metam ambientais.
	2,0 — 2,9 pontos	<i>Satisfaz pouco</i> Quando são apresentados indicadores de projeto adequados aos objetivos/metam ambientais, mas não é possível uma análise qualitativa/quantitativa dos resultados alcançados.



Critério	Pontuação	Descrição
	3,0 — 3,9 pontos	<i>Satisfaz</i>
		Quando são apresentados indicadores de projeto adequados aos objetivos/metasp ambientais, mas existem insuficiências na análise qualitativa/quantitativa dos resultados alcançados.
	4,0 — 4,9 pontos	<i>Satisfaz bastante</i>
Quando são apresentados indicadores de projeto adequados aos objetivos/metasp ambientais, é possível fazer uma análise qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados.		
5 pontos	<i>Excelente</i>	
	Quando são apresentados indicadores de projeto adequados aos objetivos/metasp ambientais, é possível fazer uma análise qualitativa e quantitativa não só dos resultados alcançados como dos impactes (negativos) evitados.	
2. e) x) Sustentabilidade — Demonstração de plano de continuidade e/ou manutenção das ações desenvolvidas na candidatura apresentada.	0 pontos	<i>Não satisfaz/não considerado</i>
		O critério em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
	1,0 — 1,9 pontos	<i>Satisfaz minimamente</i>
		Quando não existe planeamento proposto nem definido de acordo com os objetivos/metasp ambientais do projeto.
	2,0 — 2,9 pontos	<i>Satisfaz pouco</i>
		Quando não existe adequação do planeamento proposto à prossecução dos objetivos/metasp ambientais do projeto.
	3,0 — 3,9 pontos	<i>Satisfaz</i>
Quando existe adequação do planeamento proposto, mas verificam-se insuficiências no detalhe, fundamentação ou na estrutura das atividades a serem desenvolvidas.		
4,0 — 4,9 pontos	<i>Satisfaz bastante</i>	
	Quando o planeamento proposto é adequado, detalhado, fundamentado, mas não está orientado para os objetivos/metasp ambientais ou as atividades a serem desenvolvidas não estão estruturadas.	
5 pontos	<i>Excelente</i>	
	Quando o planeamento proposto se apresenta bem detalhado, fundamentado, estruturado e adequado à prossecução dos objetivos/metasp ambientais definidos.	

312913111

**MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 10/2020

Sumário: Declara a utilidade pública da expropriação de uma parcela de terreno.

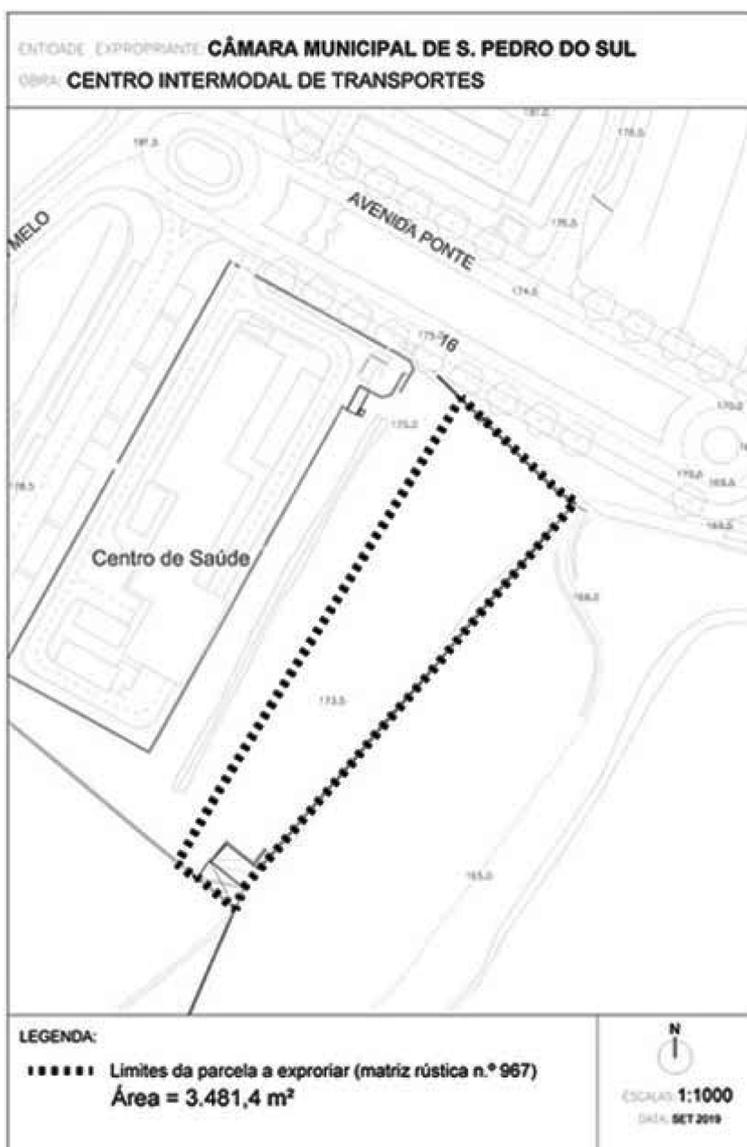
Torna-se público que o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por despacho de 17 de janeiro de 2020, a pedido da Câmara Municipal São Pedro do Sul, declarou a utilidade pública da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

N.º parcela	Proprietários	Área (m ²)	Matriz (União das Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões)		N.º da descrição do registo predial
			Rústica	Urbana	
1	Alberto Dion de Melo Cardoso Moniz; Elisa Maria Moreno de Dion Cardoso Moniz da Cunha Lucas; Maria da Glória Moreno de Dion Cardoso Moniz.	3481,4	967	—	2559 (Freguesia de São Pedro do Sul)

A expropriação destina-se à execução da obra «Central Intermodal de Transportes de S. Pedro do Sul».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000007-2020, de 6 de janeiro de 2020, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.031.19/DAJ, daquela Direção-Geral.

21 de janeiro de 2020. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.



312947213



CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

Despacho n.º 1543/2020

Sumário: Subdelega no licenciado Luís de Melo e Brito da Silveira Botelho, inspetor-geral das Atividades Culturais, com a faculdade de subdelegar, poderes para a prática de vários atos.

Ao abrigo do Despacho n.º 35/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro, do artigo 23.º da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, subdelego no licenciado Luís de Melo e Brito da Silveira Botelho, inspetor-geral das Atividades Culturais, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 3 740 984, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação de erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1, do artigo 67.º, do n.º 1, do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, e ainda, designar um gestor do contrato nos termos do disposto no artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais que não excedam o valor de € 50 000 por ano económico, desde que estes não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e essas entidades não possuam pagamentos em atraso.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Homologação dos relatórios finais de inspeção nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;

b) Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

c) Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LGTFP e o artigo 226.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 93/2019, de 4 de setembro;

e) Reconhecimento do fundado interesse do serviço de destino para efeitos de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 94.º da LGTFP;

f) Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro,



quando importem custos para o serviço, relacionados com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas com transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

g) Autorização do aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual.

3 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelo inspetor-geral das Atividades Culturais, o licenciado Luís de Melo e Brito da Silveira Botelho, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

23 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira*.

312954682



CULTURA

Direção Regional de Cultura do Algarve

Despacho n.º 1544/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Ângela Maria Guilherme Ferreira.

No âmbito das competências que foram atribuídas a S. Ex.ª a Diretora Regional, através do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25/05 e de acordo com o estipulado no n.º 3, do Artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, reunidos os requisitos mencionados nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)*, torna-se público que, na sequência de despacho de 11 de dezembro de 2019 de S. Ex.ª a Diretora Regional de Cultura do Algarve, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e na categoria de técnico superior, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ângela Maria Guilherme Ferreira, com efeitos a 01 de janeiro de 2020.

10 de janeiro de 2020. — A Diretora Regional, *Adriana Freire Nogueira*.

312939851



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 1545/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Ana Paula Lopes Cunha no Agrupamento de Escolas da Lousã.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de dezembro de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Ana Paula Lopes Cunha no Agrupamento de Escolas da Lousã, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

9 de janeiro de 2020. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312941843



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 1546/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria da Encarnação Realista Carvalho na Escola Secundária Gago Coutinho, Vila Franca de Xira.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de dezembro de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria da Encarnação Realista Carvalho na Escola Secundária Gago Coutinho, Vila Franca de Xira, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

10 de janeiro de 2020. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312941705

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 1547/2020

Sumário: Homologação da classificação profissional atribuída à professora Rosa Maria Luís dos Santos Augusto.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, à docente a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento o Curso de Profissionalização em Serviço na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, da Universidade de Lisboa.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 01-09-2009.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Rosa Maria Luís dos Santos Augusto	300 — Português	14

10 de janeiro de 2020. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312941551



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

Aviso n.º 1766/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final.

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, restrito a candidato abrangido pelo programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) — Referência OE201911/0457 — 1 assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente de 7 de janeiro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no átrio do bloco A, na Escola Sede e disponibilizada na respetiva página eletrónica do Agrupamento e BEP.

10 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Dr.ª Sérgia Maria Vicente Coelho Medeiros.*

312913663



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Sérgio, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 1767/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 11217/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 9 de julho de 2019.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada em 21 de janeiro de 2020, a lista unitária de ordenação final de candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de oito postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo, de modo a assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso n.º 11217/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129/2019 de 9 de julho de 2019.

A lista unitária de ordenação encontra-se afixada na sede do Agrupamento de Escolas António Sérgio e publicada na respetiva página eletrónica.

23 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Marília Raro*.

312950753

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, Peniche

Aviso n.º 1768/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o quadro de zona pedagógica, Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente, com CTFP por tempo indeterminado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos 01 de setembro de 2019.

Nome	Categoria e carreira de professor, do grupo	QZP	Índice
Eduardo Bruno dos Santos Machado.	910 — Educação Especial	07	167

9 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Cintrão*.

312911881

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, Peniche

Aviso n.º 1769/2020*Sumário:* Lista de aposentados do Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde.

Nos termos do disposto da alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente deste Agrupamento de Escolas cuja relação jurídica de emprego cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo 291.º, Secção II, subsecção I, da referida Lei no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2019.

Nome	Categoria	Posição/Índice	Cessação de funções
Ana Maria Leal Félix	Docente	205	30-09-2019
Carmen Maria de Fátima Soares Fernandes	Docente	245	31-05-2019
Maria de Lourdes Pathé Ferreira Farto	Não Docente.	185	28-02-2019

9 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Cintrão*.

312911792



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra

Aviso n.º 1770/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final (PREVPAP).

Nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo, cujo aviso foi publicado na página eletrónica do Agrupamento e na BEP (OE201912/0892), torna-se público que foi homologada a lista de ordenação final do candidato e que se encontra afixada no átrio da sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior.

17 de janeiro de 2020. — O Diretor, *José Carlos Morais da Cruz*.

312936862



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, Vila Real

Aviso n.º 1771/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho na categoria de assistente operacional, área de atividade ação educativa.

A fim de dar cumprimento ao estipulado no ponto 1 do Artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serve o presente ofício para o (a) notificar da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados, relativa ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de oito postos de trabalho na categoria de assistente operacional, área de atividade ação educativa — Aviso n.º 10029/2019 publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112 de 12 de julho de 2019.

N.º de Ordem	Nome do(a) candidato(a)	Classificação Final
1	Daniel Vaz Veiga	18,20
2	Agostinha Antonieta Pinto Monteiro	17,56
3	Gina Maria Teixeira Fontes	17,56
4	Paulo André Póvoa Alves Fontes a)	17,50
5	Sónia Maria Gomes Guedes	17,08
6	Hélder de Jesus Fraguito Ferreira	17,08
7	Cristina Maria Proença Pinto	16,72
8	Maria Idalina Martins da Costa Alho	16,60
9	Ana Fernanda Teixeira Mendes	16,60
10	Fernanda da Conceição Macieirinha Custódio	16,60
11	Maria Leonor Gonçalves Mourão	16,60
12	Teresa Maria Afonso Martins Braga	16,60
13	Humberto José Mourão Martins	15,72
14	Maria Manuela Rodrigues e Sousa Ferreira	15,48
15	Lídia Maria da Silva Pereira	15,48
16	Jorge Amílcar Cardoso Teixeira	15,30
17	Sandra Cristina Lima da Costa	15,30
18	Bruno José dos Santos Vilela	15,24
19	Paula Maria dos Santos Pereira	15,00
20	Maria de Fátima Gonçalves Ferreira Monteiro	15,00

a) Candidato admitido nos termos do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

23 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Carla Marina Aires Teixeira*.

312951985



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes, Matosinhos

Aviso n.º 1772/2020

Sumário: Recondução da diretora para o quadriénio de 2020-2024.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 25 do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Professor Óscar Lopes em Matosinhos, em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2019, deliberou por unanimidade a recondução da Dr.ª Maria Luísa Gama Silva Santos no seu cargo de Diretora, para o quadriénio de 2020-2024, com tomada de posse no dia 13 de janeiro de 2020.

10 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Geral, *Mário Artur Martins Fernandes*.

312918312



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Queluz-Belas, Sintra

Aviso (extrato) n.º 1773/2020

Sumário: Procedimento concursal — homologação da lista unitária final para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 17 de janeiro de 2020, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, conforme Aviso de Abertura publicado no *Diário da República* n.º 151, 2.ª série, de 08/8/2019.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio de entrada nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Queluz-Belas e publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, disponível em, <http://www.espan.edu.pt>.

20 de janeiro de 2020. — O Diretor, *José Dídio Monteiro de Andrade Brazão*.

312940758

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 1774/2020*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que no ano 2019 foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o(a)s seguintes trabalhadores(as):

Nome	Carreira e categoria	Nível remuneratório	Data de admissão
Maria Fernanda Moreira Costa	Assistente Técnica	5.º	01-08-2019
Elsa Maria Marques Pereira	Assistente Operacional.	4.º	10-12-2019
Sandra Isabel Pereira Branco	Assistente Operacional.	4.º	10-12-2019
Patrícia Carneiro Silva	Assistente Operacional.	4.º	10-12-2019
Nádia Maria da Silva de Lima.	Assistente Operacional.	4.º	10-12-2019
Daniela Sofia Ferraz Bouçanova	Assistente Operacional.	4.º	10-12-2019
Maria Cândida Pereira Ribeiro	Assistente Operacional.	4.º	10-12-2019
Sílvia Helena Coelho Faria Mineiro	Assistente Operacional.	4.º	10-12-2019
Félix Gomes da Fonseca	Assistente Operacional.	4.º	10-12-2019
Carla Patrícia Gomes Araújo	Assistente Operacional.	4.º	10-12-2019

3 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Prof. Albertino Espogeira Cadilhe*.

312926753



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas das Taipas, Guimarães

Despacho n.º 1548/2020

Sumário: Designação de soddiretora e adjuntas do diretor.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, o diretor é coadjuvado no exercício das suas funções por um subdiretor e por dois adjuntos. Assim, considerando o ponto 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no uso da competência que me é atribuída no ponto 2, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo subdiretora do Agrupamento de Escolas das Taipas, a docente do quadro do Agrupamento, do grupo de recrutamento 500, Maria da Luz Fernandes Alves; designo adjunta, a professora do quadro de Zona Pedagógica 9, que nesta data se encontra em exercício de funções no Agrupamento de Escolas das Taipas, do grupo de recrutamento 330, Ana Cristina da Mota Pereira; designo adjunta, a docente do quadro do Agrupamento, do grupo de recrutamento 110, Elsa Mariana Maia da Silva Gomes, com tomada de posse em 27 de dezembro de 2019.

20 de janeiro de 2020. — O Diretor, *João Barroso da Cunha Montes*.

312941365



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas das Taipas, Guimarães

Despacho n.º 1549/2020

Sumário: Designação da subdiretora para integrar o conselho administrativo.

João Barroso da Cunha Montes, Diretor do Agrupamento de Escolas das Taipas, no uso das competências legais e em cumprimento do estipulado na alínea *b*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designa a subdiretora Maria da Luz Fernandes Alves, do grupo de recrutamento 500, para integrar o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas das Taipas.

20 de janeiro de 2020. — O Diretor, *João Barroso da Cunha Montes*.

312941738



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral da Segurança Social

Aviso (extrato) n.º 1775/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada.

Nos termos previstos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, faz-se público que a Direção-Geral da Segurança Social (DGSS) tornou pública, no seu sítio da internet, a lista unitária de ordenação final homologada relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de treze (13) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso (extrato) n.º 15256/2019, de 1 de outubro, e publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), no mesmo dia com o Código de Oferta OE201910/0018.

18 de dezembro de 2019. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.

312871835



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viana do Castelo

Despacho n.º 1550/2020

Sumário: Subdelegação de competências nos chefes de equipa do Núcleo de Contribuições do Centro Distrital de Viana do Castelo.

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Viana do Castelo do Instituto de Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 10378/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Na Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, licenciada Anabela da Cunha Gonçalves Araújo, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.3 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

1.4 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

1.5 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2 — Na Chefe de Equipa de Enquadramentos Especiais e Histórico de Remunerações, licenciada Carma Adelaide Lourenço Ferreira, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.2 — Assegurar a gestão de programas e decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processo de situações de pré-reforma ou similares;

2.3 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

2.4 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

2.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificações de tempo de serviço;

2.6 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de Segurança Social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.7 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

3 — No Chefe de Equipa de Gestão de Contribuições, mestre John Lopes Nogueira, a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;



- 3.2 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da Segurança Social;
 - 3.3 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;
 - 3.4 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a segurança social nas comissões de credores;
 - 3.5 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;
 - 3.6 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas e interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;
 - 3.7 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;
 - 3.8 — Participar a dívida de contribuintes, às secções de processo da Segurança Social, para instauração de processo executivo;
 - 3.9 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, e retificar as contas -correntes quando se justifique;
 - 3.10 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de Finanças;
 - 3.11 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;
 - 3.12 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais e outras garantias a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal, procedendo ao controlo periódico da dívida garantida;
 - 3.13 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, propondo a sua rescisão em caso de incumprimento;
 - 3.14 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;
 - 3.15 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas;
 - 4 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, no âmbito da equipa que dirige, a competência para:
 - 4.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, bem como ao Conselho Diretivo do ISS, I. P., salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;
 - 4.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respetiva área funcional;
 - 4.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, exceto a acumulação de férias com o ano seguinte;
 - 4.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
 - 4.5 — Despachar pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sobre a sua dependência;
 - 4.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional no desempenho de funções ao pessoal afeto a respetiva equipa.
- O Presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam, desde já, ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes no âmbito de aplicação da presente subdelegação de competências.

15 de novembro de 2019. — A Diretora do Núcleo de Contribuições, *Lilita Maria Esteves Gonçalves*.

312941949



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viana do Castelo

Despacho n.º 1551/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Viana do Castelo.

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, bem como no artigo 17.º dos Estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelas deliberações do Conselho Diretivo do ISS, I. P. n.º 1361/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2018, e n.º 587/2019 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2019, delego e subdelego, no Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Viana do Castelo, licenciado Ricardo Jorge Moreira Ferreira, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão geral, no âmbito da respetiva Unidade:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do estado, bem como ao Conselho Diretivo do ISS, I. P., salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respetiva área funcional;

1.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, exceto a acumulação de férias com o ano seguinte;

1.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.5 — Despachar pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sobre a sua dependência;

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional no desempenho de funções ao pessoal afeto à respetiva unidade/núcleo.

2 — Os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação do respetivo serviço, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

2.2 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.3 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

2.4 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.5 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;



2.6 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.7 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às instituições de solidariedade social (IPSS), quando se verificarem as condições legalmente previstas;

2.8 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;

2.9 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cíveis;

2.10 — Dar parecer sobre projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

2.11 — Acompanhar a execução de projetos no âmbito de programas de desenvolvimento social e de investimento em equipamentos sociais;

2.12 — Designar os representantes do ISS, I. P., nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, nos núcleos locais de inserção (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;

2.13 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.14 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como assegurar a representação do Centro Distrital nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS) da rede social dos concelhos de Viana do Castelo, Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença e Vila Nova de Cerveira e nos respetivos Núcleos Executivos;

2.15 — Conceder, a residentes na área geográfica do distrito de Viana do Castelo, subsídios eventuais de precariedade económica, até ao montante de € 500,00 (quinhentos euros) referentes a um único processamento e de €500,00 (quinhentos euros), durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.16 — Atribuir, a residentes na área geográfica do distrito de Viana do Castelo, subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite de € 5000,00 (cinco mil euros);

2.17 — Atribuir subsídios de emergência até ao montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), durante um período máximo de três meses;

2.18 — Atribuir subsídios a candidatas a asilo/refugiados até ao montante de € 500,00 (quinhentos euros)

2.19 — Autorizar as despesas com fundos fixos, bem como demais subsídios no âmbito da ação social até ao limite máximo que lhes for fixado e nos termos definidos pelo Conselho Diretivo;

2.20 — Mais delego a competência para movimentar as contas bancárias, conjuntamente com a minha assinatura, ou, em conjunto com a assinatura do dirigente ou colaborador a quem também tenha sido conferida essa competência.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de janeiro de 2020. — A Diretora de Segurança Social, *Cristina Gonçalves Rodrigues Oliveira*.

312941446



SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1552/2020

Sumário: Designa para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Loures Odiveelas, pelo período de três anos, o licenciado António João da Conceição Alegria Alexandre.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 394-B/2012, de 29 de novembro, determino, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o seguinte:

1 — É designado para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Loures Odiveelas, pelo período de três anos, o licenciado António João da Conceição Alegria Alexandre, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva nota curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de janeiro de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO

Nota curricular

António João da Conceição Alegria Alexandre.

Nascimento: Portalegre.

Residência: Lisboa.

Habilitações e associações profissionais:

Formação académica:

1986-1991: curso de licenciatura em Economia do ISEG — UTL.

1997-1998: curso de pós-graduação em Sistemas e Tecnologias de Informação para as Organizações no ISEG — UTL.

2001: curso de pós-graduação em E-Business no ISEG — UTL (não terminado).

2007-2008: diploma de especialização em Gestão de Unidades de Saúde (DEGESTUS) pelo INA.

2009-2011: XXXIX curso de especialização em administração hospitalar com tese sob o tema «Desenvolvimento de um modelo conceptual para a gestão da inovação em saúde», com orientação do Prof. Carlos Costa e coorientação do Dr. Pedro Sá Moreira.

2012-2013: diploma de estudos avançados em Saúde Pública (parte escolar do IV programa de doutoramento em Saúde Pública — especialidade de Política, Gestão e Administração de Saúde, pela ENSP-UNL.

2017: programa de alta direção de instituições de saúde, pela AESE.

2019: pós-graduação em Direito da Medicina, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Centro de Direito Biomédico.

Experiência profissional:

Empresa: SPMS, EPE:

Gestor de projeto, PEM (2014-2015).

Coordenador da área de sistemas de prescrição e dispensa — responsável, entre outros pelos projetos de desmaterialização da receita médica (receita sem papel) e dos cuidados respiratórios domiciliários (2015-2017).

Coordenador da área de sistemas de cuidados de saúde primários e de proximidade (2017-2018).

Coordenador da área de gestão de clientes (2019).

Coordenador da Unidade de Gestão da Fraude e Exploração de Informação (2019-...).

Empresa: Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano:

Gestor de departamento, Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental (2010-2014).

Gestor de departamento, Unidades de Convalescença e Cuidados Paliativos (2012-2014).

Gestor de departamento, Departamento de Medicina (2010-2012).

Gestor de departamento, Departamento de Saúde da Mulher e da Criança (2010-2012).

Gestor de departamento, Departamento de Urgência e Cuidados Intensivos (2012-2014).

Diretor do Serviço de Instalações, Transportes e Equipamentos (2007-2011).

Empresa: Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP):

Diretor (por nomeação do Governo Português) Centro de Apoio à Criação de Empresas do Alto Alentejo (2004-2007).

Empresa: Agora Comunicação:

Sócio fundador (2003-2013).

Empresa: Grupo Delta-Cafés:

Diretor de Sistemas de Informação (2002-2003).

Empresa: IBM Global Services:

Sotinsa — diretor de negócio (2001-2002).

DCSI — professional resources manager (1999-2001).

Softinsa — COO (1998-1999).

Empresa: Reader's Digest:

Gestor de projetos (1996-1998).

Várias empresas: Analista-programador e gestor de projeto (1993-1996).

Outros dados: Membro do Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Portalegre — conselheiro responsável pelas áreas da formação, comunicação e reorganização administrativa (2004-2007).

312950478



SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1553/2020

Sumário: Designa, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, o licenciado Victor Manuel da Conceição Marques para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação.

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) procedeu à abertura do procedimento concursal n.º 912_CReSAP_66_10/18, para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., publicado pelo Aviso (extrato) n.º 19334/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 26 de dezembro de 2018, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do n.º 4 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos da atual redação do n.º 8 do artigo 19.º da citada Lei n.º 2/2004, o júri do mencionado procedimento concursal verificou a existência de três candidatos com mérito para constituir a respetiva proposta de designação, entre os quais o licenciado Victor Manuel da Conceição Marques;

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, 20.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, o licenciado Victor Manuel da Conceição Marques, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., cujo currículo académico e profissional consta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

23 de janeiro de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO

Nota curricular

Victor Manuel da Conceição Marques, nascido a 10 de julho de 1963 em Tomar, residente em Lisboa.

Formação académica:

1987 — licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

1992 — pós-graduação em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública.

Experiência profissional:

De 29 de janeiro de 2018 à presente data — Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.: nomeado vogal do conselho diretivo, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 1056/2018.

2012/4 a 2018/1 — Instituto Português do Sangue e da Transplantação I. P.: coordenou a implementação da 2.ª fase do Programa Estratégico Nacional de Fracionamento do Plasma;



coordenou a Comissão Interna de Gestão de Existências e Pedidos de Plasma, criada para garantir, gerir e monitorizar as existências de plasma para transfusão e para fracionamento. Assessoria ao conselho diretivo: programa de aproveitamento nacional do plasma, planeamento, organização e articulação de serviços e circuitos no âmbito da medicina transfusional, estratégias a implementar quanto à disponibilização de produtos sanguíneos e serviços aos hospitais.

2009/8 a 2012/3 — Unidade de Missão para os Cuidados Continuados Integrados: colaboração na preparação dos planos de implementação e orçamentação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

1996/11 a 2009/7 — Instituto Português do Sangue: responsável pelo Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP) e nomeado em 2004/5 coordenador da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Formação.

1995/9 a 1996/10 — Hospital de Santa Marta: administrador responsável pelo Serviço de Aprovisionamento e pela área hoteleira do Hospital, tendo a seu cargo a gestão dos respetivos recursos humanos, financeiros e materiais.

1993/9 a 1995/8 — Instituto Português do Sangue: coordenação do Gabinete de Estudos e Planeamento, englobando os serviços de Estatística, Informática, Formação, Documentação e Informação para a Gestão.

1992/4 a 1993/8 — Hospital Distrital de Faro: gestão e chefia dos serviços hoteleiros e dos serviços gerais.

Outras atividades:

Representante do IPST no painel de peritos da ACSS para revisão da tabela de preços de imunohemoterapia;

Ponto focal para a articulação com a DGS no respeitante às relações internacionais;

Representante do IPST numa *joint action* da Comissão Europeia.

312954196



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1554/2020

Sumário: Autoriza, até 24 de abril de 2020, o exercício de funções médicas, a tempo completo, pelo aposentado António Manuel dos Santos Coelho.

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, até 24 de abril de 2020, o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado António Manuel dos Santos Coelho, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312954317



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1555/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado Rui Mendes Crisóstomo.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Rui Mendes Crisóstomo, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312954414



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1556/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo completo, pela aposentada Maria Manuela de Andrade Matos.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pela aposentada Maria Manuela de Andrade Matos, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2019.

23 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312954382



SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1557/2020

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado José Alberto Rodrigues Silva.

1 — Considerando a proposta da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado José Alberto Rodrigues Silva, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 50.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312954293



SAÚDE

Secretaria-Geral

Despacho n.º 1558/2020

Sumário: Renova a comissão de serviço da licenciada Cláudia Sofia Coelho Fernandes Monteiro no cargo de diretora de serviços de Gestão de Informação, Relações Públicas e Arquivo.

Considerando as qualidades, competências e o desempenho da atual titular do cargo de Diretora de Serviços de Gestão de Informação, Relações Públicas e Arquivo da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e os resultados por si obtidos no período em análise, estão preenchidos os pressupostos legais para renovação da respetiva comissão de serviço.

Assim ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, renovo a comissão de serviço da licenciada Cláudia Sofia Coelho Fernandes Monteiro, no cargo de Diretora de Serviços de Gestão de Informação, Relações Públicas e Arquivo, com efeitos a 25 de janeiro de 2020.

27 de janeiro de 2020. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

312960579



SAÚDE

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso (extrato) n.º 1776/2020

Sumário: Lista nominativa de transição dos profissionais da carreira especial de enfermagem.

Lista nominativa de transição dos profissionais da carreira especial de enfermagem

Em cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, avisa-se que a lista nominativa de transição dos profissionais da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, homologada por deliberação do Conselho Diretivo de 8 de janeiro de 2020, se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos e disponibilizada no sítio da Internet deste Hospital.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António José Costa Sequeira*.

312940863

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1777/2020

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, para o exercício de funções no Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, para o exercício de funções no Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 18 de dezembro de 2019, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nível habilitacional: 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

2 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes à área financeira do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira, conforme previsto no artigo 61.º do Regulamento n.º 329/2013, de 28 de agosto, nomeadamente:

Assegurar a receção e encaminhamento das encomendas, com registo na aplicação existente (Glintt);

Assegurar a receção, armazenar e zelar pela conservação dos produtos para stock;

Separar e executar os pedidos mensais de material previamente requisitado;

Manter o *stock* organizado de modo facilitar a sua conservação e acesso;

Operações de cargas e descargas;

Realizar, trimestralmente, o levantamento das existências, visando o controlo do stock e dos produtos em falta.

3 — A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do INSA em www.insa.min-saude.pt, na funcionalidade “Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais”.

15 de janeiro de 2020. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

312961842



SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1778/2020

Sumário: Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, para o exercício de funções na área de apoio à investigação da Direção de Gestão de Recursos Financeiros do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior para o exercício de funções na área de apoio à investigação da Direção de Gestão de Recursos Financeiros do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 25 de outubro de 2019, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nível habilitacional: licenciatura.

2 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes à área de apoio à investigação da Direção de Gestão de Recursos Financeiros, conforme previsto no artigo 44.º do Regulamento n.º 329/2013, de 28 de agosto, nomeadamente:

Gestão financeira de projetos nacionais e europeus, incluindo as atividades de validação da elegibilidade e registo de despesa, elaboração de relatórios financeiros, assegurando a prestação de contas perante as entidades financiadoras;

Apoio à elaboração e submissão de candidaturas, essencialmente na componente mais financeira e administrativa;

Apoio na elaboração de informações solicitadas pelo Conselho Diretivo e preparação de orçamento.

3 — A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do INSA em www.insa.min-saude.pt, na funcionalidade “Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais”.

16 de janeiro de 2020. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

312961875

**INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO**

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso n.º 1779/2020

Sumário: Lista nominativa dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação e de reforma, no ano civil de 2019.

Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação e de reforma, no ano civil de 2019:

Nome	Categoria	Motivo	Data da cessação
António Joaquim Gonçalves Pereira da Silva	Técnico superior.	Reforma	01-01-2019
Raquel Maria da Cunha Ferreira	Técnico superior.	Aposentação.	01-02-2019
Maria da Luz Portela Aires de Oliveira Mendes Magalhães	Técnico superior.	Reforma	02-03-2019
Jorge Luiz Ferreira	Assistente Técnico	Reforma	16-04-2019
Delfim Ferreira de Guimarães Pinto	Técnico superior.	Aposentação.	01-05-2019
Eduardo Alberto Macedo Vilaça	Técnico superior.	Reforma	01-05-2019
Maria Teresa Ribeiro Machado Enes da Silveira	Técnico superior.	Reforma	01-05-2019
José Batista Bicho Gonçalves	Assistente Técnico	Aposentação.	01-09-2019

7 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Isabel Maria Martins Dias*.

312913793

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 1559/2020

Sumário: Subdelegação de competências na licenciada Maria Teresa Lourenço da Silva Leal Ferreira, diretora da Direção de Administração e Recursos Humanos (DARH).

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, bem como na alínea c) do n.º 1.3 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1143/2019, de 3 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 29 de outubro de 2019, que aprova a alteração da distribuição de pelouros e delegação de competências estabelecida pela deliberação n.º 508/2019, de 17 de abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2019, e sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º e anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, decido:

1 — Subdelegar na licenciada Maria Teresa Lourenço da Silva Leal Ferreira, diretora da Direção de Administração e Recursos Humanos (DARH), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha dependência e do meu pelouro, na parte relativa ao Departamento da Contratação Pública e Administração, a competência para, em geral, dirigir o DCPA e praticar os atos de gestão corrente do mesmo incluindo assinar a correspondência e o expediente, necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento do DCPA, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a sua renovação e atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 €;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;

c) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo, bem como o processamento dos correspondentes abonos, despesas ou quaisquer outros encargos com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

d) Designar os elementos do júri em representação do DCPA, no âmbito dos procedimentos de contratação pública e no respeito pela constituição do júri, decidida pelo órgão competente para a realização da despesa no ato da decisão de contratar;

e) Autorizar a prorrogação do prazo limite para a apresentação de propostas dos procedimentos de contratação pública em tramitação no DCPA, no estrito respeito das condições legais para o efeito;

f) Autorizar a redução de cabimentos de despesa, no âmbito dos procedimentos de contratação pública em tramitação no DCPA, no sistema de gestão e contabilidade dos processos de despesa do IHRU, I. P., de acordo com a proposta de adjudicação a submeter ao órgão competente para a realização da despesa, assim como o registo de notas de encomenda e respetivos números de compromisso no mesmo sistema;

g) Assinar notificações de adjudicação, de apresentação dos documentos de habilitação, bem como para efeitos de aprovação das minutas de contrato dirigidas aos adjudicatários dos procedimentos de contratação pública em tramitação no DCPA, após decisão de aprovação por parte do órgão competente para a realização da despesa;

h) Decidir pela habilitação dos adjudicatários com base na documentação apresentada;

i) Instruir e submeter, em representação do IHRU, I. P., pedidos de parecer prévio e comunicação da contratação de aquisição de serviços, bem como os pedidos de exceção, junto da ESPAP, I. P., para efeitos de autorização de contratação fora do âmbito dos Acordos Quadro.



2 — Autorizar a identificada dirigente a subdelegar no coordenador do Departamento de Contratação Pública e Administração (DCPA), Licenciado Pedro Baltazar Lopes Paulo, as competências referidas nas alíneas *b)* a *i)* do número anterior e a competência constante da alínea *a)*, com o limite máximo de 2.500 euros, bem como o exercício de todas e quaisquer das competências ora subdelegadas, quando a substitua, nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de agosto de 2019, ficando ratificados todos os atos praticados pela identificada dirigente, no âmbito dos poderes agora subdelegados, desde aquela data.

26 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira*.

312913744

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 1560/2020

Sumário: Subdelegação de competências na licenciada Maria Isabel da Costa Baía, coordenadora do Gabinete de Sistemas de Informação (GSI).

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, bem como na alínea c) do n.º 1.3 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1143/2019, de 3 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 29 de outubro de 2019, que aprova a alteração da distribuição de pelouros e delegação de competências estabelecida pela deliberação n.º 508/2019, de 17 de abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2019, e sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º e anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, decido:

1 — Subdelegar na licenciada Maria Isabel da Costa Baía, coordenadora do Gabinete de Sistemas de Informação (GSI), unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I. P., na minha direta dependência e do meu pelouro, a competência para, em geral, dirigir o GSI e praticar todos os atos de gestão corrente do mesmo incluindo assinar a correspondência e o expediente, necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento do GSI, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;

c) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo, bem como o processamento dos correspondentes abonos, despesas ou quaisquer outros encargos com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo.

2 — Autorizar a identificada dirigente a subdelegar no licenciado Vítor Manuel Lopes Graça o exercício de todas e quaisquer das competências ora subdelegadas, quando a substitua, nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de agosto de 2019, ficando ratificados todos os atos praticados pela identificada dirigente, no âmbito dos poderes agora subdelegados, desde aquela data.

26 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira*.

312913736

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 1561/2020

Sumário: Subdelegação de competências na licenciada Sónia Marisa da Silva Rodrigues Araújo, diretora da Direção de Gestão Financeira (DGF).

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, bem como na alínea c) do n.º 1.3 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1143/2019, de 3 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 29 de outubro de 2019, que aprova a alteração da distribuição de pelouros e delegação de competências estabelecida pela deliberação n.º 508/2019, de 17 de abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2019, e sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º e anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, decido:

1 — Subdelegar na licenciada Sónia Marisa da Silva Rodrigues Araújo, diretora da Direção de Gestão Financeira (DGF), unidade orgânica na minha direta dependência e do meu pelouro, a competência para, em geral, dirigir e praticar os atos de gestão corrente da DGF, incluindo a assinatura de correspondência e o expediente com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da DGF, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a sua renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 €;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas, previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;

c) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo, bem como o processamento dos correspondentes abonos, despesas ou quaisquer outros encargos com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

d) Autorizar a devolução e o pagamento de quantias pagas indevidamente ou em excesso ao abrigo de contratos de financiamento, até ao valor de 1.000 euros;

e) Aprovar planos de regularização de dívidas de valor igual ou inferior a 1.000 euros;

f) Aprovar, no respeito pelo enquadramento legal aplicável, propostas de transferências orçamentais dentro do mesmo classificador económico, entre centros de responsabilidade orçamental criados na estrutura orgânica do IHRU, I. P., independentemente do valor;

g) Autorizar a cabimentação orçamental de despesas relativas ao pagamento do serviço da dívida de empréstimos obtidos;

h) Autorizar ordens de pagamento e transferências bancárias de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização, incluindo ficheiros TEIS, e assinar cheques ou outros documentos de pagamento nas seguintes condições:

h.1) Em conjunto com o licenciado Ricardo Ferreira Alves de Seabra, coordenador do Departamento de Controlo de Gestão (DCG), ou com a licenciada Maria Manuel Alves Pimentel Grácio, até ao montante de 5.000 euros, inclusive;

h.2) Em conjunto comigo ou, durante as minhas ausências ou impedimentos, com um membro do conselho diretivo;

h.3) Individualmente, com a utilização do cartão «Tesouro Português»;

i) Assinar certidões de dívida em nome do IHRU, I. P.;

j) Assinar os pedidos de desembolsos de empréstimos obtidos, em conjunto com o membro do conselho diretivo competente para o ato.



2 — Subdelegar no referido coordenador do DCG e na licenciada Maria Manuel Alves Pimentel Grácio a competência para, em conjunto, assinarem cheques até ao montante de 5.000 euros.

3 — Subdelegar na licenciada Maria Manuel Alves Pimentel Grácio a competência para individualmente utilizar o cartão «Tesouro Português», para proceder a pagamentos relativos a quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização.

4 — Autorizar a identificada dirigente a subdelegar em cada um dos coordenadores dos Departamentos de Controlo de Crédito (DCC), de Controlo de Gestão (DCG) e de Contabilidade e Tesouraria (DCT), respetivamente os licenciados António Jorge Almeida da Cunha e Ricardo Ferreira Alves de Seabra Paulo Jorge Cunha Teixeira, para a prática dos atos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *g)* e *i)* do n.º 1, com o limite máximo de 2.500 euros no caso da alínea *a)*.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de agosto de 2019, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pelos identificados dirigentes e pela licenciada Maria Manuel Alves Pimentel Grácio no âmbito dos poderes agora subdelegados desde aquela data.

26 de dezembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira*.

312913728



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 1562/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Isabel Margarida Ramos Rodrigues da Nazaré no cargo de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de coordenadora do Departamento de Estudos e Planeamento, pelo período de três anos.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual versão, para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, os titulares dos cargos de direção intermédia darão conhecimento do termo da respetiva comissão de serviço ao respetivo dirigente máximo, com a antecedência mínima de 90 dias.

Tendo em conta que a dirigente Isabel Margarida Ramos Rodrigues da Nazaré cumpriu o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentou o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos;

Tendo em conta as atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado, bem como na avaliação de desempenho verificada;

Tendo em conta que no exercício do cargo alcançou os resultados contratualizados e, num período especialmente exigente, em virtude dos novos projetos e programas atribuídos ao Instituto, demonstrou elevado compromisso com o serviço público;

Torno público, que, por meu despacho de 13 de dezembro de 2019, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Isabel Margarida Ramos Rodrigues da Nazaré no cargo de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de Coordenadora do Departamento de Estudos e Planeamento, pelo período de 3 anos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de dezembro de 2019.

2 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Isabel Maria Martins Dias*.

312913785



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 1563/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira no cargo de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de coordenadora do Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria, pelo período de três anos.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual versão, para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, os titulares dos cargos de direção intermédia darão conhecimento do termo da respetiva comissão de serviço ao respetivo dirigente máximo, com a antecedência mínima de 90 dias.

Tendo em conta que a dirigente Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira cumpriu o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentou o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos;

Tendo em conta as atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado, bem como na avaliação de desempenho verificada;

Tendo em conta que, no exercício do cargo, alcançou os resultados contratualizados e, num período especialmente exigente, em virtude dos novos projetos e programas atribuídos ao Instituto, demonstrou elevado compromisso com o serviço público;

Torno público, que, por meu despacho de 13 de dezembro de 2019, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, foi renovada a comissão de serviço da Licenciada Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira no cargo de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de Coordenadora do Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria, pelo período de 3 anos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de janeiro de 2020.

2 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Isabel Maria Martins Dias*.

312913777



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 1564/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado Paulo Jorge Cunha Teixeira no cargo de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, pelo período de três anos.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual versão, para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, os titulares dos cargos de direção intermédia darão conhecimento do termo da respetiva comissão de serviço ao respetivo dirigente máximo, com a antecedência mínima de 90 dias.

Tendo em conta que o dirigente Paulo Jorge Cunha Teixeira cumpriu o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentou o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos;

Tendo em conta as atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado, bem como na avaliação de desempenho verificada;

Tendo em conta que no exercício do cargo alcançou os resultados contratualizados e, num período especialmente exigente, em virtude dos novos projetos e programas atribuídos ao Instituto, demonstrou elevado compromisso com o serviço público;

Torno público, que, por meu despacho de 13 de dezembro de 2019, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, foi renovada a comissão de serviço da Licenciado Paulo Jorge Cunha Teixeira no cargo de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de Coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, pelo período de 3 anos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de janeiro de 2020.

2 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Isabel Maria Martins Dias*.

312913769

**COESÃO TERRITORIAL****Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte****Aviso n.º 1780/2020**

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Amares.

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Amares foi publicada pela Portaria n.º 37/2013, de 30 de janeiro.

A Câmara Municipal de Amares apresentou, ao abrigo do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, uma proposta de alteração simplificada da delimitação da REN para o município, a qual prevê a exclusão de áreas integradas na REN, no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, da empresa S. A. P Metal — Serralharia Araújo & Paredes L.ª (RERAE n.º 241/2017).

A proposta de alteração simplificada da REN para o município de Amares obteve o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração da Região Hidrográfica do Norte, tendo sido aprovada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

1 — Foi aprovada a alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Amares.

2 — A alteração simplificada incide sobre a folha 57 da carta da REN em vigor, mais precisamente na exclusão identificada como E41 (0,25 ha), procedendo-se à publicação integral da carta da REN do município.

Artigo 2.º**Consulta**

A carta da REN, num total de 4 folhas, e a memória descritiva e justificativa pode ser consultado na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território, bem como o respetivo processo RERAE que pode ser consultado na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Artigo 3.º**Produção de efeitos**

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

QUADRO ANEXO**Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Amares**

Áreas a Excluir Número de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese de Fundamentação
C.1	0,46	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Área de aglomerado urbano já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.



Áreas a Excluir Número de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese de Fundamentação
C.2	1,16	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Área de aglomerado rural já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
C.3	0,35	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Área de aglomerado rural já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
C.4	0,28	Áreas com Risco de Erosão/ Cabeceiras de Linhas de Água.	Urbano	Área que apresenta uma estrutura edificada preexistente à redelimitação do perímetro urbano. No concelho de Terras de Bouro, a área contígua incorpora o solo urbano em vigor.
C.5	2,28	Cabeceiras de Linhas de Água/Áreas de Risco de Erosão.	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.6	0,29	Cabeceiras de Linhas de Água	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.7	2,03	Cabeceiras de Linhas de Água/Áreas de Risco de Erosão.	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.8	8,42	Cabeceiras de Linhas de Água/Áreas de Risco de Erosão.	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.9	0,46	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.10	1,29	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.11	0,50	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.12	1,01	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.13	0,79	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.14	0,44	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.15	0,29	Áreas de Risco de Erosão	Agrícola	Áreas descontínuas que se tornaram blocos isolados sem representatividade ou importância local.
C.16	0,49	Cabeceiras de Linhas de Água/Áreas de Risco de Erosão.	Agro-florestal	Áreas descontínuas que se tornaram blocos isolados sem representatividade ou importância local.
C.17	0,48	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Área de aglomerado rural já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.



Áreas a Excluir Número de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese de Fundamentação
C.18	0,45	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.19	0,79	Cabeceiras de Linhas de Água/Áreas de Risco de Erosão.	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.20	0,10	Área de Máxima Infiltração	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.21	0,20	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Acerto de cariz técnico em área de aglomerado urbano já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
C.22	1,01	Área com Risco de Erosão/ Leito de Curso de Água.	Urbano	Área dividida entre aglomerado urbano e solo urbano já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
C.23	0,20	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Área de aglomerado rural já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
C.24	0,38	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Área de aglomerado rural já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
C.25	0,42	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Área de aglomerado rural já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
C.26	0,82	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Área de aglomerado rural já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
C.27	0,17	Áreas com Risco de Erosão/ Cabeceiras de Linhas de Água.	Urbano	Área de aglomerado rural já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
C.28	0,26	Áreas com Risco de Erosão/ Cabeceiras de Linhas de Água.	Urbano	Área de aglomerado rural já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
C.29	2,86	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.30	0,17	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área ocupada por edificações e vias de comunicação, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.31	1,26	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.32	0,68	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.33	2,55	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.34	0,26	Áreas com Risco de Erosão/ Cabeceiras de Linhas de Água.	Urbano	Área que apresenta uma estrutura já edificada (de cariz rural) tratando-se, por isso, de um acerto técnico de colmatação.



Áreas a Excluir Número de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese de Fundamentação
C.35	0,21	Áreas de Máxima Infiltração/Zonas Ameaçadas pelas Cheias.	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.36	0,19	Áreas de Máxima Infiltração/Zonas Ameaçadas pelas Cheias.	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.37	0,14	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços naturais	Área que apresenta uma estrutura edificada preexistente à redelimitação do perímetro urbano.
C.38	0,26	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Espaços naturais	Área que apresenta uma estrutura edificada preexistente à redelimitação do perímetro urbano.
C.39	0,63	Cabeceiras de Linhas de Água	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.40	1,03	Cabeceiras de Linhas de Água	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
C.41	3,38	Cabeceiras de Linhas de Água	Urbano; Agrícola	Áreas descontínuas que se tornaram blocos isolados sem representatividade ou importância local.
C.42	0,30	Cabeceiras de Linhas de Água	Urbano	Área ocupada por edificações, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.1	0,27	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.2	0,31	Cabeceiras de Linhas de Água/Áreas de Risco de Erosão.	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.3	2,43	Cabeceiras de Linhas de Água/Áreas de Risco de Erosão.	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.4	0,54	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.5	1,90	Cabeceiras de Linhas de Água	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.



Áreas a Excluir Número de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese de Fundamentação
E.6	0,21	Cabeceiras de Linhas de Água	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.7	0,33	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada. Este acerto permite dar unir duas áreas urbanas já consolidadas.
E.8	0,43	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.9	0,76	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.10	0,75	Cabeceiras de Linhas de Água/Áreas de Risco de Erosão.	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.11	1,48	Cabeceiras de Linhas de Água/Áreas de Risco de Erosão.	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.12	0,40	Cabeceiras de Linhas de Água	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.13	0,23	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Espaço de colmatação de área de aglomerado rural já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
E.14	0,80	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Área de expansão de aglomerado rural já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
E.15	0,19	Área com Risco de Erosão/ Leito de Curso de Água.	Urbano	Área de expansão de aglomerado urbano e solo urbano já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
E.16	0,14	Área com Risco de Erosão/ Leito de Curso de Água.	Urbano	Área de expansão de aglomerado urbano e solo urbano já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
E.17	0,38	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Área de expansão de aglomerado rural já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
E.18	0,67	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Área de expansão de aglomerado rural já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.
E.19	0,29	Áreas com Risco de Erosão/ Cabeceiras de Linhas de Água.	Urbano	Área de expansão de aglomerado rural já existente antes da redelimitação do perímetro urbano.



Áreas a Excluir Número de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese de Fundamentação
E.20	0,47	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.21	0,39	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.22	0,53	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.23	1,17	Áreas de Risco de Erosão	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.24	0,85	Áreas de Máxima Infiltração	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.25	0,27	Áreas de Máxima Infiltração	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.26	1,44	Áreas de Máxima Infiltração	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.27	0,21	Áreas de Máxima Infiltração	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.28	0,20	Áreas de Máxima Infiltração	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.29	0,23	Cabeceiras de Linhas de Água	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.



Áreas a Excluir Número de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese de Fundamentação
E.30	0,91	Cabeceiras de Linhas de Água	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.31	0,51	Cabeceiras de Linhas de Água	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.32	8,29	Área de Máxima Infiltração	Urbano	Área de parque industrial preexistente ao trabalho de redelimitação da REN.
E.33	1,52	Área de Máxima Infiltração	Urbano	Área para estabelecimento de continuidade do perímetro urbano que não se encontrava condicionada antes da redelimitação da REN.
E.34	0,14	Áreas com Risco de Erosão	Urbano	Área onde existem pretensões de instalação de equipamento social (lar de idosos) — projeto de cariz privado.
E.35	0,62	Área de Máxima Infiltração	Urbano	Área de expansão de aglomerado urbano que obteve parecer positivo por parte da equipa técnica da DRAPN.
E.36	0,10	Área de Máxima Infiltração	Urbano	Área de expansão de aglomerado urbano.
E.37	0,12	Área de Máxima Infiltração	Urbano	Área de expansão de aglomerado urbano.
E.38	0,52	Cabeceiras de Linhas de Água	Urbano	Área de expansão de aglomerado rural.
E.39	0,59	Cabeceiras de Linhas de Água	Urbano	Área destinada à expansão de aglomerado, contínua à área urbana já consolidada, classificada como solo urbano no Plano Diretor Municipal em vigor e que se pretende manter em solo urbano.
E.40	0,45	Área de Máxima Infiltração	Equipamentos (núcleo industrial)	Área de instalação de núcleo industrial que constitui simultaneamente proposta de exclusão consensualizada da RAN.
E.41	0,25	Área de Máxima Infiltração	Equipamentos (núcleo industrial)	Área de instalação de núcleo industrial que constitui simultaneamente proposta de exclusão consensualizada da RAN (RERAE)

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

53352 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_53352_1.jpg

53352 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_53352_2.jpg

53352 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_53352_3.jpg

53352 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_53352_4.jpg

612939981



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 1781/2020

Sumário: Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Turismo de Portugal, I. P.;
REN — Redes Energéticas Nacionais;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.;
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;
ANACON — Autoridade Nacional de Comunicações;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez;
Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;
Câmara Municipal de Ponte da Barca;
Câmara Municipal de Paredes de Coura;
Câmara Municipal de Melgaço;
Câmara Municipal de Monção;
Câmara Municipal de Ponte de Lima.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

612940677



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 736/2019

Sumário: Não toma conhecimento do recurso interposto ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, por inexistir coincidência entre o critério sindicado e a *ratio decidendi* da decisão recorrida.

Processo n.º 48/19

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se não tomar conhecimento do recurso.

Custas pela recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 12 unidades de conta, ponderados os critérios referidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 4 de outubro (artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 5 de dezembro de 2019. — *Pedro Machete* — *Fernando Vaz Ventura* — *Mariana Canotilho* — *Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190736.html?impressao=1>

312931994



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 767/2019

Sumário: Não julga inconstitucional a norma do artigo 69.º, n.º 8, alínea *b*), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), na formulação vigente no exercício de 2011, segundo a qual cessa a aplicação do regime especial de tributação dos grupos de sociedades quando seja incluída no grupo uma sociedade que registe prejuízos fiscais nos três exercícios anteriores, salvo, no caso das sociedades dominadas, se a participação já for detida pela sociedade dominante há mais de dois anos.

Processo n.º 1039/18

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 69.º, n.º 8, alínea *b*), do Código do IRC, na formulação vigente no exercício de 2011, segundo a qual cessa a aplicação do regime especial de tributação dos grupos de sociedades quando seja incluída no grupo uma sociedade que registe prejuízos fiscais nos três exercícios anteriores, salvo, no caso das sociedades dominadas, se a participação já for detida pela sociedade dominante há mais de dois anos; e, em consequência,
b) Negar provimento ao recurso.

Custas pela recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 (vinte e cinco) UC, ponderados os critérios estabelecidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro (cf. o artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 12 de dezembro de 2019. — *Pedro Machete* — *Fernando Vaz Ventura* — *Mariana Canotilho* — *Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20190767.html?impressao=1>

312932025



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 3/2020

Sumário: Decide ter por verificada a constitucionalidade e a legalidade do referendo local que a Assembleia Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de dezembro de 2019, deliberou realizar.

Processo n.º 1239/19

III — Decisão

Pelo exposto, o Tribunal Constitucional decide ter por verificada a constitucionalidade e a legalidade do referendo local que a Assembleia Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de dezembro de 2019, deliberou realizar.

Lisboa, 8 de janeiro de 2020. — *Gonçalo Almeida Ribeiro* — *Lino Rodrigues Ribeiro* — *Joana Fernandes Costa* — *Mariana Canotilho* — *Claudio Monteiro* — *Maria José Rangel de Mesquita* — *Pedro Machete* — *João Pedro Caupers* — *Fernando Vaz Ventura* — *José Teles Pereira* — *Maria de Fátima Mata-Mouros* — *Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20200003.html?impressao=1>

312932033

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

Despacho n.º 1565/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências em secretários de justiça.

Delegação e subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, bem como do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, face à publicação, no dia 13 de janeiro de 2020, no DR n.º 8, 2.ª série, do Despacho n.º 412/2020, proferido pela Senhora Diretora-geral da Administração da Justiça em 07 de janeiro de 2020, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego nos senhores Secretários de Justiça identificados no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 75.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais, consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através de contratos centralizados em vigor e disponibilizados pela DGAJ aos tribunais;
- ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);
- x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
- xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
- xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
- xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica e equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
- xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência;



b) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25.000,00, quando precedida de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

c) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido na alínea b);

d) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

e) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (os contratos celebrados são comunicados à DGAJ);

f) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço na área de competência territorial da comarca. A autorização é conferida caso a caso, precedendo de adequada fundamentação, contendo desde logo, os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

g) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e de demais trabalhadores, nas deslocações em serviço fora da área de competência territorial (a autorização é conferida caso a caso, precedendo de adequada fundamentação, contendo os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, sendo o respetivo despacho de autorização comunicado à DGAJ);

h) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

i) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

j) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

k) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

l) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, os infra indicados:

- i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
- ii) Licença por interrupção de gravidez;
- iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
- iv) Licença por adoção;
- v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- vi) Dispensa para consulta pré-natal;
- vii) Dispensa para avaliação para adoção;
- viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- ix) Faltas para assistência a filho;
- x) Faltas para assistência a neto;
- xi) Licença para assistência a filho;
- xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;



m) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho, comunicando ao delegante e gestão da comarca;

n) Autorizar os pedidos de licença sem remuneração até 60 dias;

o) Autenticar o livro de reclamações existentes nos tribunais.

2 — Delego nos senhores Secretários de Justiça identificados no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências, quanto aos respetivos Núcleos:

Contratar e rescindir os contratos de fornecimento de água ou gás;

As previstas nas alíneas a), d) a h) do artigo 106.º, n.º 1, da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes delegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

4 — O presente despacho produz efeitos à data de 20 de novembro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no artigo 164.º n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos acima referidos praticados no âmbito da competência abrangida por este despacho, até à data da sua publicação.

14 de janeiro de 2020. — O Administrador Judiciário, *Gilberto Ferreira da Costa*.

ANEXO

Núcleos	Nome
Todos os núcleos da comarca de Évora.	João Manuel Xarepe Silveiro.
Todos os núcleos da comarca de Évora.	Susana Maria Cordas Durão.

312928454

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Despacho n.º 1566/2020

Sumário: Subdelegação de competências em secretários de justiça.

Na sequência da publicação do Despacho n.º 412/2020 no dia 13 de janeiro de 2020, *Diário da República* n.º 8, 2.ª série, o qual foi proferido em 07 de janeiro de 2020 pela senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça, ao abrigo do disposto no artigo 106.º n.º 5 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, bem como do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 — Subdelego nos Secretários de Justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 25.000,00, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A.R. n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para aquisição dos seguintes bens e serviços:

- i) Mobiliário (incluindo estantes);
- ii) Equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC) quando implique ampliação dos sistemas instalados;
- iii) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- iv) Equipamento informático;
- v) Aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Fotocopiadoras ou multifuncionais;
- vii) Equipamentos de segurança quando implique ampliação dos sistemas instalados (não incluindo extintores de incêndios)
- viii) Serviços de segurança;
- ix) Serviços de limpeza;
- x) Serviços de assistência técnica a fotocopiadoras e multifuncionais;
- xi) Serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, de segurança passiva; de elevadores, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ,IP;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais. Os contratos celebrados são comunicados à DGAJ.

d) Decidir dos pedidos de justificação de faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

e) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

f) Autorizar no âmbito dos direitos dos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código de trabalho, os a seguir indicados:

- i) Dispensa para consulta pré-natal;
- ii) Dispensa para avaliação para adoção;



- iii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- iv) Faltas para assistência a filho;
- v) Faltas para assistência a neto.

g) Autenticar o livro de reclamações existente nos tribunais;

2 — O exercício de funções em regime de substituição, previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes delegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

14 de janeiro de 2020. — A Administradora Judiciária, *Maria Isabel Mendes Vieira*.

ANEXO

Núcleos	Nome
Setúbal, Sesimbra	Vítor Manuel Gonçalves Fernandes.
Santiago do Cacém (Sines), Grândola (Alcácer do Sal)	Teresa Isabel Simões José.

312940417



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 1567/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Hélia de Fátima de Sousa Alves Pereira, para a categoria de assistente operacional.

Por meu despacho de 19 de dezembro de 2019, foi, na sequência de procedimento concursal, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Hélia de Fátima de Sousa Alves Pereira, para a categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com início em 2 de janeiro de 2020, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição e nível 1 da tabela Remuneratória Única.

7 de janeiro de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes.*

312930073



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 1568/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Carla Edite Barata Dias Santos, para a categoria de assistente operacional.

Por meu despacho de 19 de dezembro de 2019, foi, na sequência de procedimento concursal, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Carla Edite Barata Dias Santos, para a categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com início em 2 de janeiro de 2020, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição e nível 1 da tabela Remuneratória Única.

7 de janeiro de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes.*

312930049



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 1569/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para técnico superior, área de tradução.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, área de Tradução do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2019 e retificado por publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77 de 18 de abril de 2019 e publicação no *Diário da República* n.º 94, de 16 de maio de 2019, homologada por meu despacho de 08 de janeiro de 2020, será afixada em local visível e público da Escola e disponível na página eletrónica deste serviço em www.esenfc.pt, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de janeiro de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

312930121



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 1570/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para técnico superior, área financeira.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, área Financeira do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019 e retificado por publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160 de 22 de agosto de 2019, homologada por meu despacho de 13 de janeiro de 2020, será afixada em local visível e público da Escola e disponível na página eletrónica deste serviço em www.esenfc.pt, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de janeiro de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

312930438



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 1571/2020

Sumário: Composição do Conselho de Gestão.

Composição do Conselho de Gestão

Em conformidade com o disposto no artigo 34.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65/2008 de 11 de dezembro e publicados na 2.ª série n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, o Conselho de Gestão tem a seguinte composição:

O Reitor, Professor Doutor Paulo Manuel Roque Águas, que preside;
A Vice-reitora, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas;
O Administrador, Dr. António Joaquim Godinho Cabecinha;
O Diretor de Serviços Financeiros e Patrimoniais, Dr. Carlos Filipe Martins do Nascimento;
A Estudante, Raquel Anjinho Jacob, Presidente da Associação Académica.

O presente despacho revoga e substitui o despacho RT.48/2018.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados por Raquel Anjinho Jacob desde 07 de janeiro de 2020, no âmbito das suas competências.

13 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Paulo Águas*.

312932796

**UNIVERSIDADE DE AVEIRO****Regulamento n.º 84/2020**

Sumário: Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Maiores de 23 Anos.

Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Maiores de 23 Anos

O Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Maiores de 23 anos foi aprovado por Despacho n.º 18137/2006, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República*, n.º 172, 2.ª série, de 06 de setembro, tendo, posteriormente, atenta a existência de situações de dúvidas interpretativas e a necessidade de promover o aperfeiçoamento dos respetivos pressupostos da sua aplicação, sido objeto de duas alterações e das correspondentes republicações, nos termos consagrados pelo Regulamento n.º 169/2010, 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, n.º 45, 2.ª série, de 05 de março e pelo Regulamento n.º 155/2012, de 02 de abril, publicado no *Diário da República*, n.º 82, 2.ª série, de 26 de abril.

Volvidos mais de sete anos desde a última alteração ao regime das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da Universidade de Aveiro dos maiores de 23 anos, o contexto atual exige a adaptação do seu âmbito de aplicação e dos seus destinatários, dos requisitos estabelecidos para a candidatura e inscrição, das provas de conhecimento e dos critérios, fatores e ponderações de avaliação.

Considerados os aspetos evidenciados *supra*, a necessária reformulação do normativo implica a sua revisão integral, por forma, designadamente, a consubstanciar as novas exigências, a clarificar alguns dos requisitos existentes e a contemplar novos requisitos, bem como a consolidar os trâmites procedimentais a observar.

É nesta conformidade, que nos termos do disposto na alínea *m*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril, e uma vez promovida a consulta pública do respetivo projeto, de harmonia com o disposto no do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é aprovado o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Universidade de Aveiro dos Maiores de 23 anos, nos termos que se seguem:

Artigo 1.º**Condições para requerer a inscrição**

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da Universidade de Aveiro os candidatos que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Tenham ou completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- b) Não sejam titulares da habilitação de acesso ao ensino superior;
- c) Não estejam abrangidos pelo regime aplicável ao concurso especial de acesso ao ensino superior, designadamente, os titulares de diplomas de técnicos superiores profissionais e os titulares de outros cursos superiores;
- d) Não estejam abrangidos pelo estatuto do estudante internacional.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do número anterior, entende-se como habilitação de acesso a titularidade de um curso de ensino secundário ou equivalente e a aprovação nas provas

de ingresso para o curso pretendido e legalmente válidas no ano em que é apresentada a candidatura, bem como da satisfação dos pré-requisitos quando exigidos.

3 — As provas visam avaliar, consoante aplicável, a capacidade para a frequência de um ciclo de estudos conducente ao diploma de técnico superior profissional, de um ciclo de estudos conducente ao diploma de licenciatura ou de mestrado integrado.

Artigo 2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é efetuada na plataforma de candidaturas *online* da Universidade de Aveiro, mediante preenchimento de formulário próprio, havendo lugar ao pagamento das taxas e dos emolumentos previstos na tabela geral aprovada pelo órgão competente.

2 — Do formulário mencionado no número anterior constam necessariamente os seguintes elementos:

- a) Identificação pessoal do candidato, incluindo a sua situação atual;
- b) Identificação da formação realizada, nomeadamente estudos conducentes a um diploma, trabalhos pessoais e estágios de formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Experiências pessoais, desde que relevantes para o efeito;
- e) Carta de motivação, indicando as expectativas, objetivos e razões pelas quais se candidata ao ensino superior e, em particular, à Universidade de Aveiro, e bem assim a formação e as competências profissionais e ou pessoais de que seja detentor e que considere mais relevantes para aceder ao curso em questão.

3 — Não são considerados os elementos curriculares que não sejam objeto de adequada comprovação.

Artigo 3.º

Inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral das provas são antecipadamente fixados por despacho do Reitor e divulgados através do portal *online* da UA.

2 — O calendário abrange todas as ações relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser praticados os atos cuja determinação seja da competência dos júris previstos neste Regulamento.

3 — O procedimento de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário próprio, conforme referenciado no n.º 1 do artigo anterior;
- b) Cópia do bilhete de identidade, do cartão de cidadão ou de outro documento de identificação, podendo o candidato, na eventualidade de não autorizar a respetiva reprodução, efetuar a sua exibição pessoal no local e no prazo estabelecidos no despacho referido no n.º 1;
- c) Cópia dos documentos comprovativos dos elementos curriculares constantes do formulário próprio, referido no n.º 1 do artigo anterior, nomeadamente diplomas, certificados de habilitações, declarações comprovativas de experiência profissional, relatórios e publicações, diplomas ou certificados de ensino/formação.

4 — Os documentos originariamente expedidos por entidades de um outro país devem ser autenticados pelos serviços oficiais do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia.

5 — Exige-se a tradução para as línguas portuguesa, castelhana, francesa ou inglesa, sempre que o documento não esteja numa destas línguas, sendo-lhe, nessa situação, aplicável o disposto no número anterior.



6 — Salvo o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 13.º, só são admitidas inscrições para um único curso.

Artigo 4.º

Avaliação da capacidade

1 — A avaliação da capacidade para a frequência de um curso superior na Universidade de Aveiro contempla:

- a) A apreciação do *curriculum vitae* do candidato, nas dimensões escolar, profissional e pessoal;
- b) A realização de prova de conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso superior a que o candidato se pretende matricular;
- c) A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista.

2 — O elenco das modalidades de avaliação a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, a realizar para cada ano, as componentes que as integram, as áreas de conhecimento sobre que incidem e os cursos a que se destinam, constam de despacho reitoral, antecipadamente divulgado.

Artigo 5.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente, conforme calendarização fixada por despacho do Reitor e publicitada na página oficial da Universidade de Aveiro.

Artigo 6.º

Avaliação do *curriculum vitae*

1 — A apreciação do *curriculum vitae* dos candidatos destina-se a avaliar a aptidão dos mesmos para frequentarem o Ensino Superior.

2 — Na avaliação curricular do percurso escolar, profissional e pessoal dos candidatos são obrigatoriamente ponderadas:

- a) As habilitações escolares obtidas, considerando a sua natureza e classificação;
- b) A formação profissional, em especial as ações relacionadas com as áreas de conhecimento diretamente relevantes para ingresso e progressão no curso em causa;
- c) A experiência profissional, considerando em especial o desempenho efetivo de funções relacionadas com as áreas de conhecimento diretamente relevantes para o ingresso e progressão no curso em causa;
- d) A experiência pessoal, considerando em particular os conhecimentos linguísticos, experiência associativa ou sindical, atividades desportivas e culturais, aprendizagens em regime autodidata, ou outras, desde que relevantes para o ingresso e progressão no curso em causa.

3 — Compete aos júris das provas concretizar os subfatores que são objeto de ponderação relativamente a cada um dos parâmetros referidos no número anterior e os concretos moldes em que são considerados.

Artigo 7.º

Provas de conhecimento

1 — As provas de conhecimento destinam-se a avaliar se os candidatos dispõem dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — As provas consistem na realização de um exame de conhecimentos, com parte escrita e/ou oral, que incide sobre o conjunto das matérias consideradas como indispensáveis ao ingresso no curso em causa e que tem apenas uma época e uma fase.



3 — Ao Presidente do júri compete:

- a) Propor ao Reitor, ouvidas as unidades orgânicas das áreas científicas correspondentes, a nomeação dos responsáveis pela elaboração e avaliação da parte escrita e/ou oral da prova;
- b) Marcar as datas, horas e locais de realização das provas de conhecimento.

4 — As provas não podem incidir sobre conhecimentos que não façam parte dos programas do ensino secundário para as provas de ingresso exigidas para o par estabelecimento/curso no concurso nacional de acesso ao ensino superior no ano em questão.

5 — As provas são classificadas na escala de 0 a 20, sendo o resultado apurado e apresentado às décimas, e quando necessário, por arredondamento à décima imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for igual/superior ou inferior a cinco centésimas.

6 — Nos casos em que se realiza mais do que um exame de conhecimento, a classificação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º é obtida através do cálculo da média aritmética dos exames realizados.

7 — Os candidatos, que na parte escrita e/ou oral tenham uma classificação inferior a oito valores, são desde logo eliminados.

8 — São igualmente eliminados os candidatos que não compareçam à parte escrita e/ou oral da prova ou que delas desistam expressamente.

Artigo 8.º

Reapreciação da prova escrita

Da classificação da parte escrita da prova de conhecimentos podem os candidatos requerer a respetiva reapreciação no prazo de dois dias úteis contados a partir da afixação da respetiva classificação, havendo lugar ao pagamento das taxas e emolumentos previstos na tabela geral aprovada pelo órgão competente.

Artigo 9.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Avaliar as motivações do candidato no que concerne à escolha do curso superior;
- b) Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional e pessoal do candidato;
- c) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.

2 — Compete ao júri da respetiva prova a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com a antecedência mínima de quarenta e oito horas em relação à realização das mesmas.

3 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato, sendo a mesma classificada na escala de 0 a 20, com o resultado apurado e apresentado às décimas, e quando necessário, por arredondamento à décima imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for igual/superior ou inferior a cinco centésimas.

4 — No decurso da entrevista, o júri, caso haja vaga, pode propor ao candidato, com base designadamente no seu *curriculum vitae*, perfil, experiência profissional e pessoal a mudança de curso.

5 — Os candidatos não ficam vinculados à proposta prevista no número anterior, podendo, no entanto, proceder à mudança sem necessidade de realização de qualquer outra prova adicional de conhecimentos.

6 — São eliminados os candidatos que não compareçam à entrevista ou que dela desistam expressamente.

Artigo 10.º

Júris da organização e realização das provas de avaliação

1 — A elaboração e classificação das provas são da responsabilidade dos júris nomeados por despacho do Reitor da Universidade de Aveiro.

2 — O júri respeitante a um determinado curso é composto por um mínimo de três membros efetivos e dois vogais suplentes, sendo o seu Presidente um elemento comum a todos os júris, e os vogais, o Diretor do curso em questão e um elemento indicado pelo Diretor da unidade orgânica de ensino e investigação a que o curso está adstrito.

3 — Nas suas faltas e impedimentos o Presidente é substituído pelo vogal que lhe suceder pela ordem referida no número anterior.

4 — Aos júris nomeados compete, nomeadamente:

- a) Proceder à avaliação do *curriculum vitae* de cada candidato;
- b) Realizar as entrevistas e proceder à sua avaliação;
- c) Proceder à classificação final de cada candidato;
- d) Propor o reconhecimento, através da atribuição de créditos no ciclo de estudos escolhido pelo candidato, da experiência pessoal e profissional e da formação dos que hajam concluído as provas com aproveitamento.

5 — Em caso de empate aplica-se o disposto no artigo 33.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 — A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste, de acordo com as regras legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 11.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri respetivo, considerados os seguintes fatores e ponderações:

- a) Avaliação do *curriculum vitae* — 25 %;
- b) Classificação do(s) exame(s) de conhecimentos — 50 %;
- c) Motivações do candidato — 25 %.

2 — A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação expressa na escala numérica de 0-20 valores, sendo aprovados os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 9,5 valores, apurada até às décimas, e quando necessário, por arredondamento à décima imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for igual/superior ou inferior a cinco centésimas.

3 — A classificação final é lançada no processo do candidato.

Artigo 12.º

Reconhecimento de créditos

O júri do respetivo curso propõe ao Conselho Científico, através da atribuição de créditos no respetivo ciclo de estudos, o reconhecimento da experiência profissional e da formação dos que neles venham a ser admitidos através da realização das provas.

Artigo 13.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula, e inscrição, quando aplicável, na Universidade de Aveiro nos três anos letivos subsequentes à aprovação.



2 — Para além do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 9.º as provas em que o candidato tenha sido aprovado podem ser utilizadas para candidatura à matrícula, e inscrição, se aplicável, noutro curso alternativo da Universidade de Aveiro, desde que haja vaga e o interessado requeira a necessária declaração de concordância do júri do curso ao qual o candidato pretende candidatar-se, e que a mesma seja devidamente homologada pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 14.º

Candidatura de candidatos aprovados em outros estabelecimentos de ensino superior

1 — Podem ser admitidos à matrícula, e inscrição, quando aplicável, nos cursos da Universidade de Aveiro, candidatos aprovados em provas de outros estabelecimentos de ensino superior público, desde que as provas ali realizadas se mostrem adequadas para a avaliação da capacidade para frequência dos referidos cursos.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o candidato deve solicitar, dentro dos prazos definidos no calendário, a declaração de adequação ao júri do curso ao qual pretende matricular-se, e inscrever-se, quando aplicável.

3 — A recusa, pelo júri, da emissão da declaração de adequação, só pode ocorrer, com fundamento na manifesta desadequação das provas para a frequência do curso superior no qual o candidato deseja matricular-se, e inscrever-se, quando aplicável.

Artigo 15.º

Casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos por despacho do Reitor, ouvidos os órgãos legais e estatutários competentes.

9 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

312929175



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 1572/2020

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo.

Na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 14843/2019, publicado no *DR*, 2.ª, n.º 183, de 24 de setembro, e Declaração de Retificação n.º 743/2019, publicada no *DR*, 2.ª, n.º 186, de 27 de setembro, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 6 meses, prorrogável, com o Engenheiro José Pedro da Paula Manteigueiro, a iniciar a 8 de janeiro de 2020, com a remuneração correspondente à 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, e nível 15 da tabela remuneratória única, com período experimental, pelo período de 30 dias.

10 de janeiro de 2020. — A Administradora, *Ana Isabel de Jesus Martinho*.

312917519



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 1782/2020

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Gestão da Universidade de Évora.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A Ef 3459/2011/AL01, de 9 de agosto de 2019 a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Gestão da Universidade de Évora, a que se refere o Despacho n.º 8580/2010, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98 de 20 de maio, Declaração de Retificação n.º 2114/2010, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de outubro, Declaração de Retificação n.º 1854/2011, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231 de 2 de dezembro e Declaração de Retificação n.º 776/2012, publicado no *Diário da República* n.º 115, 2.ª série de 15 de junho de 2012.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2020-2021.

14/01/2020. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada
- 3 — Grau ou diploma: Doutor
- 4 — Ciclo de estudos: Gestão
- 5 — Área científica predominante: Gestão
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
Diploma de Curso de Programa de Doutoramento (aproveitamento à componente curricular): 60 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão	GES ECN GES, MAT	207	
Economia		9	
Gestão, Matemática			24
<i>Subtotal</i>		216	24
<i>Total</i>		240	

10 — Observações:

Inclui curso doutoral

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora — Instituto de Investigação e Formação Avançada
Ciclo de estudos em Gestão
Grau de doutor

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações		
				Total	Contacto (1)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			Horas totais de contacto	
Modelos Analíticos	GES	1.º	1.º Semestre . . .	234		40						5		45	9	
Métodos de Pesquisa I	GES	1.º	1.º Semestre . . .	234		40						5		45	9	
Optativa*	GES/MAT	1.º	1.º Semestre . . .	156											6	
Optativa*	GES/MAT	1.º	1.º Semestre . . .	156											6	
Métodos de Pesquisa II	ECN	1.º	2.º Semestre . . .	234		40						5		45	9	
Teorias Fundamentais de Gestão e suas Aplicações	GES	1.º	2.º Semestre . . .	234		40						5		45	9	
Optativa*	GES/MAT	1.º	2.º Semestre . . .	156											6	
Optativa*	GES/MAT	1.º	2.º Semestre . . .	156											6	
Elaboração e Defesa do Projeto de Tese	GES	2.º	1.º Semestre . . .	780				4				30		34	30	
Tese	GES	2.º	2.º Semestre . . .	780								30		30	30	
Seminários de Investigação I	GES	3.º	Anual	156				10				10		20	6	
Tese	GES	3.º	Anual	1 430								50		50	54	
Seminários de Investigação II	GES	4.º	Anual	156				10				10		20	6	
Tese	GES	4.º	Anual	1 430								50		50	54	

*O estudante deve escolher as unidades curriculares optativas de acordo com as opções do quadro n.º 3



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações		
					Total	Contacto (1)										Horas totais de contacto	
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção	Modelos de Decisão	GES	1.º	Semestral	156		22							2	24	6	
	Métodos de Estatística Multivariada	MAT	1.º	Semestral	156		30							7	37	6	
	Tópicos de Gestão Estratégica	GES	1.º	Semestral	156		22							2	24	6	
	Empreendedorismo e Inovação	GES	1.º	Semestral	156		22							2	24	6	
	Mercados e Preços	GES	1.º	Semestral	156		30							2	32	6	
	Tópicos de Comportamento Organizacional	GES	1.º	Semestral	156		22							2	24	6	
	Tópicos Avançados de Marketing	GES	1.º	Semestral	156		22							2	24	6	
	Tópicos de Finanças Empresariais	GES	1.º	Semestral	156		22							2	24	6	
	Tópicos de Investimentos	GES	1.º	Semestral	156		22							2	24	6	
	Tópicos de Organização e Sistemas de Informação	GES	1.º	Semestral	156		22							2	24	6	
	Tópicos Avançados de Contabilidade	GES	1.º	Semestral	156		22							2	24	6	
	Tópicos de Logística e Gestão de Operações	GES	1.º	Semestral	156		22							2	24	6	

(1) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)

312925846



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 1783/2020

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Música da Universidade de Évora.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 1695/2011/AL01 em 28 de junho de 2019, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Música da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 5029/2013, no *Diário da República* n.º 72, 2.ª série de 12 de abril de 2013.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2020-2021.

14/01/2020. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Artes
- 3 — Grau ou diploma: Mestrado
- 4 — Curso: Música
- 5 — Classificação da área principal do ciclo de estudos de acordo com a Portaria n.º 256/2005, 16 de Março (CNAEF): 212 — Artes do espetáculo
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

Área de especialização de Interpretação;

Área de especialização de Composição

- 9 — Estrutura curricular:

Área de especialização de Interpretação

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Música	MUS	96	
Musicologia	MUSL	12	
Música ou Musicologia	MUS/MUSL		12
<i>Subtotal</i>		108	12
<i>Total</i>		120	



Área de especialização de Composição

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Música	MUS	96	
Musicologia	MUSL	12	
Música ou Musicologia	MUS/MUSL		12
<i>Subtotal</i>		108	12
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

Formações específicas, a que correspondem as unidades curriculares de Instrumento I e Instrumento II, da Área de especialização de Interpretação: Acordeão; Tuba; Bombardino; Canto; Flauta Transversal; Flauta de Bisel; Oboé; Oboé Barroco; Clarinete; Fagote; Órgão; Cravo; Trompete; Trombone; Trompa; Guitarra; Guitarra Portuguesa; Percussão; Piano; Saxofone; Violino; Violino Barroco; Viola de Arco; Viola de Arco Barroca; Violoncelo; Violoncelo Barroco; Viola da Gamba; Contrabaixo; Voz — Jazz; Flauta — Jazz; Clarinete — Jazz; Trompete — Jazz; Saxofone — Jazz; Trombone — Jazz; Guitarra — Jazz; Piano — Jazz; Vibrafone — Jazz; Contrabaixo — Jazz; Baixo Elétrico — Jazz; Bateria.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora — Escola de Artes

Ciclo de estudos em Música

Grau de mestre

Área de especialização em Interpretação

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto (1)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Instrumento I	MUS	1.º	Semestre 1 . . .	312			15							15	12	
Música de Conjunto I	MUS	1.º	Semestre 1 . . .	156			15							15	6	
Seminário de Práticas Interpretativas I	MUS	1.º	Semestre 1 . . .	156					30					30	6	
Opção 1	MUS/MUSL	1.º	Semestre 1 . . .	156										30	6	
Instrumento II	MUS	1.º	Semestre 2 . . .	312			15							15	12	
Música de Conjunto II	MUS	1.º	Semestre 2 . . .	156			15							15	6	
Seminário de Práticas Interpretativas II	MUS	1.º	Semestre 2 . . .	156					30					30	6	
Opção 1	MUS/MUSL	1.º	Semestre 2 . . .	156										30	6	
Trabalho de Projeto	MUS	2.º	Não aplicável	1248							30			30	48	
Seminário de Investigação I	MUSL	2.º	Semestre 1 . . .	156					30					30	6	
Seminário de Investigação II	MUSL	2.º	Semestre 2 . . .	156					30					30	6	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
					Total	Contacto (1)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1	Análise da Música Contemporânea I	MUS	1.º	Não aplicável . . .	156					30					30	6	
	Análise da Música Contemporânea II	MUS	1.º	Não aplicável . . .	156					30					30	6	



Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações		
					Total	Contacto (1)										Horas totais de contacto	
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
	Metodologia de Execução de Projeto	MUSL	1.º	Não aplicável . . .	156					30					30	6	
	Orquestra I	MUS	1.º	Não aplicável . . .	78			30							30	3	
	Orquestra II	MUS	1.º	Não aplicável . . .	78			30							30	3	
	Seminário de História da Música Ocidental.	MUSL	1.º	Não aplicável . . .	156					30					30	6	
	Sociologia das Artes do Espetáculo	MUSL	1.º	Não aplicável . . .	156					30					30	6	

Área de especialização em Composição

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações		
				Total	Contacto (1)										Horas totais de contacto	
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Seminário de Composição I	MUS	1.º	Semestre 1 . . .	312					30					30	12	
Análise da Música Contemporânea I . . .	MUS	1.º	Semestre 1 . . .	156					30					30	6	
Técnicas Contemporâneas de Composição I.	MUS	1.º	Semestre 1 . . .	156					30					30	6	
Opções 1	MUS/MUSL	1.º	Semestre 1 . . .	156										30	6	
Seminário de Composição II	MUS	1.º	Semestre 2 . . .	312					30					30	12	
Análise da Música Contemporânea II . . .	MUS	1.º	Semestre 2 . . .	156					30					30	6	
Técnicas Contemporâneas de Composição II.	MUS	1.º	Semestre 2 . . .	156					30					30	6	
Opções 1	MUS/MUSL	1.º	Semestre 2 . . .	156										30	6	
Trabalho de Projeto	MUS	2.º	Não aplicável	1248							30			30	48	
Seminário de Investigação I	MUSL	2.º	Semestre 1 . . .	156					30						6	
Seminário de Investigação II	MUSL	2.º	Semestre 2 . . .	156					30						6	



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
					Total	Contacto (1)								Horas totais de contacto			
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1	Metodologia de Execução de Projeto	MUSL	1.º	Não aplicável . . .	156					30					30	6	
	Seminário de Música Eletroacústica I	MUS	1.º	Não aplicável . . .	156					30					30	6	
	Seminário de Música Eletroacústica II	MUS	1.º	Não aplicável . . .	156					30					30	6	
	Seminário de Práticas Interpretativas I	MUS	1.º	Não aplicável . . .	156					30					30	6	
	Seminário de Práticas Interpretativas II	MUS	1.º	Não aplicável . . .	156					30					30	6	
	Sociologia das Artes do Espetáculo	MUSL	1.º	Não aplicável . . .	156					30					30	6	

(1) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)

312925927



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1573/2020

Sumário: Criação do mestrado em Escultura da Faculdade de Belas-Artes.

Criação de novo ciclo de estudos, mestrado em Escultura

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 181/2017, de 9 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Escultura.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/17/00098, em 26 de abril de 2018, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 43/2018, em 7 de junho de 2018.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de mestre em Escultura.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Escultura corresponde a 120 ECTS e a uma duração normal de 4 semestres curriculares, integrando:

- a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de mestrado, a que correspondem 66 ECTS;
- b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, a que correspondem 48 ECTS, e uma unidade curricular de apoio à sua elaboração, a que correspondem 6 ECTS.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos e da aprovação no ato público de defesa do trabalho final, tenham obtido o número de créditos fixado.



5.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A forma de cálculo da classificação final é fixada pelas normas regulamentares aprovadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Belas-Artes.

6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Belas-Artes aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 17.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155 de 11 de agosto, através do Despacho n.º 7024/2017.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2018/2019.

3 de janeiro de 2020. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidades Orgânicas: Faculdade de Belas-Artes
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de Estudos: Escultura
- 5 — Área científica predominante: Escultura
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Escultura	ESC CAP Opt (variável)	90	
Ciências da Arte e do Património		6	
Livre/Qualquer Área Científica			24
<i>Subtotal</i>		96	24
<i>Total</i>		120	

10 — Observações: O elenco de unidades curriculares optativas será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes.

Na realização de unidades curriculares optativas é ainda admitida a frequência de unidades curriculares em funcionamento noutra Escola da ULisboa, após verificação da sua compatibilidade



com o plano de estudos do curso. Neste âmbito, é igualmente admitida a possibilidade de frequência de unidades curriculares noutras instituições de ensino superior com as quais a Faculdade de Belas-Artes possui protocolo para este efeito.

11 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Belas-Artes

Ciclo de estudos em Escultura

Grau de mestre

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratórios de Escultura I	ESC	Semestral . . .	168	OT 70	6	Optativa Livre.
Projeto de Escultura I	ESC	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 28	6	
Temas da Escultura Contemporânea . . .	ESC	Semestral . . .	168	T 28 + OT 14	6	
Metodologias de Investigação	CAP	Semestral . . .	168	T 28	6	
Optativa I	Opt (variável)	Semestral . . .	168		6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratórios de Escultura II	ESC	Semestral . . .	168	OT 70	6	Optativa Livre.
Projeto de Escultura II	ESC	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 28	6	
Temas da Escultura	ESC	Semestral . . .	168	T 28 + OT 14	6	
Optativa II	Opt (variável)	Semestral . . .	168		6	
Optativa III	Opt (variável)	Semestral . . .	168		6	Optativa Livre.

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Trabalho de Projeto em Escultura.	ESC	Semestral . . .	504	OT 35	18	a) Optativa Livre.
Seminário de Escultura	ESC	Semestral . . .	168	TP 28 + OT 14	6	
Optativa IV	Opt (variável)	Semestral . . .	168		6	

a) Unidade curricular de apoio à elaboração da Dissertação/Trabalho de Projeto em Escultura.



2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Trabalho de Projeto em Escultura.	ESC	Semestral . . .	840	OT 70	30	

Unidades curriculares optativas específicas de Escultura

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Escultura Digital I	ESC	Semestral . . .	168	TP 42 + OT 14	6	a)
Escultura Digital II	ESC	Semestral . . .	168	TP 42 + OT 14	6	
Estudos Tecnológicos I *	ESC	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 28	6	
Estudos Tecnológicos II *	ESC	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 28	6	
Modelos Tridimensionais I	ESC	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 28	6	
Modelos Tridimensionais II	ESC	Semestral . . .	168	TP 84 + OT 28	6	
Transversalidades da Escultura I	ESC	Semestral . . .	168	T 28 + OT 14	6	
Transversalidades da Escultura II	ESC	Semestral . . .	168	T 28 + OT 14	6	

a) O presente elenco de unidades curriculares optativas específicas poderá ser alterado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Belas-Artes.

* Os Estudos Tecnológicos são escolhidos dentro das especialidades de: Cerâmica; Conservação e Restauro de Gessos; Gessos; Madeiras; Meios Digitais; Metais; Pedra; Plásticos.

312896808

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 1574/2020

Sumário: Subdelegação da presidência de júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico.

Subdelegação da presidência de júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico

Nos termos Despacho n.º 5011/2019 do Reitor da Universidade de Lisboa publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2019, em que delega na Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes, Professora Doutora Maria João Pestana Noronha Gamito, as competências de presidir aos júris de reconhecimento de graus académicos estrangeiros, de nível ou específico, nas áreas de formação, especialidades e ramos de conhecimento em funcionamento na Faculdade de Belas-Artes, com faculdade de subdelegação num membro do Conselho Científico, Diretor de Área ou Coordenador de Ciclo de Estudos, subdelego as referidas competências de presidir aos júris de reconhecimento de graus académicos estrangeiros, de nível ou específico, nas áreas de formação, especialidades e ramos de conhecimento em funcionamento na Faculdade de Belas-Artes, nos seguintes docentes:

Área de Arte Multimédia — Professora Doutora Patrícia Cristina Silva Figueira Gouveia, Professora Associada, Diretora da Área de Arte — Multimédia da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Área de Ciências da Arte e do Património — Professora Doutora Cristina Azevedo Tavares, Professora Associada, Diretora da Área de Ciências da Arte e do Património da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Área de Desenho — Professor Doutor Américo Enes Marcelino, Professor Auxiliar, Diretor da Área de Desenho da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Área de Design de Comunicação — Professor Doutora Suzana Isabel Malveiro Parreira, Professora Auxiliar, membro do Conselho Científico e Diretora da Área de Design de Comunicação da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Área de Design de Equipamento — Professor Doutor Cristóvão de Faria Martins Valente Pereira, Professor Auxiliar, membro do Conselho Científico e Diretor da Área de Design de Equipamento da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Área de Pintura — Professor Doutor Pedro Jorge Caldeira de Matos Fortuna, Professor Auxiliar membro do Conselho Científico e Diretor da Área de Pintura da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Área de Escultura — Professor Doutor José Manuel da Silva Teixeira, Professor Auxiliar e Diretor da Área de Escultura da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

30 de outubro de 2019. — A Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes, Professora Catedrática Maria João Gamito.

312878948



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 1575/2020

Sumário: Tabela de preços para aluguer de espaços e prestações de serviços da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Tabela de preços para aluguer de espaços e prestações de serviços da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa

Republico a tabela de preços para aluguer de espaços e prestação de serviços praticados pela Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, após a sua aprovação pelo Conselho de Gestão do dia 04 de setembro de 2019:

Tabela de preços para espaços

Local	N.º lugares	2.ª a domingo (8 horas)	2.ª a domingo (4 horas)	Hora extra
		Dias úteis 9h/20h		
		Sábado, domingo e feriados 9h/18h		
Grande Auditório	330	1.400,00 €	800,00 €	100,00 €
Auditório Lagoa Henriques	113	800,00 €	500,00 €	70,00 €
Salas de aulas com capacidade entre	40-65	350,00 €	200,00 €	50,00 €
Corredores e outros espaços	—	250,00 € a 500,00€	250,00 € a 500,00€	50,00 €

Tabela de preços de apoio extra ao aluguer de espaços

Local	Dias úteis (9h-20h) (€/h)	Sábado, domingo e feriados (9h-18h) (€/h)	Horas extras dias úteis depois das 20h (€/h)	Horas extra sábado, domingo e feriados depois das 20h (€/h)
Segurança	25,00 €	30,00 €	30,00 €	35,00 €
Apoio Técnico Especializado	30,00 €	35,00 €	35,00 €	35,00 €
Limpeza	15,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €

Notas

Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal;
São concedidas 3 horas (dias úteis até as 20h00) para preparação dos espaços.
O preço do aluguer dos Auditórios e das salas inclui a utilização de todo o equipamento audiovisual.
Acresce aos preços indicados a contratação adicional de pessoal de apoio e de segurança, definida por acordo entre as partes e após avaliação das características do evento a realizar.
Os preços referentes aos corredores e outros espaços serão definidos consoante a capacidade dos respetivos espaços e acordados entre ambas as partes e após avaliação das características do evento a realizar.
A tabela de preços referentes à venda de bens e serviços (livros, *merchandising*, produtos e serviços a serem utilizados nos laboratórios e biblioteca) encontram-se afixados nas instalações da Faculdade bem como publicitadas na página da internet da mesma.

13 de dezembro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312909484



UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 98/2020

Sumário: Retificação do concurso para professor associado na área disciplinar de Estudos Ingleses e Norte-Americanos do Instituto de Letras e Ciências Humanas.

Por ter sido publicado com inexatidão a composição do júri, informa-se que o Edital n.º 1545/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, referente à abertura de concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Estudos Ingleses e Norte-Americanos, do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, é objeto de retificação nos seguintes termos:

No n.º 2 onde se lê:

«2 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Professor Doutor Carlos Manuel Borges de Azevedo (Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto).

Professor Doutor Rui Manuel Carvalho Homem (Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto).

Professor Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar (Professor Catedrático da Universidade Aberta).

Professora Doutora Ana Gabriela Vilela Pereira de Macedo (Professora Catedrática do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho).

Professora Doutora Isabel Cristina da Costa Alves Ermida (Professora Catedrática do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho).»

deve ler-se:

«2 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Professor Doutor Carlos Manuel Borges de Azevedo (Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto).

Professor Doutor Rui Manuel Carvalho Homem (Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto).

Professor Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar (Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa).

Professora Doutora Ana Gabriela Vilela Pereira de Macedo (Professora Catedrática do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho).

Professora Doutora Isabel Cristina da Costa Alves Ermida (Professora Catedrática do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho).»

13 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

312931783



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extrato) n.º 1576/2020

Sumário: Revogação do Despacho (extrato) n.º 1040/2020, respeitante ao procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador/a doutorado/a.

Por meu despacho de 23 de janeiro de 2020, faço saber que por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16 de 23 de janeiro de 2020, revogo o Despacho (extrato) n.º 1040/2020, respeitante ao procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador/a Doutorado/a.

23 de janeiro de 2020. — A Diretora da FPCEUP, *Prof.ª Doutora Luísa Maria Soares Faria*.

312953556



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 1577/2020

Sumário: Escola Superior de Dança — vagas para alunos provenientes da ESTAL.

Na sequência do Despacho n.º 7111/2019 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado na 2.ª série, n.º 152, do *Diário da República* de 9 de agosto de 2019 e no uso das competências que me são conferidas pela Lei e pelos Estatutos do IPL (Despacho Normativo n.º 20/2009 de 21 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro), determino a abertura de 2 vagas na Licenciatura em Dança da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa, ao abrigo do artigo 24.º da Portaria 181-D/2015 de 19 de junho na redação da Portaria 249-A/2019, de 5 de agosto, no ano letivo 2019/2020.

Estas vagas são especificamente destinadas à mudança de par instituição/curso dos estudantes inscritos no curso de Licenciatura em Artes Performativas da Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa no ano letivo 2018/2019 e serão preenchidas, no que respeita às aptidões vocacionais específicas, nos termos do n.º 4 do artigo 24.º da Portaria 181-D/2015 de 19 de junho, na redação da Portaria 249-A/2019, de 5 de agosto.

Os requerimentos de mudança de par instituição/curso deverão ser apresentados na Escola Superior de Dança, de 6 a 8 de setembro.

19 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312548386



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 1784/2020

Sumário: Lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de seleção internacional para a contratação, a termo resolutivo certo, de um investigador doutorado de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área de sistemas computacionais de tempo real, para o Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto.

Para os devidos efeitos, torna-se pública a lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de seleção internacional para a contratação, a termo resolutivo certo, de um investigador doutorado de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área de sistemas computacionais de tempo real, para o Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, que se encontra afixada em local público da instituição e disponibilizada no respetivo portal institucional. A abertura do procedimento concursal foi publicitada pelo Aviso (extrato) n.º 15674/2019, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 191 de 4 de outubro de 2019, e publicitada nos portais institucionais obrigatórios, conforme disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações em vigor. Respeitando o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações em vigor, a lista de ordenação e classificação final foi homologada por despacho da Sra. Presidente do ISEP, Professora Doutora, Maria João Viamonte, em 20 de dezembro de 2019.

13 de janeiro de 2020. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

312932585



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 1578/2020

Sumário: Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após conclusão com sucesso do período experimental, dos docentes Mário Rui Monteiro Alvim de Castro e Luís Manuel Couto de Oliveira do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Foi autorizada a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, após conclusão com sucesso do período experimental, nos termos do disposto no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, aos seguintes docentes:

Doutor Mário Rui Monteiro Alvim de Castro, como Professor Adjunto, com efeitos a 2020-01-09, por despacho de 2019-05-30 da Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto;

Doutor Luís Manuel Couto de Oliveira, como Professor Adjunto, com efeitos a 2020-01-23, por despacho de 2019-05-30 da Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

6 de janeiro de 2020. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

312932488

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES****Secretaria Regional da Saúde**

Centro de Oncologia dos Açores Professor Doutor José Conde

Aviso n.º 9/2020/A

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento e seleção para ocupação de um posto de trabalho para a carreira especial de técnico superior.

Procedimento concursal comum de recrutamento e seleção para ocupação de um posto de trabalho para a carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica radiologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do quadro do Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde.

Nos termos do disposto no n. 4 do artigo 30.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor por força do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto, torna-se público que, por despacho de autorização de Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional de 06 de janeiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA), o procedimento concursal para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Quadro do Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde, na categoria de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica — Radiologia.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento é regulado pelas disposições constantes da LGTFP, disposições legislativas especiais da carreira de TSDT, contidas no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, mantido em vigor por força do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2017 de 31 de agosto, artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 110/2017 de 31 de agosto e Portaria n.º 721/2000 de 5 de setembro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009 de 24 de novembro, retificado e republicado pela Declaração retificativa n.º 14/2009 de 2 de dezembro.

2 — Validade do procedimento de recrutamento e seleção: O procedimento de recrutamento é válido para o posto de trabalho a ocupar, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de Trabalho: O posto de trabalho será a Unidade Móvel de rastreio sediada na Ilha Terceira, afeta ao Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde.

4 — Caracterização do posto de trabalho: O exercício de conteúdo funcional, com grau de complexidade 3, correspondente à carreira de TSDT, categoria de Técnico Superior de Radiologia, conforme constante do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 110/2017 de 31 de agosto.

5 — Remuneração: A remuneração será correspondente à categoria de Técnico Superior de Radiologia, da carreira de TSDT, de acordo com o anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2019 de 11 de fevereiro.

6 — Requisitos de admissão: Podem ser admitidos ao procedimento de recrutamento, os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos previstos no artigo n.º 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Robustez física e psíquica indispensável ao exercício das funções;
- d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6.2 — Requisitos especiais:

a) Estar habilitado com licenciatura na área de radiologia, licenciatura em imagem médica e radioterapia ou bacharelato na área de radiologia;

b) Ser detentor de título profissional previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 110/2017 de 31 de agosto.

6.3 — Impedimentos de admissão:

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Formalização das Candidaturas: A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo.

7.1 — O formulário está disponibilizado no site da BepaAzores no link <http://bepa.azores.gov.pt/formularios.aspx>.

7.2 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao Presidente do Júri do procedimento, podendo ser remetida por correio, com registo e aviso de receção, para Centro de Oncologia dos Açores, Rua da Rocha, 38, 9700-169 Angra do Heroísmo ou entregues pessoalmente na mesma morada durante o horário de expediente.

7.3 — O formulário identificando o procedimento, mediante referência ao aviso de abertura devem estar devidamente datado e assinado e ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

I) Documento comprovativo das habilitações literárias, comprovadas pelo respetivo certificado;

II) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte;

III) Comprovativo de Cédula Profissional;

IV) Certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área profissional do posto de trabalho a que se candidata;

V) Comprovativos da experiência profissional;

VI) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

VII) Documento comprovativo das leis de vacinação obrigatória;

VIII) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes.

7.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e da experiência profissional determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

8 — Métodos de Seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, e o n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro.

8.1 — AC — Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para o concurso e aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de dezembro, na AC, são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A nota final do curso de formação;

c) A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com o posto de trabalho a concurso, desde que promovidas por entidades públicas ou organizadas com a participação destas;

d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, incluindo estágios, na profissão e área funcional a que se refere o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

e) O desempenho de atividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.



8.2 — EPS — De caráter presencial obrigatória, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, conforme previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000 de 5 de setembro, através dos seguintes fatores:

- a) Capacidade de análise e sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Grau de maturidade e responsabilidade;
- d) Espírito de equipa;
- e) Sociabilidade.

9 — Classificação final: A classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, tendo-se por não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Os candidatos serão ordenados tendo em consideração a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

sendo:

- CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
E = Entrevista profissional de Seleção.

A avaliação curricular bem como a entrevista profissional, resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previsto na ata n.º 1.

10 — Atas das reuniões do júri: As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha de classificação, o sistema de classificação final e critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final, serão facultados aos candidatos, desde que o solicitem.

11 — Forma e comunicação das notificações: A relação de candidatos admitidos e excluídos será afixada em local visível e público do Centro de Oncologia dos Açores, publicada na Bolsa de Emprego Público e notificada por ofício registado.

A lista de classificação dos candidatos após homologação será notificada nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de dezembro, publicada na 2.ª série do *Diário da República* e na BEPAçores.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Dília Borges Teixeira Simões Barcelos, Técnica Especialista de 1.ª Classe, área de Radiologia, afeta ao Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde.

1.º Vogal Efetivo — Tânia Margarida Meneses Pinheiro, Técnica de 2.ª Classe, área de Radiologia, afeta ao Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Mónica Martins da Silva Simas Mendonça, Técnica de 1.ª Classe, área de Radiologia, afeta ao Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

1.º Vogal Suplente — Andreia Cardoso Silva, Técnica de 2.ª Classe, área de Radiologia, afeta ao Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde.

2.º Vogal Suplente — Carolina Alexandra Gomes, Técnica de 2.ª Classe, área de Radiologia, afeta ao Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde.

23 de janeiro de 2020. — A Presidente do Júri, *Maria Dília Borges Teixeira Simões Barcelos*.

312968663



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 10/2020/A

Sumário: Lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal comum para a constituição jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 20 postos de trabalho, previstos e não ocupados, do quadro regional da ilha de São Miguel a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, na carreira especial de enfermagem com a categoria de enfermeiro.

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de vinte postos de trabalho previstos e não ocupados, do quadro regional da ilha de São Miguel, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, na carreira especial de enfermagem, com a categoria de enfermeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 26 de dezembro de 2019.

Lista de candidatos admitidos e excluídos

Candidatos admitidos

Adélia Lúcia Franco Costa
Adriana da Rocha Vieira
Aida Carolina Correia Tavares
Alexandrina Margarida Corvelo Piedade
Ana Carolina Garcia Fialho
Ana Carolina Leite Medeiros Quental
Ana Filipa Sousa Cabral
Ana Margarida Ávila Fernandes
Ana Raquel Cabral Leite
Ana Rita Santos Sousa Amorim
Ana Rosa Castro Maia Bento
Ana Rosa Silva Benevides Cabral
Ana Sofia Henriques Gomes
Anabela Gonçalves Tavares Marcelino Grazina
André Filipe Cardoso Fontoura
André Guerreiro Pacheco
André Filipe da Costa Moniz Moniz
Andréa Gil da Silva e Cunha
Andreia Patrícia Tavares Medeiros Cardoso
Andreia Filipa Arruda Raposo
Ângela Cristina Fernandes Lourenço
António Manuel Braga Silva
Artur Jorge Alves Martins
Bárbara Coelho Moniz Quintanova
Bárbara Lopes Fernandes
Beatriz Tavares Domingos
Beatriz Moniz Raposo



Brenda Conceição Arruda Guiomar
Brenda da Conceição Sousa Guiomar
Bruna Almeida Monteiro da Câmara Pereira Medeiros
Cândida Maria Eleutério Coelho
Carina de Jesus Botelho Carvalho
Carina Vanessa Franco Couto
Carla Isabel Lopes Amaral
Carmen Sofia Freitas Pereira
Carolina Micaela Santos Silva
Carolina Rodrigues Miranda
Carolina Santos Melo
Carolina Vasconcelos Braga
Carolina de Jesus Medeiros Vieira
Catarina de Sousa Ferreira
Cátia Linhares Amaral
Cátia Humberta da Costa Pincha
Celso Filipe Pacheco Fernandes
César Augusto Benevides de Medeiros
César Paulo Medeiros Pacheco
Cidalisa Sofia Nunes Franco
Cláudia Pereira Braga
Cláudia Moreira Rodrigues
Cláudia Sofia Senra Tavares
Cláudia Marisa Barbosa de Sousa
Cristiana Sofia da Silva Soares
Cristina Maria Martins Machado
Diana Ribeiro de Medeiros
Diana Tavares Costa Ponte
Dmytro Grablyuk
Duarte Nuno Fidalgo de Lacerda e Mello
Elisabete Carina Marques Ferreira
Eva Branco de Andrade Soares
Eva Simone Oliveira Duarte
Filipa Fátima Botelho Maré
Filipa dos Santos Alves
Francisca Teves Cabral
Francisco Levi Garcia Mourão
Graça da Conceição Medeiros Teles
Hélder Manuel Costa Moniz
Helena Fátima Cordeiro Lindo Oliveira
Helena Margarida Soares Comédia
Inês Aguiar Vital
Isa Marília da Silva Soares Cabral
Ivo André Pacheco Soares
Joana Isabel Cordeiro Carvalho
Joana Margarida Lopes Luís
Joana Margarida da Silva Godinho
Joana Rita Freitas Bairos
João Armando Correia Aragão
João Manuel Teixeira Viana
João Miguel Maciel Andrade Amaral China
João Pedro Martins Capote
Jorge Filipe Oliveira Taveira
José António Conceição Gonçalves



José António Meneses de Lima
Laura Madruga de Medeiros
Leila Sofia Oliveira Terras da Fonte
Lénia Joana Freitas Miranda
Lisete Margarida Martins Ponte
Luísa Adriana Mendes Linhares
Mafalda Maria Botelho Medeiros
Mara Elisa Costa Rocha
Márcia Sofia Antunes Matos Malacuto
Maria Catarina Rocha Furtado Bettencourt
Maria da Graça Ferreira Correia
Maria João Faria Correia
Maria João Freire Borges
Maria João Pimentel
Mariana Martins Teixeira
Marina Oliveira Massa
Marília Filipa de Sousa Oliveira
Marina Andreia Costa Araújo
Marina Sofia de Castro Pedro
Marta Cristina Furtado Moura
Marta Sofia Batista Morais Esteves
Micaela Andrea de Viveiros Botelho
Micaela de Fátima Pacheco Coelho
Micaela de Fátima Batista Sousa Costa
Micaela Rodrigues Vieira
Micaela da Costa Santos
Michelle Melo Gonçalves Rego
Miguel Madeira Medeiros Pacheco
Mónica Cristina Mendonça de Lima Oliveira
Mónica Soares Medeiros
Nádia Patrícia Silva Medeiros
Nelson Câmara Teves
Neuza Relvas Santos
Nicole Botelho Freitas
Nicole Cabral Medeiros
Nicole Moniz Pacheco
Nicole Sabina Moniz da Ribeira
Nicole Isabel Arruda Simão
Patrícia Belchior Medina Afonso
Patrícia Inês Encarnação Teixeira de Carvalho Rei
Patrícia Pereira Sousa
Paula Cristina Arduim Brasil
Paula Cristina da Câmara Carvalho Oliveira
Priscila Braga Couto
Raquel da Conceição Medeiros
Raquel Sousa Tomazinho
Ricardo José Araújo Botelho
Ricardo Jorge Sousa Costa
Rita Isabel Almeida Faria
Rita Marques Pereira
Rodrigo Carroça Oliveira
Rúben Jesus Aguiar Chaves
Sandra Cecília Novais Gonçalves
Sandra Fátima Dinis Machado



Sandra Isabel Gomes da Silva Rocha Bento
Sandra Margarida Pacheco Rufino
Sandrina Ribeira da Costa
Sara Ázera de Almeida
Sara Correia Melo
Sérgio Miguel Amorim Santos
Sílvia Alexandra da Câmara Carvalho
Sofia Machado Sousa
Sofia San-Bento Rocha
Sofia Raquel Simões Sousa
Susana Melo Batista
Tânia Marlene Leal Mendes
Tatiana Mendes Magalhães
Teresa Alexandra Melo Santos
Teresa Melo Espinha
Tiago Miguel Martins Sousa
Verónica Alexandra Marques Nunes
Verónica Margarida Afonso Gaspar
Yuriy Yusypchuk

Lista de candidatos excluídos

Júlia Botelho Amaral Félix ⁽¹⁾
Juliana Adriana da Rocha Costa ⁽¹⁾⁽²⁾

Os candidatos que assim o entenderem dispõem de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciar em sede de pronúncia de interessados, conforme o disposto no artigo 22.º e 23.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro.

Para o efeito deverá utilizar o formulário «Exercício do Direito de Participação dos Interessados» obrigatório nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo Regional (www.vpgr.azores.gov.pt), na BEPA (Ajudas-Formulários-Exercício do Direito de Participação dos Interessados), o qual deve ser devidamente preenchido e imprimido para efeitos de remessa ao Júri do procedimento concursal. Mais se informa que o processo poderá ser objeto de consulta no Setor de Recursos Humanos, da Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel, sita à Grotinha n.º 1, 9500-354 Ponta Delgada, durante o horário normal de funcionamento, das 8h 30 m às 12h 30 m e das 13h 30 m às 16h.

⁽¹⁾ Entrega do processo de candidatura fora do prazo legalmente previsto, de acordo com o artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

⁽²⁾ Não formalização da candidatura através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, conforme o Aviso de Abertura do procedimento concursal.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente do Júri, *Luís Carlos Pires Ferreira*.

312947043



CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1785/2020

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação.

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo n.º 291.º conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., que cessou funções, por motivo de aposentação:

Maria José Silva Pedrosa Marques Cruz, Assistente Graduado Sénior, 2019/06/01.

José Sousa Simões Dias, Assistente Graduado, 2019/06/01.

Maria Albertina Pereira Santos Azevedo, Enfermeira, 2019/07/01.

João Manuel Carreira Conceição Coucelo, Assistente Graduado, 2019/08/01.

José António Ferreira Vieira, Enfermeiro, 2019/08/01.

Maria Elisabete Gomes Moura Peixoto, Assistente Operacional, 2019/10/01.

Maria Florinda Carmo Alves, Assistente Técnica, 2019/12/01.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

312932674



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1786/2020

Sumário: Nomeação da Dr.ª Lucília da Conceição Mourão de Carvalho de Cáceres Monteiro como assistente graduada sénior de anatomia patológica da carreira especial médica.

Na sequência de procedimento concursal, aberto por Aviso (extrato) n.º 16196/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 09 de novembro de 2018 e por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., de 25 de setembro de 2019, Dr.ª Lucília da Conceição Mourão de Carvalho de Cáceres Monteiro, Assistente Graduada de Anatomia Patológica, é nomeada, Assistente Graduada Sénior de Anatomia Patológica da carreira especial médica, posicionada no nível remuneratório entre 93.º e 94.º, com o horário de 42 horas semanais em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., com efeitos a 01 de janeiro de 2020, ficando exonerada do cargo anterior. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

16 de janeiro de 2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

312931101



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1787/2020

Sumário: Homologação da ata de avaliação final do ciclo de estudos especiais em Neonatologia do Serviço de Pediatria da Unidade de Neonatologia do Hospital de São Francisco Xavier da Dr.ª Kátia Regina Viegas Cardoso.

Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final da frequência do Ciclo de Estudos Especiais em Neonatologia do Serviço de Pediatria da Unidade de Neonatologia do Hospital de São Francisco Xavier do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, publicado através da deliberação (extrato) n.º 1705/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 01 de setembro de 2014, após homologação pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 18 de dezembro de 2019:

Dr.ª Kátia Regina Viegas Cardoso — Aprovada.

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos, conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República*, devendo os mesmos ser entregues ou enviados para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., sito na Estrada do Forte do Alto do Duque — 1449-005 Lisboa. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

16 de janeiro de 2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

312931986

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 1788/2020**

Sumário: Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar de anestesiologia da carreira especial médica/carreira médica.

**Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico
para a categoria de assistente graduado sénior da área
hospitalar — Anestesiologia — Carreira especial médica/carreira médica**

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e republicado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e com o Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 (ACT), ao abrigo do Despacho n.º 5943/2019 de Sua Excelência a Sra. Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro de 2019, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE., de 26 de novembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia da carreira especial médica ou da carreira médica, área de exercício hospitalar do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou para a constituição de relação jurídica de emprego privado mediante celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, republicado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pelo Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 43, de 22 de novembro de 2013.

3 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam até ao termo do prazo fixado no n.º 7 do aviso de abertura, os requisitos de admissão, referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, e cláusula 13.ª do ACT, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

4 — Requisitos específicos:

- a) Possuir o grau de consultor em Anestesiologia.
- b) Possuir no mínimo três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado de Anestesiologia;



c) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho.

5 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou médicos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — O período normal de trabalho semanal é o atualmente aplicável aos profissionais, em regime de tempo integral, sem prejuízo da transição para o regime de 40 horas, nos termos legais.

7 — Prazo de apresentação de candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — Prazo de validade — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso, é válido para a vaga anunciada e extingue-se com o seu preenchimento.

9 — Publicitação do procedimento:

a) O presente aviso será registado na bolsa de emprego público, através do preenchimento de formulário próprio e disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*;

b) Na página eletrónica do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

10 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações em qualquer dos Hospitais integrantes do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, localizados em: Estrada do Forte do Alto Duque, 1449-005 Lisboa; Rua da Junqueira, n.º 126, 1349-019 Lisboa, e Avenida Prof. Dr. Reinaldo dos Santos, 2799-523 Carnaxide.

11 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Remuneração — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica/médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

13 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e Cláusula 22.º do ACT.

b) Prova prática no âmbito da especialidade de Anestesiologia, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, a efetuar, nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 229-A/2015 e Cláusula 23.º do ACT.

14 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.



16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

17 — A lista de admissão será, ainda, afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE.

18 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, disponibilizada na página eletrónica, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

19 — Critérios de ordenação final — Em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º da Portaria n.º 229-A, de 3 de agosto e na Cláusula 25.ª do ACT.

20 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido à Senhora Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 do Hospital de São Francisco Xavier, durante o horário a seguir indicado (das 09.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.00 horas), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para Estrada do Forte do Alto do Duque — 1449-005 Lisboa, até à data limite fixada na publicitação.

21 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;
- c) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento concursal.

22 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor em Anestesiologia, com referência à classificação obtida;
- b) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e tipo de vínculo passado pelo estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militar ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- f) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, com descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados;
- g) Cinco exemplares do plano de gestão para discutir na prova prática.

23 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

24 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento de recrutamento tem a composição seguinte:

Presidente: Dr. Manuel Romão Alves Chedas Fernandes, Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia e Diretor do Serviço de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE



Vogais Efetivos:

Dr. Mário Rui Costa Caldeira, Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE

Dr. António José Pereira Pais Martins, Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE

Vogais Suplentes:

Dr.ª Maria Conceição Lopes Carvalho Furstenau, Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE

Dr. Luis Manuel Geraldês Saldanha, Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE.

25 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

16 de janeiro de 2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

312932317



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 174/2020

Sumário: Nomeação da Dr.ª Isabel Maria Lourenço de Azevedo Madruga para o cargo de diretora do Serviço de Medicina do Hospital de Egas Moniz do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, em sessão realizada em 05 de junho de 2019, foi nomeada em comissão de serviço a seguinte profissional: Isabel Maria Lourenço de Azevedo Madruga, Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna, nomeada para o cargo de Diretora do Serviço de Medicina do Hospital de Egas Moniz do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, com efeitos a 01 de julho de 2019. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

28 de outubro de 2019. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

312712045



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 175/2020

Sumário: Nomeação do Dr. Luís Miguel da Cruz Abranches Monteiro para o cargo de diretor do Serviço de Urologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em sessão realizada em 29 de maio de 2019, foi nomeado em comissão de serviço o seguinte profissional: Luís Miguel da Cruz Abranches Monteiro, Assistente Graduado de Urologia, nomeado para o cargo de Diretor do Serviço de Urologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., com efeitos a 29 de maio de 2019. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

28 de outubro de 2019. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

312712167



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 176/2020

Sumário: Nomeação do Dr. João Manuel Sequeira Duarte para o cargo de diretor do Serviço de Endocrinologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em sessão realizada em 21 de maio de 2019, foi nomeado em comissão de serviço o seguinte profissional: João Manuel Sequeira Duarte, Assistente Graduado de Endocrinologia, nomeado para o cargo de Diretor do Serviço de Endocrinologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., com efeitos a 01 de junho de 2019. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

28 de outubro de 2019. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

312711949



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1579/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade da enfermeira Maria Susana Froes Machado Teixeira para o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Por despacho de Suas Excelências a Ministra da Saúde, em 13 de outubro de 2018 e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, em 16 de janeiro de 2019, foi autorizada a consolidação na carreira e categoria da mobilidade interna da Enfermeira, Maria Susana Froes Machado Teixeira Pinto, pertencente ao mapa da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., em lugar aditado automaticamente ao mapa de pessoal público do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e a extinguir quando vagar, nos termos do n.º 10 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 35.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

28 de outubro de 2019. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

312712329



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1580/2020

Sumário: Cessação de licença sem retribuição e regresso ao Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., da enfermeira Maria de Fátima Ramos Dias Pereira.

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 20.12.2019: Maria de Fátima Ramos Dias Pereira, Enfermeira, em regime de licença sem vencimento de longa duração desde 19 de julho de 2014, autorizado o regresso a este Centro Hospitalar ao abrigo do artigo 280.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 13 de janeiro de 2020. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

16 de janeiro de 2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

312930949

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.**Aviso n.º 1789/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de pedopsiquiatria, da carreira médica e especial médica hospitalar.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de pedopsiquiatria, da carreira médica e especial médica hospitalar

Na sequência do Despacho n.º 9253/2019, de 14 de outubro, da Ministra da Saúde, Dr.ª Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões, que procedeu à distribuição de 200 postos de trabalho referentes à categoria de assistente graduado sénior, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. de 24/10/2019, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para Assistente Graduado Sénior de Pedopsiquiatria, da carreira médica e carreira especial médica hospitalar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e consolidado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22.11.2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, adiante designado por ACT.

1 — Tipo de Procedimento Concursal — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego público ou privado, (com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde).

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego:

a) Podem ser admitidos ao procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Hospital Garcia de Orta, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado;

b) Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato de trabalho por tempo indeterminado, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;

c) Podem ainda ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu provimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 Dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — O procedimento concursal rege -se pelo disposto no ACT e pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

6 — Caracterização do posto de trabalho Ao posto de trabalho apresentado ao procedimento concursal corresponde o conteúdo funcional referente à categoria de assistente graduado sénior, estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.º 177/2009 e n.º 176/2009 ambos de 4 de agosto, bem como o n.º 3 do artigo 7.º-A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012,

de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.

7 — Local de trabalho — O conteúdo funcional é desenvolvido no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., com sede na Av. Torrado da Silva, 2805-267 Almada.

8 — Remuneração A remuneração e a posição remuneratória serão atribuídas em correspondência à categoria de assistente graduado sénior, de harmonia com a Tabela Remuneratória em vigor e respeitando o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 42.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2018.

9 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem dos candidatos que detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e de 40 horas para os restantes candidatos.

10 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde;
- b) Possuir o grau de consultor e três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado, conforme o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;
- d) Possuir os requisitos constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e entregues no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Avenida Torrado da Silva, 2805-267 Almada, nas horas normais de expediente, 08h30 m às 10h30 m e das 14h às 16h até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser remetidas pelo correio, para a mesma morada, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos aos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 14.º e 15.º dos Decretos -Lei n.º 176/2009 e n.º 177/2009, respetivamente, ao vínculo ao SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;
- b) Documento comprovativo da posse do grau de consultor;
- c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado;

- d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;
- f) Quatro exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;
- g) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 11, alínea d) do presente Aviso.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusula 21.ª do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

15 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, bem como as grelhas de classificação parciais ou finais e o método de classificação final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % (avaliação e discussão curricular) e 30 % (prova prática) das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e prova prática, respetivamente, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na legislação aplicável.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no painel de informações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Manuel Pedro Soares Monteiro, assistente graduado sénior de Pedopsiquiatria, do CHPorto, EPE;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Georgina Benvinda de Azevedo Jorge Maia, assistente graduada sénior de Pedopsiquiatria, do CHLO, EPE;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Isabel Ferreira dos Santos, assistente graduada sénior de Pedopsiquiatria, da ULSBA, EPE;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Paula Cristina Correia, assistente graduada sénior de Pedopsiquiatria, do CHU Cova da Beira, EPE;

2.º Vogal suplente: Dr. José Alberto Garrido, assistente graduado sénior de Pedopsiquiatria, do CHUC, EPE.

20 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo nas faltas e impedimentos.

16/01/2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312930876

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.**Aviso n.º 1790/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de neurorradiologia, da carreira médica e especial médica hospitalar.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de neurorradiologia, da carreira médica e especial médica hospitalar

Na sequência do Despacho n.º 9253/2019, de 14 de outubro, da Ministra da Saúde, Dra. Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões, que procedeu à distribuição de 200 postos de trabalho referentes à categoria de assistente graduado sénior, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. de 24/10/2019, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para Assistente Graduado Sénior de Neurorradiologia da carreira médica e carreira especial médica hospitalar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e consolidado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22.11.2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, adiante designado por ACT.

1 — Tipo de Procedimento Concursal — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego público ou privado.

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego:

a) Podem ser admitidos ao procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Hospital Garcia de Orta, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado;

b) Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato de trabalho por tempo indeterminado, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;

c) Podem ainda ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu provimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege -se pelo disposto no ACT e pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado ao procedimento concursal corresponde o conteúdo funcional referente à categoria de assistente graduado sénior, estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.ºs 177/2009 e n.º 176/2009 ambos de 4 de agosto, bem como o n.º 3 do artigo 7.º -A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.



7 — Local de trabalho — o conteúdo funcional é desenvolvido no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., com sede na Av. Torrado da Silva, 2805-267 Almada.

8 — Remuneração — A remuneração e a posição remuneratória serão atribuídas em correspondência à categoria de assistente graduado sénior, de harmonia com a Tabela Remuneratória em vigor e respeitando o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 42.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2018.

9 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem dos candidatos que detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e de 40 horas para os restantes candidatos.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de consultor e três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado, conforme o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

c) Possuir os requisitos constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e entregues no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Avenida Torrado da Silva, 2805-267 Almada, nas horas normais de expediente, 08h30 m às 10h30 m e das 14h às 16h, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser remetidas pelo correio, para a mesma morada, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos aos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 14.º e 15.º dos Decretos -Lei n.º 176/2009 e n.º 177/2009, respetivamente, ao vínculo, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do respetivo vínculo;

b) Documento comprovativo da posse do grau de consultor;

c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de assistente graduado;

d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;



e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;

f) Quatro exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;

g) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 11, alínea d) do presente Aviso.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — Métodos de seleção — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusula 21.ª do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, bem como as grelhas de classificação parciais ou finais e o método de classificação final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % (avaliação e discussão curricular) e 30 % (prova prática) das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e prova prática, respetivamente, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na legislação aplicável.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no quadro de avisos do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. João José de Carvalho Lopes dos Reis, assistente graduado sénior de Neurorradiologia do CHLC, EPE;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Graça Maria Sá Nunes, assistente graduada sénior de Neurorradiologia do CHLN, EPE;

2.º Vogal efetivo: Dr. Jaime Franco Rocha, assistente graduado sénior de Neurorradiologia do Hospital de Braga, EPE;

1.º Vogal suplente: Dr. José Manuel Rodrigues Fonseca, assistente graduado sénior de Neurorradiologia do CHSJ, EPE;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Cristina Maria Carvalho Achando da Silva Moura Diniz Vieira, assistente graduada sénior de Neurorradiologia do CHUC, EPE.

21 — O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo nas faltas e impedimentos.

16/01/2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida*.

312930835



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 1791/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental, na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa), de várias trabalhadoras.

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do Artigos 45.º a 51.º da LTFP, aprovada pela da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) Catarina Alexandra Rosa Bandarra, Clara Maria Fernandes Pereira, Dulce Cristina dos Santos Marques Torres e Solange Maria de Oliveira Serrano, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

14/01/2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

312933954

**MUNICÍPIO DE ABRANTES****Aviso (extrato) n.º 1792/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um lugar de assistente operacional (carpinteiro), para a Divisão de Logística.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho

Para os efeitos previstos no artigo 30.º, conjugado com o artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conforme dispõe o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, e no uso da competência própria ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, torna-se público que, por meus despachos de 04/07/2019, 02/10/2019, respetivamente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de posto de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Abrantes, a seguir enunciado:

1 lugar de Assistente Operacional (Carpinteiro), para a Divisão de Logística;

Caracterização do posto de trabalho:

Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, pretende-se candidato/a que executa as seguintes tarefas: Destina-se a apoiar o serviço de reparação e manutenção de edifícios; Colabora na execução de trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados; Serra e topia as peças, desengrossando-as, lixa e cola material, ajustando as peças numa prensa; Assenta, monta e acaba os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de telhados e lambris; Proceder à transformação das peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova, e repara-as.

Competências essenciais:

Conhecimento e experiência;
Otimização de Recursos;
Tolerância à Pressão e Contrariedades;
Orientação para a segurança.

A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

A publicação integral do aviso será feita na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04.

15/01/2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

312932836



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 1793/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnica de Carla Sofia Dias Nunes Afonso Matos.

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Carla Sofia Dias Nunes Afonso Matos, detentora da categoria de Assistente Operacional, em mobilidade na categoria de Assistente Técnica, consolidou definitivamente a mobilidade na categoria de Assistente Técnica, nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

A referida Assistente Técnica encontra-se posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5.

A consolidação da mobilidade produz efeitos a partir de 15/01/2020.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Manuel Jorge Valamatos*.

312943755



MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 1794/2020

Sumário: Cessação de comissão de serviço.

Cessação de comissão de serviço

Para efeitos no disposto na alínea c) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a LTFP, e nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que a Técnica Superior, Eng.ª Ana Maria Campinho Vilas Boas cessou em 31 de dezembro de 2019 a Comissão de Serviço neste Município no cargo de Chefe da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Chaves de Caro Proença*.

312931889



MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 1795/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade na carreira e categoria de técnico superior de Zita Maria Duarte Glória.

Consolidação de mobilidade — Carreira e categoria de técnico superior — Zita Maria Duarte Glória

Para os devidos efeitos, de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho n.º 19, de 05 de abril de 2018, torno público, que por meu despacho datado de 07 de janeiro de 2020, reunidos os pressupostos legais previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizei a consolidação da mobilidade na categoria de Técnica Superior, Zita Maria Duarte Glória, do Município de Aljezur para a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, com efeitos a 01 de janeiro de 2020.

10 de janeiro de 2020. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312917276



MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Anúncio n.º 15/2020

Sumário: Abertura de procedimento de classificação da «Casa da Câmara de Alcoentre», concelho de Azambuja, como monumento de interesse municipal.

Abertura de procedimento de classificação da «Casa da Câmara de Alcoentre», concelho de Azambuja, como monumento de interesse municipal (MIM)

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna público que, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 5 de novembro 2019, no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 1 do artigo 57.º, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, deliberou a abertura do procedimento de classificação do bem cultural imóvel, identificado como «Casa da Câmara de Alcoentre» e localizado na rua D. João I, assinalando para memória histórica futura o facto de:

Em outubro do ano de 2019, se assinalarem 845 anos do 1.º Foral e criação do concelho de Alcoentre, através do diploma de outubro de 1174, outorgado na cidade de Coimbra, por D. Afonso Henriques;

Que no ano de 2019, também tem como importante efeméride, os 350 anos da edificação da «Casa da Câmara de Alcoentre», bem cultural edificado no ano de 1669;

Convidam-se os interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do Edital na 2.ª série do Diário da República, se pronunciarem sobre a decisão de abertura de procedimento administrativo de eventual classificação de interesse municipal do referido imóvel, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

Durante este período, poderão os interessados consultar e acompanhar o procedimento de classificação na página eletrónica desta Autarquia em www.cm-azambuja.pt

Para constar e produzir efeitos legais se publica este Edital na 2.ª série do Diário da República e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

312926307

**MUNICÍPIO DA AZAMBUJA****Edital n.º 180/2020**

Sumário: Regulamento do Concurso Literário do Concelho de Azambuja.

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja:

Torna público que a Assembleia Municipal de Azambuja, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou em sua sessão extraordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2020, na sequência de proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, de 3 de dezembro de 2019, o Regulamento do Concurso Literário do Concelho de Azambuja.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, estando também disponível para consulta no Portal do Município:

www.cm-azambuja.pt

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

Projeto de Regulamento do Concurso Literário do Concelho de Azambuja

Nota justificativa

O Concurso Literário do Concelho de Azambuja tem vindo a ganhar um lugar seguro no panorama municipal de apoio ao estímulo criativo e à produção literária em língua portuguesa, tanto no universo escolar, como na população com mais de 18 anos. Com efeito, o que começou por ser uma iniciativa-piloto do Município de Azambuja em parceria com os Agrupamentos de Escolas do Concelho, conta já, neste ano de 2019, com 12 edições consecutivas.

Consciente da importância da literatura enquanto arte, mas também enquanto atividade desenvolvidora de formação cultural e cívica, bem como estimuladora da língua portuguesa, no seu poder de expressão, o Município de Azambuja reconhece que o Concurso Literário é uma iniciativa a manter, desenvolver e promover.

Nessa medida, impõe-se a adoção de um regulamento que uniformize as normas do concurso, através da clarificação da instrução dos trabalhos a concurso, dos critérios de avaliação, da atribuição dos prémios e da divulgação das obras vencedoras.

O presente Regulamento tem por normas habilitantes as disposições do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, bem como o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

A Assembleia Municipal, em sessão realizada em.../.../..., ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelo normativos acima citados, sob proposta da Câmara Municipal de.../.../..., e após submissão a consulta pública, pelo prazo de trinta dias, aprova o seguinte regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os objetivos e a organização do Concurso Literário do Concelho de Azambuja, bem como as condições de participação, avaliação, atribuição de prémios e divulgação de obras vencedoras.

Artigo 2.º

Objetivos do concurso

São objetivos do concurso:

- a) Promover e consolidar hábitos de leitura e de escrita criativa, ajustados aos diferentes níveis de competência linguística da população escolar e da população local;
- b) Estimular o espírito de iniciativa e reflexão crítica;
- c) Valorizar a criatividade;
- d) Divulgar produções dos alunos e da comunidade em geral.

Artigo 3.º

Periodicidade

1 — O Concurso Literário do Concelho de Azambuja realiza-se anualmente, de acordo com o seguinte calendário: receção das candidaturas com início no mês de dezembro e término no final do mês de fevereiro; divulgação das obras vencedoras e cerimónia de entrega de prémios no mês de abril.

2 — O disposto no número anterior não prejudica que, por motivos de causa maior, a periodicidade e/ou a calendarização do concurso venham a ser alteradas.

3 — As datas previstas no n.º 1 são anunciadas anualmente no sítio institucional do Município de Azambuja <http://cm-azambuja.pt>. e nas bibliotecas municipais e escolares.

Artigo 4.º

Organização do concurso

1 — A entidade promotora é o Município de Azambuja — Divisão de Desenvolvimento Social, através da Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja.

2 — As entidades parceiras são os agrupamentos de escolas do concelho de Azambuja.

3 — O planeamento, a coordenação e a direção do concurso são da responsabilidade da entidade promotora.

Artigo 5.º

Modalidades

1 — As modalidades literárias aceites são a banda desenhada, o conto, a poesia, a crónica e o texto dramático, distribuídas e organizadas por três escalões etários, da seguinte forma:

- a) Escalão 1 — dos 10 aos 14 anos
Banda Desenhada, Conto e Poesia;
- b) Escalão 2 — dos 15 anos 18 anos
Banda Desenhada, Conto, Poesia e Crónica;
- c) Escalão 3 — 19 ou mais anos de idade
Banda Desenhada, Conto, Poesia, Crónica e Texto Dramático.

2 — O tema é livre para qualquer uma das modalidades.

Artigo 6.º

Participantes

1 — Podem participar no concurso todos os cidadãos, com 10 ou mais anos de idade, que sejam naturais, residentes, trabalhadores e/ou alunos das escolas do concelho de Azambuja.

2 — A prova da naturalidade, residência, local de trabalho e/ou local de ensino faz-se mediante a entrega, juntamente com a candidatura, de documento idóneo para o efeito

3 — O participante, ou o seu representante legal nas situações aplicáveis, assumirá o compromisso de conhecer e cumprir as normas constantes do presente regulamento e de acatar as decisões adotadas pela entidade promotora.

4 — Não podem participar no concurso os membros do júri, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, os seus descendentes em linha reta de 1.º grau e os seus ascendentes em linha reta de 1.º grau.

Artigo 7.º

Locais e prazo de apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas são entregues em qualquer uma das direções das escolas que integram os agrupamentos do concelho, em qualquer das bibliotecas das escolas que integram os agrupamentos do concelho ou em qualquer uma das bibliotecas da Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, o prazo para apresentação das candidaturas ocorre durante o mês de fevereiro, em data a anunciar anualmente no sítio institucional do Município de Azambuja <http://cm-azambuja.pt>.

Artigo 8.º

Modo de apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas são instruídas com a ficha de inscrição e declaração de consentimento, constantes do Anexo I ao presente regulamento, o documento previsto no n.º 2 do artigo 6.º e a obra literária.

2 — Os documentos têm de estar agrafados.

3 — A apresentação das candidaturas faz-se por entrega pessoal ou por correio registado, em envelope fechado de tamanho A4, no exterior do qual se deve indicar «Concurso Literário do Concelho de Azambuja».

4 — Deve ser também enviada uma cópia da obra literária em suporte digital, formato pdf., para o endereço eletrónico concursoliterario@cm-azambuja.pt, com indicação do concurso, inscrição do pseudónimo, do escalão e da modalidade.

5 — A cópia digital só se considera entregue, após recebimento de mensagem de correio eletrónico a confirmar a receção.

6 — Para efeitos de cumprimento do prazo de apresentação das candidaturas, é considerada a data da entrega ou envio em suporte de papel.

7 — No caso de um participante concorrer a mais que uma modalidade, o processo previsto no presente artigo deve ser repetido para cada uma delas e os trabalhos entregues em envelopes separados.

Artigo 9.º

Modo de apresentação da obra

1 — Cada participante poderá apresentar uma única obra, de cada modalidade, de acordo com o escalão em que se insere.

2 — As obras devem ser apresentadas do seguinte modo:

- a) Em língua portuguesa;
- b) Até 5 folhas, frente e verso (10 páginas);
- c) Em texto justificado com o espaçamento entre linhas de um e meio (1,5);
- d) Em letra com a fonte “Times New Roman”, com o tamanho 12;
- e) Em formato A4;
- f) Com nota de rodapé a indicar paginação, pseudónimo, escalão e modalidade.



3 — As obras a concurso, na modalidade de poesia, devem consistir somente num poema, o qual poderá ter até 10 páginas.

4 — Da obra não pode constar qualquer indicação sobre o participante.

5 — Não são aceites obras premiadas em edições anteriores.

Artigo 10.º

Exclusões

1 — Determina a exclusão do concurso:

- a) A apresentação de candidatura fora de prazo;
- b) A apresentação de candidatura em local não previsto para o efeito;
- c) A falta dos requisitos de participação previstos no artigo 6.º;
- d) O incumprimento do artigo 8.º;
- e) O incumprimento do artigo 9.º;
- f) A apresentação de trabalhos que resultem de plágio de qualquer outro trabalho literário;

2 — A notificação da aceitação das candidaturas faz-se por mensagem de correio eletrónico do secretariado do concurso, com o endereço concursoliterario@cm-azambuja.pt. e a notificação da exclusão das candidaturas faz-se por correio registado.

Artigo 11.º

Critérios de apreciação das obras

1 — Os critérios de apreciação das obras são os seguintes:

- a) Qualidade literária e criatividade;
- b) Organização e coerência do texto;
- c) Correção linguística;
- d) Obediência às características do género literário.

2 — Caso as obras não satisfaçam os níveis mínimos dos critérios de apreciação, assiste ao júri a faculdade de não atribuir prémio, fundamentando a sua decisão.

3 — Assiste ao júri a faculdade de atribuir menções honrosas.

4 — A confidencialidade da autoria do texto é garantida durante toda a fase de apreciação das obras a concurso.

5 — Para efeitos do número anterior, as folhas com a identificação dos participantes são guardadas em instalações de uso exclusivo ao secretariado do concurso, que funciona na dependência exclusiva da entidade promotora.

Artigo 12.º

Júri

1 — Para cada modalidade de cada um dos escalões, existe um júri constituído por três elementos.

2 — Cada júri integra, obrigatoriamente, um professor de uma das escolas dos agrupamentos do concelho, bem como dois autores com obra publicada, em função dos escalões e/ou modalidade literária.

3 — Os elementos do júri são anunciados anualmente no sítio institucional do Município de Azambuja <http://cm-azambuja.pt>.

4 — Cada elemento do júri recebe com, pelo menos, vinte dias de antecedência os trabalhos a concurso.

5 — As notas atribuídas por cada elemento têm igual peso na decisão do júri.

6 — Das decisões do júri não há possibilidade de recurso.



7 — O secretariado será constituído por técnicos da Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja.

Artigo 13.º

Divulgação dos Vencedores

1 — Por cada modalidade de cada um dos escalões, é preenchida uma grelha de avaliação, em que cada participante é pontuado por cada elemento do júri e em relação a cada um dos critérios de apreciação definidos no artigo 11.º

2 — Os critérios definidos no n.º 1 do artigo 11.º são pontuados nas seguintes escalas:

- a) Critérios das alíneas a), b) e c) de 1 a 10 pontos, sendo 1 muito fraco e 10 muito bom;
- b) Critério da alínea d) de 1 a 5 pontos, sendo 1 muito fraco e 5 muito bom.

3 — O vencedor é o participante que obtiver a maior soma de pontos.

4 — O nome dos vencedores é publicado no sítio institucional do Município de Azambuja <http://cm-azambuja.pt>, em data a anunciar anualmente, aquando do lançamento do concurso, e com pelo menos cinco dias de antecedência em relação à cerimónia de entrega de prémios.

Artigo 14.º

Prémios

1 — Os prémios a concurso são os seguintes:

- a) Escalão 1: prémio a definir no valor de 75€, sendo atribuído um por cada modalidade;
- b) Escalão 2: prémio a definir no valor de 150€, sendo atribuído um por cada modalidade;
- c) Escalão 3: Prémio a definir no valor de 200€, sendo atribuído um por cada modalidade.

2 — Em situações de empate, são atribuídos prémios “*ex aequo*”.

3 — É da competência da Câmara Municipal a alteração do valor representativo dos prémios constante do n.º 1.

Artigo 15.º

Direitos de autor

1 — Os participantes não premiados, interessados em reaver os seus trabalhos, podem proceder ao seu levantamento, mediante requisição por escrito e apresentação de documento de identificação, na Biblioteca Municipal de Azambuja, nos três anos seguintes à apresentação das candidaturas.

2 — Os contos não premiados são eliminados ao fim de três anos, após a sua receção.

3 — Os participantes autorizam a entidade promotora a divulgar e utilizar, de forma gratuita, as obras apresentadas a concurso.

Artigo 16.º

Omissões

Cabe ao Júri decidir sobre os casos omissos.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



CONCURSO LITERÁRIO

Regulamento do Concurso Literário do Concelho de Azambuja



IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

(preencher em Maiúsculas)

Nome: _____

Título do trabalho: _____

Pseudónimo: _____

Género literário: BD Conto Crónica Poesia Drama

Escalão: 1º 2º 3º

Data de Nascimento: __/__/____

Nacionalidade: _____

Morada: _____

Código Postal: ____ - ____

Localidade: _____

Telefone/ Telemóvel: _____ Email: _____

Estudante: Ano/Turma: _____ Nº ____ Escola _____

Profissão: _____

(Por cada trabalho deverá preencher uma ficha com seus dados)

TERMO DE RESPONSABILIDADE (Aplicável no caso de menor)

Nome _____

com o CC/BI nº _____ validade _____ residente em

_____, nº tel _____, email, _____

na qualidade de (*) _____ autorizo a recolha e tratamento dos dados pessoais do menor _____

para os fins requeridos e para utilização da RBMA – Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja.

(*) – Encarregado de Educação ou Representante

Assinatura: _____

CONCURSO LITERÁRIO

Regulamento do Concurso Literário do Concelho de Azambuja



DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

- Declaro que, ao abrigo do Regulamento Geral da Proteção de Dados, dou o meu consentimento para recolha e tratamento dos meus dados pessoais ao Município de Azambuja, incluindo o tratamento informático com a finalidade de utilização dos serviços da Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja, ficando os mesmos disponíveis na sua base de dados, neste caso específico no âmbito do Concurso Literário organizado pelo Município e também serão transmitidos às entidades parceiras mencionadas no Regulamento do Concurso Literário. Enquanto titular dos dados pessoais tomei conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, mediante pedido de consulta e de acesso aos dados ao Responsável pelo seu tratamento, bem como alterá-los ou retificá-los, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado e das obrigações legais a que o Município está sujeito.

- Autorizo o envio de notificações no decorrer do processo através de correio eletrónico e telemóvel/telefone.

Autorizo a captação e divulgação de imagens no âmbito das atividades públicas organizadas pela RBMA - Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja, incluindo a divulgação no site www.cm-azambuja.pt e no facebook da RBMA, com a finalidade de divulgar o evento e registar a cerimónia de entrega dos prémios, assinalando com (S) para SIM e (N) para NÃO.

Assinatura _____

Data _____

Importante: Leia a Política de Privacidade e Aviso Legal do Município de Azambuja em www.cm-azambuja.pt

312925295



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 1796/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador Rui Manuel Pires Guerreiro Revez.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 10 de dezembro de 2019 do Presidente da Câmara, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira de Técnico Superior, do trabalhador Rui Manuel Pires Guerreiro Revez, ficando o mesmo afeto à Divisão de Cultura/Serviço de Ação Cultural, tendo-se procedido à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

Conforme previsto no n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela lei supra referida, o trabalhador mantém a remuneração correspondente à situação jurídico-funcional que detinha, decorrente da respetiva mobilidade intercarreiras, no valor de 1.201,48€, 2.ª posição da categoria de técnico superior e nível 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

15 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312927952



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 1797/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Vanda Cristina Paupreto Barroso Batista.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 10 de dezembro de 2019 do Presidente da Câmara, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira de Técnico Superior, da trabalhadora Vanda Cristina Paupreto Barroso Batista, ficando a mesma afeta à Divisão Administrativa e Financeira/Serviço de Compras e Aprovisionamento, tendo-se procedido à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

Conforme previsto no n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela lei supra referida, a trabalhadora mantém a remuneração correspondente à situação jurídico-funcional que detinha, decorrente da respetiva mobilidade intercarreiras, no valor de 1.201,48€, 2.ª posição da categoria de técnico superior e nível 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

15 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312928008



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 1798/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador José Miguel Parrinha Martins.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 10 de dezembro de 2019 do Presidente da Câmara, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira de Técnico Superior, do trabalhador José Miguel Parrinha Martins, ficando o mesmo afeto à Divisão de Educação, Desporto e Juventude/Serviço de Educação, tendo-se procedido à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

Conforme previsto no n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela lei supra referida, o trabalhador mantém a remuneração correspondente à situação jurídico-funcional que detinha, decorrente da respetiva mobilidade intercarreiras, no valor de 1.201,48€, 2.ª posição da categoria de técnico superior e nível 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

15 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312927903



MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 1799/2020

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas durante o período experimental.

Em cumprimento do previsto na alínea *d*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e ao abrigo do disposto no artigo 47.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público a aceitação do pedido de denúncia do contrato apresentado durante o período experimental pela assistente operacional, Elsa de Jesus Oliveira Rodrigues contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 7/01/2020, gerando vacatura do posto de trabalho.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312923983



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 1800/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego por aposentação da trabalhadora Rosa Maria Almeida Duarte Pessoa.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, da trabalhadora Rosa Maria Almeida Duarte Pessoa, Coordenadora Técnica, a exercer funções de Secretária de Apoio à Vereação, auferindo remuneração base nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, desligada do serviço desde 01 de janeiro de 2020.

16 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

312931823



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 1801/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 30 de setembro e 1 de outubro de 2019, com dois trabalhadores.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 9928/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110 de 7 de junho, foram celebrados, com efeitos a 30 de setembro e 1 de outubro de 2019, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos Inês Batista Almeida e Armando José Abreu Parente, os quais ficaram posicionados na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos (1201,48 €).

10 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

312922298



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 1802/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 6 de janeiro de 2020, com a trabalhadora Raquel Leandro Gonçalves Mota.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 9928/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110 de 7 de junho, foi celebrado, com efeitos a 06 de janeiro de 2020, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata Raquel Leandro Gonçalves Mota, a qual ficou posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos (1201,48€).

10 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

312922419



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 1803/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 3 de janeiro de 2020, com dois trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 11 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 6198-B/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67 de 4 de abril, foram celebrados, com efeitos a 03 de janeiro de 2020, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os candidatos Ana Sofia Coelho Catela e Manuel Simões Nunes, os quais ficaram posicionados na 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível remuneratório 4, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos (635,07 €).

10 de janeiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

312923123



MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 1804/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente técnico

Audiência dos interessados no âmbito da lista unitária de ordenação final

1) Nos termos do disposto no artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos conforme a ata n.º 8 do júri, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 29, de 11 de fevereiro de 2019, com retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 12 de março de 2019 para um posto de trabalho identificado como DAF-12-A.

2) A ata n.º 8 contendo a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, encontra-se afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche e na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt.

3) Para a pronúncia em sede de audiência deverá, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt e no Balcão Único, no Edifício dos Paços do Concelho.

4) O prazo para a audiência prévia é de 10 dias úteis, nos termos dos art.ºs 121.º e 122.º do CPA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, podendo os candidatos consultar o processo das 9h às 16h, no Serviço de Recursos Humanos, no Edifício dos Paços do Concelho.

3 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

312898096



MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 1805/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente técnico

Audiência dos interessados no âmbito da lista unitária de ordenação final

1) Nos termos do disposto no artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos conforme a ata n.º 8 do júri, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 29, de 11 de fevereiro de 2019, com retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 12 de março de 2019 para um posto de trabalho identificado como GPDE-03.

2) A ata n.º 8 contendo a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, encontra-se afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche e na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt.

3) Para a pronúncia em sede de audiência deverá, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt e no Balcão Único, no Edifício dos Paços do Concelho.

4) O prazo para a audiência prévia é de 10 dias úteis, nos termos dos art.ºs 121.º e 122.º do CPA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, podendo os candidatos consultar o processo das 9h às 16h, no Serviço de Recursos Humanos, no Edifício dos Paços do Concelho.

3 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

312897967

**MUNICÍPIO DE GAVIÃO****Aviso n.º 1806/2020**

Sumário: Consulta pública — Projetos de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Gavião e de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Gavião.

Consulta pública — Projetos de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Gavião e de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Gavião

José Fernando da Silva Pio, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *t)*, do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, são submetidos a consulta pública, para recolha de sugestões, conforme deliberações camarárias n.º 26 e 27, ambas datadas de 15 de janeiro de 2020, os projetos de: Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Gavião e de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Gavião.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do CPA, se consigna que as propostas estão patentes, para o efeito, durante o período antes referenciado, no site do Município de Gavião e na Divisão de Obras e Serviços Urbanos, para sobre elas serem formuladas, por escrito, as observações ou sugestões tidas por convenientes.

E, para constar se publica este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e na página de internet do Município de Gavião.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando da Silva Pio*.

312949377



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 1807/2020

Sumário: Notificação da decisão final no âmbito do processo disciplinar n.º 50/2018 PDI ao trabalhador Mário Rui Alves Rosa.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 214.º, 222.º e 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se Mário Rui Alves Rosa, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 50/2018 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 5 de dezembro de 2019, deliberou aprovar a Proposta n.º 879/2019 e aplicar-lhe a sanção disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias, suspensa na sua execução pelo período de 2 (dois) anos, a qual começa a produzir os seus efeitos legais nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

A sanção disciplinar foi-lhe aplicada por ter violado os deveres gerais de zelo e de assiduidade, nos termos do disposto no n.º 1, e ainda das alíneas e) e i) do n.º 2 e ainda nos n.ºs 7 e 11, todos do artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da Lei.

13 de janeiro de 2020. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

312921285



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 1808/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 02 de janeiro de 2020, com Maria de Fátima da Silva Leitão Alves, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 4609/2018, publicado em *Diário da República, 2.ª série*, n.º 68, de 06 de abril de 2018, do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 de janeiro de 2020. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312911338



MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 1809/2020

Sumário: Projeto de Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia.

Projeto de Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia

António Domingos da Silva Tiago, Presidente da Câmara Municipal da Maia, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, conjugada com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma legal, faz saber e tornar público:

1.º Ter sido aprovado pela câmara municipal em reunião realizada no dia 4 de novembro de 2019, o Projeto de Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia.

2.º O referido Projeto de Regulamento encontra-se disponível para consulta na Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal da Maia e no site institucional do Município (www.cm-maia.pt), pelo prazo de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República*, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para efeitos de apreciação pública, podendo os interessados dirigir por escrito, a esta Câmara Municipal, as suas sugestões ou reclamações, no prazo antes referido.

3.º Se após o decurso do período de audiência dos interessados e discussão pública, não tiver havido dedução de sugestões por parte dos interessados, considerar-se-á o documento definitivamente aprovado.

4.º Registando-se sugestões por parte dos interessados, devem as mesmas ser postas à consideração e análise da câmara municipal com vista ao seu eventual acolhimento.

5.º Posteriormente, deverá a proposta de Regulamento ser remetida à Assembleia Municipal, para ulterior aprovação nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6.º Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, promover a sua publicação nos termos legais.

7.º Para conhecimento geral publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vai também ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e em todos os edifícios sede das Juntas de Freguesia.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Maia, *António Domingos da Silva Tiago*, Eng.

Projeto de Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia

Nota justificativa

O Município da Maia, em estreita e permanente colaboração com as diversas entidades que integram a Rede Social do Concelho, tem vindo a assumir-se como um elemento verdadeiramente catalisador do exercício da cidadania e da responsabilidade social, contribuindo para a promoção da coesão social e da igualdade de oportunidades.

Numa sociedade em que cada vez mais se desvalorizam os valores da partilha, da filantropia e do altruísmo, é fundamental que os diversos agentes públicos e privados, onde se inclui o setor social, possam em conjunto desenvolver políticas de proximidade que visem a participação cívica nas comunidades onde se encontram, resolvendo localmente algumas questões que carecem de uma intervenção global.

Neste contexto, é fundamental promover e apoiar as atividades de voluntariado, baseadas nos valores da interajuda e da solidariedade, reconhecendo essas ações como essenciais para o aumento da cidadania ativa e da construção de uma sociedade mais solidária, mais responsável e inclusiva, onde todos contam e são importantes num território que existe para ser vivido.

É neste esforço coletivo partilhado e perante o paradigma atual, que o Município da Maia, atento o disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 112.º e artigo 241.º ambos da Constituição da República Portuguesa, artigos 96.º a 101.º e 135.º a 147.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, alíneas k), o), p), q), r), t), u) e ff) todas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, Lei n.º 71/98, de 03 de novembro, Decreto-Lei n.º 39/2017, de 04 de abril, Decreto-Lei n.º 48/2017, de 22 de maio, Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 06 de outubro, Portaria 389/2018, de 31 de julho, na redação atual e Regulamento (UE) 2016/679, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, cria o Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia, que pretende ser um documento orientador da atuação do mesmo, o qual se assume como uma estrutura a nível local facilitadora do voluntariado.

Este Regulamento foi escrito com uma linguagem promotora da Igualdade de Género.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como diplomas e normas habilitantes os n.ºs 7 e 8 do artigo 122.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 96.º a 101.º e 135.º a 147.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, alíneas k), o), p), q), r), t), u), v) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 71/98, de 03 de novembro, Decreto-Lei n.º 39/2017, de 04 de abril, Decreto-Lei n.º 48/2017, de 22 de maio, Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 06 de outubro, Portaria 389/2018, de 31 de julho, na redação atual e Regulamento (UE) 2016/679, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento visa a criação e a constituição das normas de funcionamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia, adiante designado por Compromissum, promovido pela Câmara Municipal da Maia, que se assume como uma estrutura organizada de proximidade, de âmbito concelhio, promovendo o encontro entre a oferta e a procura de voluntariado, capacitando os diversos agentes de voluntariado e desenvolvendo um conjunto de atividades e projetos direcionados à comunidade Maiata, consciencializando para a importância do voluntariado.

Artigo 3.º

Definição de Voluntário/a e Voluntariado

1 — Voluntário/a, é a pessoa singular que, de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e tempo livre, a realizar ações de voluntariado, enquadradas nas atividades e projetos desenvolvidos pelas organizações promotoras de voluntariado, no âmbito do Compromissum.

2 — Voluntariado é o conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada, por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de

intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidas por organizações promotoras de voluntariado.

Artigo 4.º

Princípios Enquadradores de Voluntariado

1 — O voluntariado obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência.

2 — O Princípio da Solidariedade traduz-se na responsabilidade de todas as pessoas pela realização dos fins do voluntariado.

3 — O Princípio da Participação implica a intervenção das organizações promotoras de voluntariado em matérias respeitantes aos domínios em que os/as voluntários/as desenvolvem a sua atividade.

4 — O Princípio da Cooperação envolve a possibilidade de a entidade promotora e as organizações promotoras de voluntariado estabelecerem relações e programas de ação concertada.

5 — O Princípio da Complementaridade pressupõe que o/a voluntário/a não deva substituir os recursos humanos necessários à prossecução das atividades das organizações promotoras de voluntariado, estatutariamente definidas.

6 — O Princípio da Gratuidade pressupõe que o/a voluntário/a não é remunerado/a, nem pode receber subvenções ou donativos, pelo exercício de voluntariado.

7 — O Princípio da Responsabilidade reconhece que o/a voluntário/a é responsável pelo exercício da atividade que se comprometeu realizar, dadas as expetativas criadas aos/às destinatários/as do voluntariado.

8 — O Princípio da Convergência determina a harmonização da ação do/a voluntário/a com a cultura e objetivos institucionais das organizações promotoras de voluntariado.

Artigo 5.º

Domínios de Voluntariado

O voluntariado pode ser desenvolvido em todas as áreas de atividade humana, nos domínios cívico, da ação social, da saúde, do desporto, da educação, da ciência e cultura, da defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção profissional, da proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção de voluntariado e da solidariedade social, da defesa dos animais, ou outros de natureza análoga.

Artigo 6.º

Organizações Promotoras de Voluntariado

Para efeito do presente Regulamento, consideram-se organizações promotoras de voluntariado todas as organizações que prossigam fins não lucrativos ou serviços públicos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Estarem legalmente constituídas;
- b) Sediadas ou com instalações no concelho da Maia;
- c) Possuírem a situação tributária e contributiva regularizadas perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- d) Reunirem condições para integrar voluntários/as e coordenarem o exercício da sua atividade.



CAPÍTULO II

Organização, Funcionamento e Admissão

Artigo 7.º

Entidade Promotora

A entidade promotora do Compromissum é a Câmara Municipal da Maia e terá as suas instalações físicas no Fórum Jovem da Maia, sito na Travessa das Cruzes do Monte, 46 Cidade da Maia, 4470-169 Maia.

Artigo 8.º

Organização e Funcionamento

1 — O Compromissum é constituído por um/a Coordenador/a e uma equipa multidisciplinar de colaboradores/as da Autarquia, sob a responsabilidade da Divisão de Desenvolvimento Social. Compete ao Compromissum rececionar a inscrição dos/as voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, mediante o preenchimento das fichas de inscrição (Anexo I, II e III), presencialmente ou on-line.

2 — O Compromissum deverá realizar uma entrevista aos/às voluntários/as, com o objetivo da definição do seu perfil.

3 — O Compromissum deverá realizar uma visita às instalações das organizações promotoras de voluntariado, para avaliar as condições do projeto ou atividade onde o/a voluntário/a vai desenvolver a sua ação.

4 — Compete ao Compromissum assegurar a capacitação inicial dos/as voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, cabendo às organizações a formação específica na área de atuação.

5 — Com os elementos recolhidos, o Compromissum deverá elaborar uma base de dados e cruzar as informações obtidas, com os perfis definidos, de forma a proporcionar um adequado encaminhamento.

6 — Cabe ainda ao Compromissum levar a cabo um conjunto de atividades para:

- a) Despertar o espírito de voluntariado na comunidade;
- b) Fomentar projetos de voluntariado para crianças, jovens, adultos e idosos;
- c) Estimular o voluntariado em família, reunindo as diversas gerações;
- d) Sensibilizar o setor empresarial para apoiar projetos e/ou instituições, bem como promover a sua responsabilidade social através do voluntariado corporativo.

Artigo 9.º

Destinatários

1 — Para efeitos deste Regulamento, poderão ser voluntários/as todos aqueles definidos no n.º 1 do Artigo 3.º e que manifestem particular interesse por desenvolver voluntariado, no âmbito dos projetos/atividades inscritos no Compromissum e levados a cabo pelas organizações promotoras de voluntariado.

2 — Para efeitos deste Regulamento, poderão ser organizações promotoras de voluntariado todas as referidas no Artigo 6.º

Artigo 10.º

Admissão

1 — A competência de aceitação e admissão de candidaturas, dos/as voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, é da inteira responsabilidade do Compromissum.

2 — Após a receção das candidaturas, dos/as voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, é da responsabilidade do Compromissum fazer a análise e seleção dos/as voluntários/as a colocar em cada atividade/projeto das organizações candidatas.

3 — Quando menor, o/a candidato/a a voluntário/a deve fazer-se acompanhar pelo seu responsável legal à entrevista, devendo este autorizar, por escrito, a participação do/a seu/sua educando/a.

Artigo 11.º

Integração dos/das Voluntários/as

1 — A Câmara Municipal da Maia enquanto entidade promotora, procederá ao pagamento do seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil do/a voluntário/a, que garanta a cobertura dos riscos a que este/a está sujeito/a, em caso de acidente ou doença sofridos durante a referida ação, e dos prejuízos que possa provocar a terceiros.

2 — Compete ao Compromissum a atribuição de um cartão de identificação de voluntário/a;

3 — Cabe ainda à Câmara Municipal da Maia, diligenciar todos os procedimentos necessários e a assunção das despesas decorrentes da implementação das atividades previstas no ponto 6 do Artigo 8.º

Artigo 12.º

Acompanhamento e Avaliação

Será realizada pelo Compromissum, com uma periodicidade acordada com as organizações promotoras de voluntariado/a, uma avaliação geral de satisfação dos voluntários e das organizações.

CAPÍTULO III

Direitos e Deveres

Artigo 13.º

Direitos da Entidade Promotora

São direitos do Compromissum:

a) Utilizar os dados, dos/das voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, apenas para fins previstos neste Regulamento;

b) Usar a imagem das organizações promotoras de voluntariado para divulgação do Compromissum;

c) Determinar a suspensão ou cessação da parceria com as organizações promotoras de voluntariado em todos ou em alguns domínios da atividade, no caso de incumprimento grave e reiterado das obrigações por parte das mesmas.

Artigo 14.º

Direitos do/a Voluntário/a

São direitos do/a voluntário/a:

a) Ter acesso a formação inicial em voluntariado assegurada pelo Compromissum e formação adequada às ações a realizar, da responsabilidade das organizações promotoras de voluntariado;

b) Dispor de um cartão de identificação de voluntário/a;

c) Estar abrangido por um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil que garanta a cobertura dos riscos a que este/a está sujeito/a, em caso de acidente ou doença sofridos durante a referida ação, e dos prejuízos que possa provocar a terceiros;

- d) Exercer as ações de voluntariado em ambiente favorável e em condições de higiene e segurança adequadas;
- e) Receber as indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias legalmente definidas, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do voluntariado;
- f) Ser ouvido/a na preparação das decisões do Compromissum e das organizações promotoras de voluntariado, que afetem o desenvolvimento da sua atividade de voluntário/a;
- g) Receber apoio no desempenho das suas atividades com acompanhamento e avaliação técnica;
- h) Cessar a sua qualidade de voluntário/a;
- i) Ser reconhecido/a pelo voluntariado que desenvolve.

Artigo 15.º

Direitos das Organizações Promotoras de Voluntariado

1 — São direitos das organizações promotoras de voluntariado:

- a) Ter apoio do Compromissum na colocação do/a voluntário/a e na definição do perfil de posto;
- b) Receber formação em voluntariado ministrada pelo Compromissum.

2 — As organizações promotoras de voluntariado reservam-se o direito de não aceitar, suspender ou cessar a colaboração do/a voluntário/a encaminhado pelo Compromissum, sempre que considerem que o/a mesmo/a não se adequa à ação de voluntariado, devendo para isso dar nota por escrito ao Compromissum.

Artigo 16.º

Deveres da Entidade Promotora

São deveres do Compromissum:

- a) Cumprir as normas que regulam o funcionamento do Compromissum;
- b) Promover o encontro entre a oferta e a procura de voluntariado na Maia;
- c) Disponibilizar formação inicial e contínua em voluntariado a cada um dos/as voluntários/as e a cada uma das organizações promotoras de voluntariado (formação geral);
- d) Desenvolver programas e ações para concretizar as atividades elencadas no n.º 6 do Artigo 8.º;
- e) Acompanhar as organizações promotoras de voluntariado na integração dos/as voluntários/as;
- f) Emitir o cartão de identificação de voluntário/a;
- g) Suportar o seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil do/a voluntário/a;
- h) Realizar um relatório anual da atividade desenvolvida;
- i) Assegurar a proteção de dados e informações pessoais disponibilizadas.

Artigo 17.º

Deveres do/a Voluntário/a

São deveres do/a voluntário/a:

- a) Cumprir os princípios deontológicos por que se rege a atividade que realiza, nomeadamente o respeito pela vida privada e dignidade de todos/as quantos dela beneficiam;
- b) Cumprir as normas que regulam o funcionamento das organizações promotoras de voluntariado;
- c) Respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais de cada um/a;
- d) Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;

- e) Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- f) Participar nos programas de formação (geral e específica) destinados ao correto desenvolvimento das ações de voluntariado;
- g) Zelar e assegurar a correta utilização dos recursos materiais, dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao seu dispor;
- h) Informar os/as responsáveis pelas organizações promotoras de voluntariado de questões imprevistas que ocorram durante as ações de voluntariado, aguardando orientação dos/as mesmos/as;
- i) Colaborar com os/as profissionais das organizações promotoras de voluntariado, respeitando as suas opções e orientações técnicas;
- j) Não representar as organizações promotoras de voluntariado, se para tal não estiver mandatado por esta;
- k) Garantir a regularidade das ações de voluntariado a que se comprometeu;
- l) Atuar de forma gratuita sem esperar contrapartidas e compensações patrimoniais;
- m) Informar, com uma antecedência mínima de 30 dias, o Compromissum e as organizações promotoras de voluntariado sempre que pretender cessar a sua qualidade de voluntário/a;
- n) Informar, com a antecedência definida pelas organizações promotoras de voluntariado, sempre que não lhe for possível estar presente numa ação de voluntariado, devendo posteriormente apresentar a devida justificação;
- o) Fazer-se sempre acompanhar pelo cartão de identificação de voluntário/a, no exercício das suas ações de voluntariado.

Artigo 18.º

Deveres das Organizações Promotoras de Voluntariado

São deveres das organizações promotoras de voluntariado:

- a) Cumprir as normas que regulam o funcionamento do Compromissum bem como, as previstas no Artigo 6.º;
- b) Nomear um/a responsável junto do Compromissum, que simultaneamente acompanhe os/as voluntários/as durante o período de voluntariado na sua organização;
- c) Elaborar e estabelecer com o/a voluntário/a um programa de voluntariado, subscrito pelas partes, que defina a natureza, duração e periodicidade da atividade voluntária a desenvolver, em concordância com o solicitado ao Compromissum (anexo III).
- d) Dar formação adequada aos/às voluntários/as que integrem na sua organização, tendo em conta as ações de voluntariado a realizar (formação específica para a função);
- e) Garantir aos/às voluntários/as, as condições de higiene e segurança adequadas para o desenvolvimento de voluntariado;
- f) Remeter ao Compromissum, um relatório tendo por base o descritivo no Anexo III, de cada ação de voluntariado realizada na sua organização, no prazo máximo de uma semana após o seu término;
- g) Facilitar a integração e participação dos/as voluntários/as;
- h) Assegurar os custos com as despesas decorrentes da atividade de voluntariado, se a elas houver lugar e se tal se justificar.

Artigo 19.º

Reconhecimento do Compromisso

O Compromissum promoverá um evento, de carácter anual, de reconhecimento ao voluntariado, onde se destacarão o mérito dos/as voluntários/as, das organizações promotoras de voluntariado e de pessoas singulares e coletivas envolvidas em iniciativas de voluntariado.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 20.º

Proteção de Dados

1 — Cumprindo a legislação em vigor relacionada com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), o Município da Maia garante a confidencialidade da informação e documentação recebidas e as informações transmitidas pelo/a candidato/a, as quais serão utilizadas unicamente para fins de apreciação do Compromissum. Os dados pessoais cujo tratamento foi autorizado pelo/a candidato/a não servirá para quaisquer fins de comercialização direta ou outros de natureza comercial, incluindo a definição de perfis ou para quaisquer outras decisões automatizadas e poderão ser objeto de portabilidade nos termos do Artigo 20.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

2 — O Município da Maia compromete-se ainda a cumprir o disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, bem como na demais legislação aplicável, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenham tido acesso ou que lhes sejam transmitidos no âmbito do Compromissum, sem que para tal tenha sido expressamente autorizada, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para finalidades determinantes de recolha, abstendo-se de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

3 — O Município da Maia assegura ainda aos/às candidatos/as, nos termos e para os efeitos previsto nos Artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, o exercício dos seguintes direitos, relativamente aos dados pessoais:

- a) Retirar o seu consentimento relativamente ao tratamento efetuado dos seus dados pessoais;
- b) Opor-se à continuação de tratamento dos seus dados pessoais;
- c) Solicitar ao/à responsável pelo tratamento de dados pessoais o acesso aos mesmos, bem como a respetiva retificação ou apagamento, incluindo o exercício do “direito a ser esquecido/a”;
- d) Apresentar queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados, obtendo, para efeito, junto do Município da Maia os contatos da mesma;
- e) Ser informado/a, a pedido, sobre as finalidades do tratamento, as categorias dos dados envolvidos, a identidade dos/das destinatários/as a quem tenham sido divulgados e o período de conservação dos seus dados pessoais;
- f) Direito de consulta, acesso, retificação, atualização ou eliminação dos dados pessoais disponibilizados no âmbito do Compromissum e apresentados ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, mediante comunicação, para efeito, por correio eletrónico enviado para o email responsavel.dados@cm-maia.pt.

Artigo 21.º

Suspensão e Cessação do Compromisso

1 — O/a voluntário/a que pretenda cessar as suas funções deve informar, com uma antecedência mínima de 30 dias, o Compromissum e as organizações promotoras de voluntariado;

2 — Sempre que não lhe for possível estar presente numa ação de voluntariado, o/a voluntário/a deve informar, com a antecedência definida pelas organizações promotoras de voluntariado, devendo posteriormente apresentar a devida justificação;

3 — As organizações promotoras de voluntariado podem dispensar a colaboração do/a voluntário/a, a título temporário ou definitivo, sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifiquem, devendo comunicar ao/à voluntário/a e ao Compromissum, de forma escrita, com uma antecedência mínima de 15 dias.



4 — Deixam de ser elegíveis para participar no Compromissum os/as voluntários/as e as organizações promotoras que violem, sem motivo justificado, o presente Regulamento ou que tenham pedido por escrito a sua demissão do Compromissum.

Artigo 22.º

Alterações ao Regulamento

1 — Este Regulamento poderá sofrer a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas necessárias para a implementação do voluntariado.

2 — Das alterações introduzidas ao presente Regulamento, serão informados os/as voluntários/as e as organizações promotoras de voluntariado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data em que as mesmas passam a vigorar.

Artigo 23.º

Omissões

A resolução dos casos omissos ao presente documento será da competência do Presidente da Câmara Municipal da Maia ou do/a Vereador/a com delegação de poderes nesta matéria, mediante parecer emitido pela coordenação do Compromissum.

Artigo 24.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.



ANEXO I

Ficha de inscrição para a pessoa voluntária

(PREENCHER OS CAMPOS APENAS COM LETRAS MAIÚSCULAS)

Registo n.º

1. Dados Pessoais					
Nome (completo):					
Morada (completa):					
Localidade:		Código Postal:		Telf/Tlm:	
Data Nascimento:				Idade:	
B./CC n.º:		Data de Validade:		Local Emissão:	
Contribuinte n.º:			Sexo:	Masculino <input type="checkbox"/>	Feminino <input type="checkbox"/>
Carta de Condução:	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	E-mail:		

2. Habilitações Literárias		
Sem Escolaridade	<input type="checkbox"/>	
1º Ciclo	<input type="checkbox"/>	
2º Ciclo	<input type="checkbox"/>	
3º Ciclo	<input type="checkbox"/>	
Ensino Secundário	<input type="checkbox"/>	Área:
Bacharelato	<input type="checkbox"/>	Qual?
Licenciatura	<input type="checkbox"/>	Qual?
Pós-Graduação	<input type="checkbox"/>	Qual?
Mestrado	<input type="checkbox"/>	Qual?
Doutoramento	<input type="checkbox"/>	Qual?

3. Situação Atual		
Estudante	<input type="checkbox"/>	Área:
Empregado/a	<input type="checkbox"/>	Profissão:
Trabalhador/a Dependente	<input type="checkbox"/>	
Trabalhador/a Independente	<input type="checkbox"/>	
Desempregado/a	<input type="checkbox"/>	
Reformado/a	<input type="checkbox"/>	
Sem ocupação	<input type="checkbox"/>	
Outra	<input type="checkbox"/>	Qual?

4. Competências	
Formações:	
Línguas:	



Informática:
Experiência profissional anterior:
Outras:

5. Competências em Voluntariado						
Tem Formação em Voluntariado:	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Se sim, qual?	
Tem Experiência em Voluntariado:	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>		
Experiência anterior em Voluntariado:						
Organização 1:						
Tarefas:						
Duração:						
Organização 2:						
Tarefas:						
Duração:						
Organização 3:						
Tarefas:						
Duração:						

6. Quais as razões que o/a motivam para a prática do Voluntariado:			
Alargar a rede de contactos pessoais	<input type="checkbox"/>	Satisfação e enriquecimento pessoal	<input type="checkbox"/>
Valorização Profissional	<input type="checkbox"/>	Ocupação de tempos livres	<input type="checkbox"/>
Obtenção de novas experiências	<input type="checkbox"/>	Ajudar o outro	<input type="checkbox"/>
Incentivado por terceiros	<input type="checkbox"/>	Outra. Qual?	

7. Áreas de interesse em exercer a prática do Voluntariado:			
Ação Social	<input type="checkbox"/>	Saúde	<input type="checkbox"/>
Educação	<input type="checkbox"/>	Apoio à Pessoa Idosa	<input type="checkbox"/>
Juventude	<input type="checkbox"/>	Apoio à Pessoa com Deficiência	<input type="checkbox"/>
Desporto	<input type="checkbox"/>	Proteção Civil	<input type="checkbox"/>



Cultura	<input type="checkbox"/>	Património	<input type="checkbox"/>
Ambiente	<input type="checkbox"/>	Formação	
Turismo	<input type="checkbox"/>	Associativismo	
Outra/s. Qual/quais?			

8. Público de interesse para exercer a prática do Voluntariado:			
População em geral	<input type="checkbox"/>	Crianças	<input type="checkbox"/>
Jovens	<input type="checkbox"/>	Pessoa Idosa	<input type="checkbox"/>
Outro/s. Qual/quais?			

9. Qual o tempo disponível para o Voluntariado? (indicar o número de horas/horário)

	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

10. Está apenas interessado/a em participar em atividades pontuais: Sim Não

11. Disponibilidade a longo prazo De ___/___/___ a ___/___/___

12. Tem interesse em sugerir atividade/s a desenvolver em regime de Voluntariado?	Si <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
Se sim. Qual/Quais?		

Declaro serem verdadeiras as informações constantes nesta ficha.

Sim

Maia, _____, de _____ de 20 _____

O/A Voluntário/a: _____

Local de entrega:
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Endereço: Centro de Voluntariado da Maia - Fórum Jovem da Maia, Tv. Cruzes do Monte 46, 4470-169 Maia ✓ Pode ser preenchido on-line: https://www.cm-maia.pt/

recortar-----

Comprovativo de Entrega de Ficha de Inscrição da Pessoa Voluntária

Assunto Inscrição no Centro de Voluntariado da Maia

Registo n.º

Maia, _____ de _____ de 20 _____

O/A Técnico/a _____



ANEXO II

Ficha de inscrição para a organização promotora de voluntariado

(PREENCHER OS CAMPOS APENAS COM LETRAS MAIÚSCULAS)

Registo n.º

1. Identificação da Organização		
Nome:		
Morada (completa):		
Localidade:	Código Postal:	Telf/Tlm:
Contribuinte n.º:	Página da internet:	
E-mail:		

2. Tipo de Organização		
Associação	<input type="checkbox"/>	
ONG	<input type="checkbox"/>	
Estabelecimento de ensino	<input type="checkbox"/>	
IPSS, Misericórdia, Mutualidade	<input type="checkbox"/>	
Fundação	<input type="checkbox"/>	
Organização Privada	<input type="checkbox"/>	
Junta de Freguesia	<input type="checkbox"/>	
Câmara Municipal	<input type="checkbox"/>	
Outra.	<input type="checkbox"/>	Qual?

3. Área/s de Intervenção da Organização		

4. Representante da Organização		
Nome:		
Função/Cargo:		
Tel:		
E-mail:		

5. Pessoa Responsável pelo Voluntariado na Organização		
Nome:		
Função/Cargo:		
Tel:		
E-mail:		

6. Experiência Anterior em Projetos de Voluntariado (quando aplicável)		
Nº de anos de experiência:	Nº de Voluntários integrados:	
Áreas de Voluntariado:		



7. Descrição das Competências Valorizadas na/s Pessoa/s Voluntária/s

Declaro serem verdadeiras as informações constantes, tomei conhecimento e aceito as condições referentes ao Direito à Informação e à Proteção de Dados constantes nesta ficha.

Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	--------------------------

Local, _____, de _____ de 20 _____

A Pessoa Representante da Organização: _____

Local de entrega: ✓ Endereço: Centro de Voluntariado da Maia - Fórum Jovem da Maia, Tv. Cruzes do Monte 46, 4470-169 Maia ✓ Pode ser preenchido <i>on-line</i> : https://www.cm-maia.pt/
--



ANEXO III

Ficha de inscrição para oportunidades de voluntariado

(PREENCHER OS CAMPOS APENAS COM LETRAS MAIÚSCULAS)

Registo n.º

1. Identificação da Organização		
Nome:		
Morada (completa):		
Localidade:	Código Postal:	Telf/Tlm:
Contribuinte n.º:	Página da internet:	
E-mail:		

2. Caracterização do Projeto de Voluntariado

3. Objetivos do Projeto de Voluntariado

4. Descrição das Atividades a Desenvolver pela/s Pessoa/s Voluntária/s

5. Local de Realização do Projeto (se em local externo)		
Morada (completa):		
Localidade:	Código Postal:	Telf/Tlm:
E-mail:	Página da internet:	

6. Descrição das Competências Valorizadas na/s Pessoa/s Voluntária/s



7. Perfil da Pessoa/s Voluntária/s						
Idade:	Sexo:	Masculino	<input type="checkbox"/>	Feminino	<input type="checkbox"/>	
Habilitações Literárias						
Sem Escolaridade	<input type="checkbox"/>					
1º Ciclo	<input type="checkbox"/>					
2º Ciclo	<input type="checkbox"/>					
3º Ciclo	<input type="checkbox"/>					
Ensino Secundário	<input type="checkbox"/>	Área:				
Ensino Superior	<input type="checkbox"/>	Área:				

8. Número de Pessoas Voluntárias Necessárias para o Projeto:

9. Público com o qual vai exercer a Prática do Voluntariado:			
População em geral	<input type="checkbox"/>	Crianças	<input type="checkbox"/>
Jovens	<input type="checkbox"/>	Pessoa Idosa	<input type="checkbox"/>
Outro/s. Qual/quais?			

10. Tempo Necessário da Pessoa Voluntária (indicar o número de horas)
--

	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

11. Atividade/s Pontual/ais:	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	-----	--------------------------	-----	--------------------------

12. Duração do Projeto	
Data de início	Data de fim

Declaro serem verdadeiras as informações constantes, tomei conhecimento e aceito as condições referentes ao Direito à Informação e à Proteção de Dados constantes nesta ficha.

Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	--------------------------

Local, _____, de _____ de 20_____

A Pessoa Representante da Organização: _____

Local de entrega:
✓ Endereço: Centro de Voluntariado da Maia - Fórum Jovem da Maia, Tv. Cruzes do Monte 46, 4470-169 Maia
✓ Pode ser preenchido <i>on-line</i> : https://www.cm-maia.pt/

312938944



MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso n.º 1810/2020

Sumário: Conclusão de período experimental para a carreira e categoria de assistente operacional — cantoneiro.

Conclusão do período experimental

Na sequência de Procedimento Concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro), referente ao aviso n.º 4082/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de março de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Oxana Grajd, com a avaliação final de 15,05 valores, Nuno Miguel Sampaio Luzia, com a avaliação final de 14,22 valores e Ricardo José Duarte de Sousa, com a avaliação final de 15,61 valores, contratados por este Município, por contrato celebrado e com efeitos a 02 de novembro de 2017, concluíram com sucesso o período experimental na referida carreira e categoria. O tempo de duração do período experimental conta para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa.

7 de janeiro de 2020. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr.ª Arminda de Lurdes Andrez*.

312936368



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 1811/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que pelo meu despacho datado de 18 de novembro de 2019, na sequência do acordo e contrato celebrado entre as partes foi consolidada em definitiva a mobilidade intercarreiras, em exercício de funções públicas por tempo indeterminado, para a Categoria de Técnico Superior da Carreira de Técnico Superior, da trabalhadora Maria Manuela Freire Martelo, do mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz na Divisão de Administração Geral, nos termos do artigo 99.ºA do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Mais se torna público que a trabalhadora fica posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, nível 15, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de €1.201,48.

A consolidação produziu efeitos em 20 de novembro de 2019, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na mesma data.

26 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

312889567



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 1812/2020

Sumário: Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz.

Consulta pública

Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a consulta pública o Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 04 de dezembro de 2019.

Durante este período, poderão os interessados consultar o Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, na Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, sito no Edifício dos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, da Cidade de Reguengos de Monsaraz, durante o horário normal de expediente, ou na página eletrónica da autarquia no seguinte endereço <http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt>, para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, Apt. 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz

Nota Justificativa

Em 22 de maio de 2013, foi publicado em Edital afixado nos lugares do costume do Concelho de Reguengos de Monsaraz, o Regulamento de Atribuição do Cartão Solidário, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2013, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada em 03 de abril de 2013.

O sobredito Regulamento já sofreu quatro alterações. Com a primeira alteração e por uma questão de legalidade, o Regulamento passou a denominar-se por “Regulamento de atribuição do cartão social do município de Reguengos de Monsaraz”. A última alteração encontra-se vigente desde o dia 19 de outubro de 2018.

Por sua vez, um dos fundamentos que está na base da presente alteração regulamentar, é o facto do Município de Reguengos de Monsaraz pretender aderir ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, associando-se, mediante a celebração de Protocolo de Colaboração, à Associação Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, para prossecução do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento.

O Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, cuja responsável pelo seu desenvolvimento, operacionalização e gestão é a Associação Dignidade, tem por objetivo que os beneficiários referenciados possam usufruir da comparticipação de 100 % na aquisição de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e sujeitos a receita médica, tendo o direito de escolher livremente a farmácia onde pretendem adquirir os medicamentos abrangidos pela comparticipação do Programa ABEM.

O Município de Reguengos de Monsaraz pretende, com a adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, que sejam potenciais beneficiários os agregados familiares cuja capacitação seja inferior a 70 % do Indexante dos Apoios Sociais, por forma a enquadrar, não só as famílias que já eram beneficiárias de cartão social do município e que usufruíam da comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, mas também outras famílias com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconómica.

O Município, no âmbito do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento contribuirá anualmente com um valor de 100,00 € (cem euros) por beneficiário referenciado, e os restantes montantes ficarão a cargo do Fundo Solidário ABEM, sendo que o beneficiário nunca se vê privado de adquirir medicação, isto porque não existe plafond associado ao cartão.

Neste contexto, justifica-se, em harmonia ao princípio da boa administração, a suspensão imediata das normas do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz que preveem a comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, conforme prevê o artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, verifica-se que, com a suspensão da atribuição de comparticipação nos medicamentos, o Município não terá que suportar esses custos através do cartão social, pese embora esses custos fiquem associados a outro Projeto, sendo que os benefícios decorrentes da comparticipação financeira na aquisição de medicamentos afiguram-se como potencialmente superiores aos custos que lhe estão associados, pois a implementação de políticas sociais locais emerge como uma necessidade na atuação ao nível da criação de proteção social, para a erradicação de fenómenos de pobreza e exclusão social.

Assim, após aprovação em reunião de Câmara Municipal, o presente Projeto de Quinta Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município será submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz

São aditados os artigos 38.º-A e 38.º-B ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que passará a ter a seguinte redação:

«Artigo 38.º-A

Suspensão de normas

1 — Salvo o disposto no número seguinte, é suspensa a vigência das normas constantes na alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do presente Regulamento, bem como no n.º 2 do artigo 10.º, parcialmente, quando se refere à alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo.

2 — A suspensão não produz efeitos relativamente aos beneficiários institucionalizados, podendo estes continuar a usufruir de todos os benefícios previstos no presente Regulamento.

3 — A suspensão das normas previstas no n.º 1 do presente artigo produz efeitos a partir da data da sua entrada em vigor e durante a vigência do Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento ou outro instrumento que permita a comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos a receita médica.

Artigo 38.º-B

Disposições finais e transitórias

Os documentos comprovativos que tenham sido entregues no Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz para comparticipação dos medicamentos até à data da entrada



em vigor da presente alteração ao Regulamento são apreciados e pagos, se for o caso, de acordo com as disposições regulamentares vigentes no momento da sua apresentação.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º do CPA, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.

312889072



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 1813/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que pelo meu despacho datado de 14 de outubro de 2019 foi consolidada em definitiva a mobilidade intercategorias, em exercício de funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, de Maria Susana Gouveia Lopes Ramalho, do mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz na Subunidade Orgânica Biblioteca Municipal, da Unidade Orgânica de 3.º grau Sociocultural e Desportiva, nos termos do artigo 99.ºA do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Mais se torna público que a trabalhadora fica posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, nível 14, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de €1.149,99.

A consolidação produziu efeitos em 14 de outubro de 2019.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

312889575

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ****Aviso n.º 1814/2020**

Sumário: Projeto de Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz.

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, deliberou, por unanimidade, submeter a consulta pública, pelo período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, na Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, sita no Edifício dos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, da Cidade de Reguengos de Monsaraz, durante o horário normal de expediente, ou na página eletrónica da autarquia no seguinte endereço <http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt>, para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

6 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

Projeto de Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz

Nota Justificativa

Não obstante, nos últimos anos se viver uma evolução favorável do contexto socioeconómico das famílias, designadamente ao nível da diminuição do desemprego, do aumento das prestações sociais e do salário mínimo nacional, o Município de Reguengos de Monsaraz, no desenvolvimento da sua política social local, tem vindo a fomentar medidas de apoio e proximidade às famílias, como a atribuição do Cartão Social do Múncipe e a recente adesão ao Contrato Local de Desenvolvimento Social — 4.ª Geração (CLDS — 4G).

Nesta medida, e na senda das competências atribuídas ao nível da ação social, nos termos do disposto na alínea *h*), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende continuar a apoiar as famílias que ainda demonstrem alguma condição de fragilidade material.

Por sua vez, a Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz foi inaugurada no dia 08 de dezembro de 2011, constituindo um projeto que visa suprir as necessidades básicas e imediatas, a título gratuito, a indivíduos e agregados familiares em situação de vulnerabilidade social, através do acesso a um banco de bens de primeira necessidade, novos ou usados doados por pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas.

Com efeito, as Normas de Funcionamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz foram aprovadas, por deliberação de Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada em 02 de novembro de 2011.

Nesta conformidade, a implementação da Loja Social tem como principais objetivos: *i*) suprir as necessidades imediatas de indivíduos e agregados familiares que de alguma forma estejam mais desfavorecidos; *ii*) promover e contribuir para uma melhoria das condições de vida desses indivíduos ou famílias; *iii*) potencializar o envolvimento da sociedade civil na resposta local a situações de carência e vulnerabilidade social; *iv*) incentivar a reutilização de bens, a rentabilização de recursos e a promoção de práticas de sustentabilidade e de responsabilidades coletivas; *v*) potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas, instituições e de toda a comunidade em geral na recolha dos bens, bem como na identificação e encami-

nhamento de situações de carência para a Loja Social; vi) fomentar a rede de parceria interinstitucional, visando a identificação e encaminhamento de situações de carência para a Loja Social; vii) contribuir para combater os efeitos da pobreza e exclusão social do Município de Reguengos de Monsaraz.

Assim sendo, este projeto constituiu, sobretudo, um serviço social de resposta imediata aos problemas de pessoas e famílias mais vulneráveis, através da rentabilização de recursos existentes, em consonância com os vários agentes sociais do concelho, com vista a um melhor planeamento e celeridade na atuação de todos.

Para além de as mencionadas Normas de Funcionamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz se encontrarem desajustadas da atual realidade social do concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como das atuais características deste equipamento social municipal e de projetos de dimensão social em fase de aprovação (como é o caso do Contrato Local de Desenvolvimento Social — 4.ª Geração — CLDS — 4G), estarmos perante matéria com eficácia externa do Município, pelo que é necessário desencadear o procedimento regulamentar autárquico, com vista a aprovação do “Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz”.

Pelo que, em cumprimento do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicitação do início do procedimento de elaboração do “Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz”, por Edital afixado em 14 de outubro de 2019, nos lugares do costume, e na página eletrónica do Município, não tendo havido a constituição de quaisquer interessados no procedimento.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, conforme prevê o artigo 99.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, verifica-se que os benefícios decorrentes da criação da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz afiguram-se superiores aos custos que lhe estão associados, uma vez que se trata de um equipamento público de apoio social à população em situação de vulnerabilidade socioeconómica, através do acesso a um banco de bens de primeira necessidade.

Assim, após aprovação em reunião de Câmara Municipal, o presente Projeto de Regulamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz será submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e nos artigos 25.º, n.º 1, alínea g) e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios de organização e funcionamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, adiante designada como Loja Social.

Artigo 3.º

Âmbito

A Loja Social é uma medida de apoio social que abrange pessoas e agregados familiares residentes na do Município de Reguengos de Monsaraz, que revelem vulnerabilidade económica e social.

Artigo 4.º

Objetivos

A Loja Social tem como principais objetivos:

- a) Suprir as necessidades imediatas de famílias carenciadas através de donativos em espécies de pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas;
- b) Promover e contribuir para uma melhoria das condições de vida dos indivíduos ou famílias em situação de maior vulnerabilidade social, através da atribuição de bens;
- c) Potencializar o envolvimento da sociedade civil na resposta local a situações de carência e vulnerabilidade social;
- d) Incentivar a reutilização de bens, a rentabilização de recursos e a promoção de práticas de sustentabilidade e de responsabilidades coletivas;
- e) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas, instituições e de toda a comunidade em geral na recolha dos bens, bem como na identificação e encaminhamento de situações de carência para a Loja Social;
- f) Fomentar a rede de parceria interinstitucional, visando a identificação e encaminhamento de situações de carência para a Loja Social;
- g) Contribuir para combater os efeitos da pobreza e exclusão social do Município de Reguengos de Monsaraz;
- h) Participar, em formato de parceria, em campanhas/ações de carácter nacional e/ou internacional sempre que as circunstâncias o permitam.

Artigo 5.º

Competências

São competências da Loja Social:

- a) Garantir a eficácia e eficiência da resposta social;
- b) Assegurar o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade;
- c) Garantir que os bens são atribuídos aos beneficiários nas melhores condições de higiene e utilização, devendo para tal ser realizada uma triagem aos bens recebidos;
- d) Respeitar a prioridade das pessoas e famílias sinalizadas como social e economicamente desfavorecidas ou desprovidas de estruturas familiares de apoio, de modo a que a distribuição de bens se realize com imparcialidade, igualdade e respeito pelo beneficiário;
- e) Elaborar e organizar um processo por agregado familiar candidato a beneficiário da Loja Social, onde conste a ficha de identificação social de cada um dos membros do agregado e a sua história social;
- f) Criar uma ficha de registo de todo o apoio solicitado e concedido;
- g) Articular com as instituições locais no sentido de sinalizar as situações de carência económica no concelho e potenciar o trabalho em parceria de modo a rentabilizar recursos para dar resposta às referidas situações.

Artigo 6.º

Administração de donativos

- 1 — Os donativos em géneros doados por particulares, instituições ou empresas ao Município para este fim são entregues na Loja Social, exceto indicação deste serviço, em contrário.
- 2 — Os bens doados à Loja Social são inventariados e registados em fichas de entrada de donativos próprias para o efeito.
- 3 — Compete ao serviço afeto à Loja Social elaborar e organizar documentos de apoio ao bom funcionamento da Loja, criar uma ficha de registo de entrada e saída de bens, bem como organizar um processo individual por agregado familiar, contendo a identificação pessoal de cada um dos seus membros, bem como o registo socioeconómico do agregado familiar.



4 — Compete, igualmente, ao serviço afeto à Loja Social criar uma ficha de registo por agregado familiar, em que ficarão mencionados os bens cedidos.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento

SECÇÃO I

Gestão

Artigo 7.º

Organização e Coordenação

A organização e coordenação da Loja Social são da competência da Município de Reguengos de Monsaraz, através da equipa do Serviço de Ação Social.

Artigo 8.º

Local de funcionamento

A Loja Social funciona na antiga Casa dos Magistrados sita na Rua da Cruz Vermelha, n.º 2, Esq.º e Dt.º, em Reguengos de Monsaraz.

Artigo 9.º

Horário de funcionamento

A Loja Social funcionará em horário fixado anualmente, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com poderes delegados nas matérias da Ação Social, podendo, no entanto, sofrer alterações em função de novas necessidades ou por motivos de força maior.

Artigo 10.º

Modo de funcionamento

A Loja Social deverá constituir-se como um espaço de articulação das diferentes componentes, designadamente:

- a) Espaço de bens usados ou novos que, efetivamente se constituam como bens materiais doados por pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas;
- b) Espaço de arrecadação e triagem de suporte à Loja Social.

SECÇÃO II

Bens

Artigo 11.º

Tipos de bens

1 — Para a prossecução dos seus fins, a Loja Social recebe os bens cedidos ou doados por pessoas singulares ou coletivas, privadas ou públicas, nomeadamente:

- a) Têxteis e Vestuário;
- b) Calçado e acessórios;

- c) Têxteis e artigos para o lar;
- d) Equipamentos básicos e pequenos eletrodomésticos;
- e) Brinquedos, jogos e material didático;
- f) Produtos de higiene pessoal e doméstica;
- g) Produtos de geriatria;
- h) Produtos de apoio; e,
- i) Mobiliário.

2 — Consideram-se “produtos de apoio” para efeitos do presente Regulamento, qualquer produto, instrumento, equipamento ou sistema técnico usado por uma pessoa com deficiência ou com incapacidade temporária, especialmente produzido ou disponível que previne, atenua ou neutralize a limitação funcional ou de participação.

3 — Os produtos de apoio recebidos na Loja Social integrarão o Banco de Produtos de Apoio do concelho de Reguengos de Monsaraz e serão facultados exclusivamente nesse âmbito.

Artigo 12.º

Tratamento dos bens

- 1 — Os bens cedidos ou doados serão canalizados para a Loja Social onde serão expostos.
- 2 — As pessoas singulares e coletivas doadoras de bens à Loja Social passam a constar de uma base de dados, salvo se optarem pelo anonimato.
- 3 — Os bens doados à Loja Social são triados, inventariados e registados em fichas de entrada de donativos próprias para o efeito.
- 4 — Caso não haja espaço para colocar os bens doados, estes serão postos em armazém do Município.
- 5 — Compete ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente:
 - a) Receber e fazer a triagem dos bens, inventariação e registo dos bens doados em ficha própria para o efeito;
 - b) Atender os beneficiários da loja, disponibilizando o material, de acordo com a ficha de registo prévio de necessidades;
 - c) Proceder ao registo dos beneficiários e registar o material facultado aos mesmos;
 - d) Garantir o contacto e articulação com os parceiros da comunidade e proceder à avaliação da dinâmica de funcionamento da Loja Social.

Artigo 13.º

Gratuidade dos bens cedidos

Todos os bens da Loja Social serão disponibilizados aos beneficiários a título gratuito, consoante as necessidades diagnosticadas pelo Serviço de Ação Social e de acordo com os bens disponíveis.

Artigo 14.º

Entrega dos bens

- 1 — Os beneficiários apenas podem usufruir da Loja Social duas vezes por mês, no limite máximo de cinco produtos, por cada vez, por elemento do agregado familiar, independentemente da natureza dos mesmos.
- 2 — O limite de produtos referido no número anterior pode ser alterado, excecionalmente, mediante justificação do Serviço de Ação Social do Município.
- 3 — Os bens serão entregues aos beneficiários, mediante disponibilidade de *stock* na Loja Social.

4 — O transporte dos bens é da responsabilidade do beneficiário, salvo os equipamentos de grandes dimensões, cujo transporte será assegurado pelo Município, de acordo com a disponibilidade dos serviços competentes.

5 — Todas as saídas de bens devem ficar registadas.

Artigo 15.º

Campanhas

1 — No âmbito da sua dinâmica, a Loja Social, em qualquer momento, poderá promover campanhas de angariação de bens, e apelar ao envolvimento da comunidade em geral, empresas e instituições.

2 — Os bens cedidos à Loja Social serão inventariados e registados em fichas de entrada de donativos.

3 — As campanhas de angariação podem ser promovidas pelo Município ou no âmbito de parcerias nacionais e/ou internacionais que se estabeleçam devidamente para cada contexto.

CAPÍTULO III

Critérios de admissão à Loja Social

Artigo 16.º

Beneficiários

1 — São beneficiários da Loja Social as pessoas ou agregados familiares que residam permanentemente no Município de Reguengos de Monsaraz há pelo menos um ano e que se encontrem numa situação comprovada de carência económica, com um rendimento mensal *per capita* igual ou inferior ao valor da Pensão Social fixado para o ano civil a que se reporta o pedido.

2 — A identificação das situações de carência e vulnerabilidade económica e social decorre do Diagnóstico Social realizado pelo Serviço de Ação Social do Município ou dos Parceiros da rede Social de Reguengos de Monsaraz, incluindo as Freguesias, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Reguengos de Monsaraz, das Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas na área do Município ou dos serviços desconcentrados do Instituto da Segurança Social, I. P.

3 — Poderão ainda beneficiar dos bens da Loja Social os munícipes e outras pessoas que não se enquadrando no previsto no n.º 1, do presente artigo, se encontrem em situação de vulnerabilidade social ou outra que justifique a atribuição de um apoio urgente, mediante avaliação prévia efetuada pelo Serviço de Ação Social do Município.

4 — Sem prejuízo do previsto no número anterior, os munícipes não verão a satisfação das suas necessidades comprometidas por haver outros destinatários nas campanhas, ou seja, a entrega de bens a outras pessoas ficará dependente do suprimento total das necessidades dos munícipes.

5 — Todos os beneficiários ficam obrigados a prestar à Loja Social, com exatidão, todas as informações que lhes sejam solicitadas, bem como informar das alterações das condições socioeconómicas do agregado familiar, que ocorram no processo de atribuições de apoios, salvo no âmbito de campanhas internacionais.

Artigo 17.º

Candidaturas

1 — O formulário de candidatura estará disponível na Loja Social, no Balcão Único e na página eletrónica do Município, devendo ser devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos do-

cumentos comprovativos das condições de atribuição de todos os elementos do agregado familiar e de acordo com a especificidade de cada situação, designadamente:

- a) Apresentação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade;
- b) Apresentação do cartão de beneficiário da segurança social (quando seja apresentado bilhete de identidade);
- c) Apresentação do cartão de contribuinte fiscal (quando seja apresentado bilhete de identidade);
- d) Documento comprovativo do rendimento mensal líquido;
- e) Documentos comprovativos das despesas mensais com água, luz, gás e telefone, correspondentes aos últimos três meses;
- f) Documentos comprovativo das despesas de saúde, no valor não participado pelo sistema nacional de saúde, nomeadamente com a aquisição de medicamentos para tratamentos continuados ou deslocações a tratamento, comprovados com prescrição médica;
- g) Documentos comprovativos de despesas com transportes, nomeadamente o valor do passe social ou valor do título de transporte para deslocações devidamente justificadas;
- h) Documentos comprovativos de despesas com educação;
- i) Créditos pessoais/créditos ao consumo;
- j) Outras despesas que após avaliação técnica sejam consideradas elegíveis.

2 — As candidaturas ficam sujeitas aos critérios de seleção nos termos definidos no artigo 17.º, do presente Regulamento, salvo se os beneficiários não forem munícipes e no âmbito de campanhas nacionais e internacionais em que o Município seja parceiro.

Artigo 18.º

Critérios de seleção e ordenação

1 — Para seleção e ordenação dos beneficiários da Loja Social, o Serviço de Ação Social do Município procede à análise da situação económica do agregado familiar, através da capitação mensal do agregado familiar, calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{RML - DM}{N}$$

em que:

R = Rendimento mensal *per capita*

RML = Rendimento mensal Líquido

DM = Despesas mensais fixas (renda/prestação com habitação, água, eletricidade, gás e despesas de saúde)

N = Número de elementos do agregado familiar.

2 — Para avaliação da situação económica são considerados os documentos comprovativos dos rendimentos e das despesas do mês anterior à data da candidatura.

3 — A avaliação da situação económica dos munícipes beneficiários de prestação de Rendimento Social de Inserção é comprovada através de declaração do Instituto de Segurança Social, I. P.

4 — Os técnicos do Serviço de Ação Social podem efetuar visitas domiciliárias, solicitar a consulta de documentos, realizar entrevistas ou outras metodologias que levem a uma caracterização eficaz, transparente e justa do agregado familiar carenciado.

5 — O previsto no presente artigo não se aplica aos beneficiários que não forem munícipes e no âmbito de campanhas nacionais e internacionais em que o Município seja parceiro.

Artigo 19.º

Processo de seleção

Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador do Pelouro da Ação Social o deferimento ou indeferimento das candidaturas, depois de analisadas pelo Serviço de Ação Social do Município, que elabora informação fundamentada.

Artigo 20.º

Cessaçã dos apoios

Constituem causas da cessação dos apoios prestados pela Loja Social:

- a) O incumprimento das normas do presente Regulamento;
- b) A prestação de falsas declarações, bem como a omissão de alterações de rendimentos do agregado familiar, sem comunicação do facto nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua ocorrência.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 21.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão analisadas e consideradas pelo Serviço de Ação Social do Município que, após elaboração de parecer fundamentado, as submeterá a Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro da Ação Social.

Artigo 22.º

Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas as Normas de Funcionamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz aprovadas, por deliberação de Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária, realizada em 02 de novembro de 2011.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º, do Código do Procedimento Administrativo, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal.

312901245



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 1815/2020

Sumário: Cessação de procedimento concursal por inexistência de candidatos.

Cessação de procedimento concursal por inexistência de candidatos

Para os devidos efeitos se torna público a cessação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional (calceteiro), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 16717/2019, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 201 de 18/10.

No uso de competência subdelegada, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

10 de janeiro de 2020. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

312932666

**MUNICÍPIO DE SILVES****Aviso n.º 1816/2020**

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para dois postos na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de motorista de transportes coletivos e sete postos na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LGTFP), na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberações da Câmara Municipal de Silves tomadas em reuniões de trinta de setembro de dois mil e dezanove, se encontram abertos, pelo período de dez dias úteis a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série (PARTE H) do *Diário da República*, procedimentos concursais comuns, para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, para a Unidade de Máquinas e Viaturas:

Ref.ª A — 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de atividade de Motorista de Transportes Coletivos;

Ref.ª B — 7 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de atividade de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Ref.ª A — Conduzir autocarros de transporte de passageiros, assegurar o bom funcionamento do veículo e tomar as providências necessárias com vista à reparação, em caso de avaria e cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas.

Ref.ª B — Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de resíduos sólidos, manobrando todos os sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das mesmas e cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas.

3 — Nível habilitacional exigido:

Ref.ªs A e B — Escolaridade obrigatória, exigida de acordo com a idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

4 — Requisitos Especiais de Admissão:

Ref.ª A — Carta de condução de transportes pesados de passageiros (categoria D); certificado de Aptidão de Motorista (CAM) para viaturas pesadas de transportes de passageiros e Certificado de Transportes Coletivos de Crianças (TCC) emitido pelo IMT (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP);

Ref.ª B — Carta de condução para conduzir veículos da categoria C, cartão de Condutor, Certificado de Aptidão para Motorista (CAM válido), Carta de Qualificação de Motoristas (CQM) válida.

5 — As demais informações necessárias constam da oferta publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) a partir do dia da publicação no *Diário da República*, do presente aviso, podendo ainda ser consultado aviso por extrato no site institucional do Município de Silves (www.cm-silves.pt), conforme refere os n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312919909



MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 1817/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de motorista de transporte coletivo de passageiros da carreira e categoria de assistente operacional, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Tarouca, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que, por seu despacho datado de 27/11/2019, após prévia autorização desta Câmara Municipal, mediante deliberação de 04/10/2019, está aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de motorista de transporte coletivo de passageiros da carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Tarouca, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

2 — Legislação aplicável ao procedimento: Lei n.º 35/2014, de 20.06; Portaria n.º 125-A/2019, de 30.04 e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07.01.

3 — Entidade que realiza o procedimento: Município de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca (telefone 254677420; e-mail: pessoal@cm-tarouca.pt).

4 — Local de trabalho: Estaleiro Municipal, sito na Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca.

5 — Caracterização do posto de trabalho: conduz veículos, ligeiros e pesados, para transporte de passageiros, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; pára os autocarros, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros, assegura-se que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; por vezes colabora na carga e descarga de bagagens; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito; recebe diariamente, no sector de transportes, o serviço para o dia seguinte, que, para além da rotina habitual (normalmente cada motorista faz um trajeto delimitado em horários definidos), pode, em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou qualquer outro tipo de tarefas não previstas no programa diário regular; assegura o bom estado de funcionamento de veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento; procede a pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; para esse efeito apresenta uma participação da ocorrência no sector de transportes; acompanha posteriormente junto das oficinas os trabalhos de reparação a efetuar; preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido.

6 — Posicionamento remuneratório: 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria e carreira (€ 635.07).

7 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se ao procedimento concursal os indivíduos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, cumulativamente, os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional e formação específica exigidos: escolaridade obrigatória; carta de condução com habilitação para condução de veículos da categoria D e D1; posse de certificado de motorista de transporte coletivo de crianças.

7.3 — Podem concorrer indivíduos com e sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme autorização da Câmara Municipal de 03/10/2019, tendo os primeiros preferência.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Forma de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada, exclusivamente, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, que poderá ser solicitado ao Serviço de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e disponível em www.cm-tarouca.pt.

Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentos, por via eletrónica.

Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura cópia do certificado de habilitações literárias, da carta de condução e do certificado de motorista de transporte coletivo de crianças, sob pena de exclusão.

10.1 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de requalificação) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras de cada um dos postos de trabalho em causa, devem instruir a sua candidatura, nos termos do ponto 10 e apresentar os seguintes documentos, para efeitos de avaliação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação de desempenho relativa aos anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar;
- d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

10.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Tarouca, deverão indicar no respetivo formulário, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a autarquia bem como a sua determinabilidade, ficando dispensados de apresentar os documentos comprovativos, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

11 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura: Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, presencialmente (no Balcão Único) ou por correio, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, expedida até ao termo do prazo fixado.

12 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova Prática de Conhecimentos (PPC), com a ponderação de 60 %, valorada de zero a vinte valores, revestirá a forma oral e consistirá na condução de um veículo pesado de passageiros,

com execução de várias manobras, acompanhada da realização de perguntas sobre as funções a desempenhar; e

b) Avaliação Psicológica (AP), com a ponderação de 40 %, visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- i) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;
- ii) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado = 20 valores; Bom = 16 valores; Suficiente = 12 valores; Reduzido = 8 valores; Insuficiente = 4 valores.

A Classificação Final (CF), expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula: $CF = ((0.60 \times PPC) + (0.40 \times AP))$

12.1 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras de cada um dos postos de trabalho em causa (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de requalificação) são aplicáveis os seguintes métodos de seleção (salvo se, no formulário de candidatura, expressamente afastarem a aplicação do método de seleção obrigatório, caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 12):

a) Avaliação Curricular (AC), com a ponderação de 40 %, valorada de zero a vinte valores, onde serão considerados os seguintes parâmetros: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(HA \times 0,2) + (FP \times 0,4) + (EP \times 0,3) + (AD \times 0,1)]$$

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com a ponderação de 30 %, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com a ponderação de 30 %, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, terá a duração de 30 minutos, onde serão avaliados os seguintes fatores: motivação e interesse no lugar; capacidade de organização e de planeamento; capacidade de comunicação e de relacionamento com o público. O resultado final deste método é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Cada um dos métodos de seleção indicados nas alíneas b) e c) será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Classificação Final (CF), expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(0,40 \times AC) + (0,30 \times EAC) + (0,30 \times EPS)]$$

13 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei.

14 — Composição do júri:

Presidente: Paulo Jorge Ribeiro Pimenta, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais;
Vogais efetivos: Victor Alexandre Cardoso Ferreira, Técnico Superior que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Carlos Adalberto Almeida Mendes, Assistente Operacional;



Vogais Suplentes: Isabel Patrícia Loureiro Gomes, Técnica Superior e Albertino Almeida Ribeiro, Encarregado Operacional.

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, e respetiva ponderação, de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou falte à sua realização, num dos métodos ou fases, no lhe sendo aplicado o método seguinte.

17 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final: entrada principal do Edifício dos Paços do Município, sito na morada indicada no n.º 3 deste aviso e em www.cm-tarouca.pt e mediante publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Quotas de emprego: Nos termos do n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

312933508



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Edital n.º 181/2020

Sumário: Normas do concurso «Book Trailer».

Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Tavira, reunida em sessão ordinária de 10 de dezembro de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final das Normas do concurso “Book Trailers”, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por unanimidade, em reunião ordinária de 05 de dezembro de 2019.

Mais torna público que o regulamento foi objeto de publicação, conforme edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2019, para constituição de interessados e apresentação de contributos, pelo período de 30 dias úteis.

O referido regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, e será disponibilizado na página da Internet da autarquia.

13 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

Nota justificativa

Preâmbulo

A Rede de Bibliotecas de Tavira leva a cabo um concurso de *Book Trailers* no Concelho de Tavira, com o principal objetivo de dinamizar e promover a leitura, a cultura e as Bibliotecas.

Um *book trailer* é um vídeo curto que tem como objetivo apresentar de maneira breve e visual a atmosfera de um livro, sem mostrar a trama completa nem o desenlace, de maneira a sugerir e criar o interesse do leitor para ler aquele livro.

Artigo 1.º

Objetivos

São objetivos do Concurso Book Trailers, os seguintes:

- a) Fomentar a leitura;
- b) Incentivar a criatividade literária e multimédia dos alunos do ensino básico, secundário e público em geral;
- c) Promover as diferentes literacias.

Artigo 2.º

Participantes

1 — Podem participar no concurso o público escolar e toda a comunidade em geral do concelho de Tavira.

2 — A participação pode ser individual ou, no máximo, uma equipa até 4 (quatro) elementos.

Artigo 3.º

Organização

A comissão organizadora do concurso em referência pertence à Rede Bibliotecas de Tavira.

Artigo 4.º

Calendário e Inscrições

A calendarização para a participação no concurso Book Trailers é a seguinte:

- a) Pré-inscrição em formulário *online*, no site da Rede de Bibliotecas de Tavira (<http://www.cm-tavira.pt/site/node/7131>), com intenção de participação estará disponível durante o mês de janeiro;
- b) O prazo de entrega de trabalhos ocorrerá durante o mês de fevereiro;
- c) A divulgação de resultados será disponibilizada, no site da Rede de Bibliotecas de Tavira, durante o mês de março
- d) A cerimónia de Entrega de Prémios ocorrerá durante o mês de maio.

Artigo 5.º

Apresentação dos Trabalhos

1 — A apresentação dos trabalhos levados a concurso deverá respeitar os seguintes requisitos:

- a) Os candidatos, individualmente ou em equipa, apenas poderão apresentar um Book Trailer a concurso;
- b) O Book Trailer deve ser baseado num livro à escolha (ficção ou não);
- c) O Book Trailer deverá ter uma duração mínima de 30 segundos e no máximo 2 minutos;
- d) O Book Trailer deve ser inédito e não poderá ter sido apresentado em outro concurso;
- e) O Book Trailer poderá conter no máximo 2 (duas) imagens da obra (capa ou ilustrações do livro), sendo as restantes, obrigatoriamente, originais ou livres de direitos de autor, ou devidamente referenciadas;
- f) Os vídeos deverão conter nos créditos:
 - i) Título;
 - ii) Nome(s) do(s) concorrente(s) e participantes;
 - iii) Categoria a que concorre;
 - iv) Creditar os recursos de som e imagens utilizados;
 - v) Outras informações que considerem relevantes.
- g) A submissão deve ser feita através de:
 - i) Envio do ficheiro do vídeo;
 - ii) Preenchimento da ficha técnica;
 - iii) A declaração de cedência dos direitos de imagem;
 - iv) A declaração de direitos de utilização e exibição do filme (compromisso de honra em que os conteúdos são originais e livres de direitos de autor.

2 — As fichas identificadas no número anterior serão disponibilizadas no site da Câmara/Rede de Bibliotecas de Tavira, aquando da divulgação do concurso.

3 — Serão excluídos do concurso todos os Book Trailers que não apresentem os requisitos e as bases solicitadas e referidas no número anterior, bem como os que forem apresentados fora do prazo estipulado.

Artigo 6.º

Critérios de seriação

Para avaliação dos trabalhos apresentados a concurso, o júri avaliará os seguintes itens:

- a) Criatividade e inovação;
- b) Qualidade artística (banda sonora e imagens);
- c) Qualidade técnica (captação, edição e pós produção);

- d) Argumento e realização;
- e) Correção linguística.

Artigo 7.º

Júri

1 — O júri para o concurso Book Trailers será composto por cinco elementos, especialistas e técnicos nas áreas de literatura e audiovisual, nomeadamente docentes dos vários níveis de ensino, incluindo bibliotecários, professores bibliotecários, Técnicos Superiores das áreas de marketing digital e audiovisual, de várias entidades que promovem a temática audiovisual.

2 — A lista dos membros do Júri será divulgada, anualmente, no site da autarquia a partir do mês de novembro do ano que antecede o concurso.

Artigo 8.º

Prémios

1 — Será premiado, através do valor monetário infra indicado, um vencedor por cada categoria, nomeadamente:

- a) Ensino Básico — 1.º Ciclo — 100€
- b) Ensino Básico — 2.º Ciclo — 100€
- c) Ensino Básico — 3.º Ciclo — 100€
- d) Ensino Secundário — 100€
- e) Público em Geral — 100€

2 — O júri do concurso poderá, ainda, decidir atribuir uma menção honrosa, a qual será devidamente fundamentada.

Artigo 9.º

Direito de propriedade

Os trabalhos apresentados a concurso serão propriedade das instituições pertencentes à Rede de Bibliotecas de Tavira, que os poderão utilizar livremente, podendo ser publicados, expostos e divulgados publicamente em parceria com as restantes instituições que fazem parte deste concurso.

Artigo 10.º

Condição de exclusão

É condição para exclusão do concurso o incumprimento das normas estabelecidas nas normas em apreço.

Artigo 11.º

Disposições finais

- 1 — Das decisões do júri não haverá lugar a recurso.
- 2 — As dúvidas e lacunas suscitadas na aplicação das presentes normas serão esclarecidas pelo júri do concurso.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação.

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS**Aviso (extrato) n.º 1818/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na área de construção e manutenção de vias municipais.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos e, nos termos previstos no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, Carlos Manuel Antunes Bernardes, de 26 de julho de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento, para a categoria de assistente operacional, da mesma carreira, conforme consta no mapa de pessoal, com a seguinte referência:

15/2019 — 1 Posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da mesma carreira, para a Área de Construção e Manutenção de Vias Municipais da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (ACMVM-DIOM).

2 — Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o estabelecido no Mapa do Pessoal do Município, em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria, e da posição remuneratória de referência: funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

2.1 — A descrição de funções não prejudica a atribuição ao/a trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Área de formação académica ou profissional exigida: Escolaridade obrigatória, em função da data de nascimento do/da candidato/a, nos seguintes termos:

Nascidos/as até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade;

Nascidos/as entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade;

Nascidos/as a partir de 1 de janeiro de 1981 — 9 anos de escolaridade;

A partir do ano letivo 2009/2010 — 12 anos de escolaridade.

3.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município (<http://www.cm-tvedras.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento/>), por extrato.

20 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira*.

312941932



MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso (extrato) n.º 1819/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de construção e manutenção de vias municipais.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos e, nos termos previstos no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, Carlos Manuel Antunes Bernardes, de 26 de julho de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento, para a categoria de assistente operacional, da mesma carreira, conforme consta no mapa de pessoal, com a seguinte referência:

16/2019 — 2 Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da mesma carreira, para a Área de Construção e Manutenção de Vias Municipais da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (ACMVM-DIOM).

2 — Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o estabelecido no Mapa do Pessoal do Município, em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria, e da posição remuneratória de referência: funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

2.1 — A descrição de funções não prejudica a atribuição ao/a trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Área de formação académica ou profissional exigida: Escolaridade obrigatória, em função da data de nascimento do/da candidato/a, nos seguintes termos:

Nascidos/as até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade;

Nascidos/as entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade;

Nascidos/as a partir de 1 de janeiro de 1981 — 9 anos de escolaridade;

A partir do ano letivo 2009/2010 — 12 anos de escolaridade.

3.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município (<http://www.cm-tvedras.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento/>), por extrato.

20 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira*.

312942029

**MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS****Aviso (extrato) n.º 1820/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de gestão de resíduos urbanos.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos e, nos termos previstos no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, Carlos Manuel Antunes Bernardes, de 26 de julho de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento, para a categoria de assistente operacional, da mesma carreira, conforme consta no mapa de pessoal, com a seguinte referência:

24/2019 — 12 Postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da mesma carreira, para a Área de Gestão de Resíduos Urbanos da Divisão de Gestão de Áreas Urbanas (AGRU-DGAU).

2 — Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o estabelecido no Mapa do Pessoal do Município, em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria, e da posição remuneratória de referência: funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, executando o serviço de remoção de resíduos sólidos urbanos e equiparados (despejo de contentores e papeleiras), lavagem de contentores, lavagem de viaturas de recolha, varredura, lavagem e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, deservagem do espaço público, limpeza de praias e manutenção das instalações.

2.1 — A descrição de funções não prejudica a atribuição ao/a trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Área de formação académica ou profissional exigida: Escolaridade obrigatória, em função da data de nascimento do/da candidato/a, nos seguintes termos:

Nascidos/as até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade;

Nascidos/as entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade;

Nascidos/as a partir de 1 de janeiro de 1981 — 9 anos de escolaridade;

A partir do ano letivo 2009/2010 — 12 anos de escolaridade.

3.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município (<http://www.cm-tvedras.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento/>), por extrato.

20 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira*.

312942061



MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso (extrato) n.º 1821/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na área de gestão de resíduos urbanos.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos e, nos termos previstos no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, Carlos Manuel Antunes Bernardes, de 26 de julho de 2019, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento, para a categoria de assistente operacional, da mesma carreira, conforme consta no mapa de pessoal, com a seguinte referência:

25/2019 — 6 Postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, da mesma carreira, para a Área de Gestão de Resíduos Urbanos da Divisão de Gestão de Áreas Urbanas (AGRU-DGAU).

2 — Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o estabelecido no Mapa do Pessoal do Município, em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria, e da posição remuneratória de referência: funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, executando o serviço de condução de viaturas de recolha de resíduos sólidos urbanos.

2.1 — A descrição de funções não prejudica a atribuição ao/a trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

3 — Área de formação académica ou profissional exigida: Escolaridade obrigatória, em função da data de nascimento do/da candidato/a, nos seguintes termos:

Nascidos/as até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade;

Nascidos/as entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade;

Nascidos/as a partir de 1 de janeiro de 1981 — 9 anos de escolaridade;

A partir do ano letivo 2009/2010 — 12 anos de escolaridade.

3.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município (<http://www.cm-tvedras.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento/>), por extrato.

20 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira*.

312942101

**MUNICÍPIO DE TRANCOSO****Aviso n.º 1822/2020**

Sumário: 6.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Trancoso.

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, torna público que, a Assembleia Municipal de Trancoso aprovou, em Sessão Ordinária de 26 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, a 6.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Trancoso, que incide na alteração no âmbito RERAE do artigo 24.º, n.º 2 e com a criação do artigo 31.º-A, na Secção do Capítulo III.

Nos termos da alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e para efeitos de eficácia, publica-se certidão da deliberação municipal e, em anexo, o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Trancoso.

11 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Amílcar José Nunes Salvador*.

Deliberação

José Amaral Veiga, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Trancoso, certifica que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 26/09/2019, foi tomada, por unanimidade e em minuta, a deliberação relativa à versão final da sexta alteração ao PDM, com modificação da redação do n.º 2 do artigo 24.º

Foi igualmente deliberado proceder à criação do artigo 31.º-A, na Secção do Capítulo III.

Trancoso, 11 de outubro de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Amaral Veiga*.

Alteração ao Regulamento do PDM**Artigo 24.º****Categorias**

- 1 —
- a)
- b)
- c)

2 — Nestes espaços pode ser apenas autorizada, salvo indicação em contrário na regulamentação de cada uma das categorias, a construção de edificações destinadas a equipamentos coletivos, a habitação para proprietários ou titulares dos direitos de exploração, a trabalhadores permanentes, a turismo de habitação, a turismo rural e agroturismo, a instalações agropecuárias, a apoio de explorações agrícolas e florestais, ao aproveitamento e/ou transformação de produtos agrícolas, florestais ou pecuários, instalações de vigilância e combate a incêndios florestais e à exploração de recursos minerais do subsolo.

Artigo 31.º-A**Categorias**

Estes espaços destinam-se, preferencialmente, à instalação de atividades económicas, nomeadamente atividades industriais, de armazenagem e logística, comércio e serviços.

ANEXO

Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Trancoso**Regulamento do Plano Diretor Municipal de Trancoso**

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definição

O Plano Diretor Municipal de Trancoso, adiante designado por Plano, constitui o instrumento definidor das linhas gerais de política de ordenamento físico e de gestão urbanística do território municipal, tendo em atenção os objetivos de desenvolvimento definidos para o concelho.

Artigo 2.º

Objetivos do plano

São objetivos do Plano:

- 1) Racionalizar e programar a expansão urbana;
- 2) Proporcionar a oferta de solo adequada à cobertura das necessidades de habitação e equipamento social indispensáveis à população e à instalação das atividades económicas do concelho;
- 3) Proteger e ordenar a estrutura verde territorial e urbana;
- 4) Preservar, recuperar e proteger o património cultural;
- 5) Estabelecer as bases para a melhoria das ligações do concelho ao exterior e das ligações internas;
- 6) Fornecer indicadores para o planeamento, designadamente para a elaboração de outros planos municipais de nível inferior ou de planos de natureza sub-regional, regional ou nacional;
- 7) Servir de enquadramento à elaboração de planos de atividade do município.

Artigo 3.º

Delimitação territorial

O Plano abrange todo o território municipal, com a delimitação constante da planta de ordenamento.

Artigo 4.º

Composição

1 — O Plano é composto de elementos fundamentais, elementos complementares e elementos anexos.

2 — São elementos fundamentais o Regulamento, a planta de ordenamento, à escala de 1:25 000, a planta atualizada de condicionantes I, à escala de 1:25 000, à planta atualizada de condicionantes II, à escala de 1:25 000, e a planta atualizada de condicionantes III, à escala de 1:25 000.

3 — São elementos complementares o relatório, a planta de enquadramento, a escala de 1:250 000, e as plantas de propostas de ordenamento dos aglomerados urbanos, à escala de 1:5000.

4 — São elementos anexos os estudos de caracterização e planta da situação existente, à escala de 1:25 000.

Artigo 5.º

Prazo de vigência

1 — O Plano tem a vigência de 10 anos, devendo a sua implementação ser objeto de avaliação bienal pela Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal procederá aos estudos necessários para garantir que a revisão do Plano seja efetuada com a antecedência suficiente para se encontrar em condições de ser aprovada logo que findo o prazo de vigência do Plano em vigor.

Artigo 6.º

Natureza e força vinculativa

1 — O Plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as respetivas disposições de cumprimento obrigatório, quer para as intervenções de iniciativa pública, quer para as promoções de iniciativa privada ou cooperativa.

2 — Nas matérias do seu âmbito, o Plano também implementa a legislação geral e especial vigente.

3 — As normas relativas à proteção do património natural e cultural e dos espaços-canais prevalecem sobre as prescrições de ocupação e utilização do solo.

4 — As disposições legais em vigor relativas à Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional e domínio público hídrico prevalecem sobre todas as prescrições de ocupação e utilização do solo do Plano.

5 — Na ausência de instrumentos de planeamento de hierarquia inferior, as orientações e disposições do Plano são de aplicação direta.

Artigo 7.º

Definições e abreviaturas

Para efeitos da aplicação do Plano, são consideradas as seguintes definições e abreviaturas:

a) Plano de urbanização — é o plano municipal de ordenamento do território definido com esta designação na legislação em vigor;

b) Plano de pormenor — é o plano municipal de ordenamento do território definido com esta designação na legislação em vigor, podendo assumir características de salvaguarda e valorização quando tenha como objetivo incentivar e enquadrar a conservação e revitalização de conjuntos ou núcleos históricos;

c) Operação de loteamento — é toda a ação que tenha por objeto ou por efeito a divisão em lotes, qualquer que seja a sua dimensão, de um ou vários prédios, desde que pelo menos um dos lotes se destine imediata ou subseqüentemente a construção urbana;

d) Perímetro urbano — é a linha que delimita exteriormente o aglomerado urbano, de acordo com o Plano, e que inclui espaços urbanos, urbanizáveis e industriais contíguos;

e) Área bruta de implantação — é a projeção vertical da área total edificada ou suscetível de edificação em cada lote;

f) Área bruta de pavimento — é a área por piso delimitada pelas paredes exteriores, incluindo a espessura das mesmas, adicionada à área das varandas;

g) Área útil de construção — é a soma das áreas de todos os compartimentos do fogo, incluindo vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, arrumos, outros compartimentos de função similar e armários nas paredes e mede-se pelo perímetro interior das paredes que delimitam o fogo, descontando encaixos até 30 cm, paredes divisórias e condutas;

h) Área bruta de construção — é o somatório das áreas brutas de pavimento edificadas ou suscetíveis de edificação, acima e abaixo da cota de soleira, em cada lote. Se a área a construir abaixo da cota de soleira se destinar exclusivamente a estacionamento, o seu valor não será considerado para efeito do cálculo da área bruta de construção;

i) Coeficiente de ocupação do solo (COS) — é o quociente entre o somatório da área bruta de implantação de todas as edificações e a área do lote ou parcela;



- j) Índice de utilização do solo (IUS) — é o quociente entre o somatório da área bruta de construção de todas as edificações e a área do lote ou parcela;
- k) Coeficiente volumétrico (CVol) — é o quociente entre o volume de construção e a área do lote;
- l) Altura da edificação — é a medida vertical da edificação, a partir da rasante da respetiva via de acesso principal até à platibanda ou beirado da construção, expressa também para efeitos do presente Plano em número de pisos;
- m) Habitação unifamiliar — é o imóvel destinado a alojar apenas um agregado familiar, independentemente do número de pisos;
- n) Habitação coletiva — é o imóvel destinado a alojar mais de um agregado familiar, independentemente do número de pisos, e em que existem circulações comuns a vários fogos entre as respetivas portas e a via pública;
- o) Fogo — é uma unidade destinada à instalação da função habitacional ou outra utilização, constituindo uma unidade de utilização;
- p) Densidade bruta — é o quociente, expresso em fogos por hectare, entre o número de fogos edificado ou edificável e a área de uma unidade de ordenamento sujeita a plano de pormenor ou de um prédio sujeito a operação de loteamento;
- q) Espaços verdes e de utilização coletiva — são espaços livres, entendidos como espaços exteriores, que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente;
- r) Infraestruturas viárias — é o conjunto das áreas da rede viária, definida como espaço construído, destinado à circulação de pessoas e viaturas e do estacionamento de veículos;
- s) Equipamentos — são as áreas e edificações destinadas à prestação de serviços à coletividade (nomeadamente saúde, educação, assistência social, segurança e proteção civil), à prestação de serviços de carácter económico (nomeadamente matadouros e feiras) e à prática, pela coletividade, de atividades culturais, de desporto e de recreio e lazer.

Artigo 8.º

Licenciamento ou autorização de obras e atividades

1 — Sem prejuízo do estabelecido em lei geral ou especial, fica dependente de licenciamento pela Câmara Municipal:

- a) A execução de obras de construção civil, de reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações;
- b) A realização de trabalhos não previstos na alínea b) do n.º 2 deste artigo, que impliquem a alteração da topografia local;
- c) A instalação de abrigos, fixos ou móveis, utilizáveis ou não para habitação, se a ocupação do terreno se prolongar para além de três meses;
- d) A instalação de depósitos de sucata, de resíduos sólidos, de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos e de veículos;
- e) A instalação de recintos de jogos ou desportos;
- f) A instalação de áreas permanentes de estacionamento público de veículos automóveis;
- g) A instalação de parques de campismo e de parques para caravanas.

2 — Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais cometidas a entidades exteriores, estão sujeitas a autorização da Câmara Municipal:

- a) As ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham finalidade agrícola;
- b) A execução de aterros ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável.

3 — Dependem de licença da Câmara as ações de arborização com espécies de crescimento rápido em parcelas com área inferior a 50 ha.

4 — Para efeitos do limite referido no número anterior, consideram-se os povoamentos contíguos das mesmas espécies, mesmo que localizados em prédios distintos.

Artigo 9.º

Taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas

A Câmara Municipal submeterá à aprovação da Assembleia Municipal, no prazo de 12 meses, regulamentos tendo por objeto, prospectivamente, a criação e cobrança de taxa municipal de urbanização e o regime de compensação e licenciamento de operações de loteamento urbano, quando não haja cedência de terrenos para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos que devam integrar o domínio público.

CAPÍTULO II

Valores culturais

Artigo 10.º

Definição

O património cultural concelhio, formado pelo conjunto dos valores culturais, é constituído pelos monumentos, conjuntos ou locais, que, pelas suas características, se assumem como valores de reconhecido interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, técnico ou social.

Artigo 11.º

Elementos do património cultural

1 — O património cultural do concelho de Trancoso compreende as seguintes categorias de elementos:

a) Monumentos e edifícios de valor concelhio, que são obras arquitetónicas, composições importantes ou criações mais modestas, notáveis pela sua coerência estilística, pelo seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, técnico ou social, incluindo as instalações ou elementos decorativos que fazem parte integrante dessas obras;

b) Conjuntos, que são os agrupamentos arquitetónicos urbanos, podendo englobar edifícios e espaços exteriores, de suficiente coesão de modo a serem delimitados geograficamente e notáveis simultaneamente pela sua unidade ou integração na paisagem e pelo seu interesse arquitetónico, urbanístico histórico ou sociocultural;

c) Locais de interesse arqueológico, em que predomina o interesse arqueológico conhecido ou potencial.

2 — No caso de os conjuntos disporem de uma dimensão e coerência urbanística significativas, correspondendo a núcleos suficientemente tipificados e representativos de uma ou mais épocas da evolução histórica dos aglomerados, são designados «núcleos históricos».

3 — Sem prejuízo da zona de proteção expressamente delimitada, todos os elementos classificados como património cultural dispõem de uma área de proteção de 50 m para além dos seus limites físicos.

Artigo 12.º

Imóveis em vias de classificação

1 — São considerados pelo Plano como imóveis em vias de classificação os seguintes:

Capela do Senhor da Calçada, em Trancoso;
Capela de Vila Novinha.

2 — Até à sua classificação e eventual delimitação de zonas de proteção próprias vigora para estes imóveis uma área de proteção de 50 m para além dos seus limites físicos.

Artigo 13.º

Núcleos históricos

1 — O regime de proteção de núcleos históricos delimitados no Plano visa a proteção e conservação dos aspetos homogéneos da sua imagem urbana e do perfil da paisagem.

2 — Para os núcleos históricos serão obrigatoriamente elaborados planos de pormenor de salvaguarda e valorização.

3 — O regime de condicionamentos à edificação nos núcleos históricos será determinado pelos regulamentos dos respetivos planos de pormenor de salvaguarda e valorização plenamente eficazes.

4 — Até à entrada em vigor dos planos de pormenor de salvaguarda e valorização, todas as edificações existentes ou a erigir nos núcleos históricos estão sujeitas aos condicionamentos indicados nos números seguintes.

5 — Todos os projetos apresentados à Câmara Municipal para os núcleos históricos, quer para obras de conservação e restauro, quer para novas construções, incluirão obrigatoriamente mapa de acabamentos com a especificação de todos os materiais a utilizar.

6 — As obras relativas a edificações existentes são condicionadas de acordo com as alíneas seguintes:

a) Salvo o disposto na alínea seguinte, as edificações existentes; apenas poderão ser objeto de obras de conservação e de restauro;

b) Em situações excecionais, ditadas por razões de ordem técnica ou social, a Câmara Municipal poderá autorizar obras de adaptação, de remodelação ou de reconstrução, com prévia demolição da edificação existente, mas apenas depois de aprovado o respetivo projeto de substituição;

c) No caso previsto na alínea anterior, a altura da edificação não poderá exceder a cércea da preexistência ou, em casos excecionais, a cércea mais alta das edificações imediatamente contíguas;

d) O pedido de licenciamento de obras nestas edificações deve ser instruído com o levantamento rigoroso do existente, ilustrado com documentação fotográfica completa;

e) Quando admissíveis, a Câmara Municipal poderá condicionar as mudanças de uso de habitação para serviços à execução de obras de conservação e de restauro de toda a edificação.

7 — As obras relativas a novas edificações são condicionadas de acordo com as alíneas seguintes:

a) O traçado arquitetónico das edificações deverá integrar-se na imagem urbana das construções envolventes e na arquitetura tradicional da região, procurando-se, em particular, a integração dos elementos da fachada, devendo utilizar-se tanto quanto possível no projeto elementos tipológicos de composição e materiais tradicionais;

b) A altura máxima das edificações não poderá ultrapassar a cércea mais alta das edificações imediatamente contíguas;

c) O alinhamento definido pelas edificações imediatamente contíguas será obrigatoriamente respeitado.

Artigo 14.º

Responsabilidade pelos projetos

Os projetos relativos a obras que tenham por objeto elementos pertencentes ou situados em zonas de património cultural classificados ou em vias de classificação no Plano, nomeadamente nos núcleos históricos, ou que se localizem nas respetivas zonas de proteção, têm obrigatoriamente de ser elaborados por equipas integrando os elementos técnicos que assegurem uma correta cobertura das diversas áreas disciplinares e serão obrigatoriamente dirigidas por um arquiteto, que subscreverá esses projetos na qualidade de técnico responsável.

Artigo 15.º

Achados arqueológicos

Sempre que em qualquer obra, particular ou não, se verificarem achados arqueológicos, tal facto será comunicado à Câmara Municipal, que procederá conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO III

Uso dominante do solo — Espaços não-urbanos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 16.º

Classes

Os espaços não urbanos compreendem as seguintes classes:

- a) Espaços agrícolas;
- b) Espaços florestais;
- c) Espaços de uso múltiplo;
- d) Espaços naturais;
- e) Espaços destinados à indústria extrativa.

Artigo 17.º

Regime de restrições e condicionamentos

1 — Sem prejuízo das restrições e condicionantes constantes da lei ficam interditas nestes espaços as práticas de destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas em práticas de exploração ou destinadas a ocupações expressamente autorizadas para cada classe e categoria de espaço.

2 — A instalação de depósitos de sucata, de ferro-velho, de resíduos sólidos, de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos e de veículos fica sujeita ao licenciamento municipal, sendo obrigatoriamente respeitados os seguintes condicionamentos:

- a) Apresentação de projeto de arquitetura e construção civil e estudo de segurança quanto aos combustíveis sólidos, líquidos e gasosos;
- b) Terão de ficar situados a mais de 500 m dos perímetros urbanos e a mais de 100 m de todas as vias de comunicação;
- c) Serão murados e inacessíveis pelo exterior.

Artigo 18.º

Edificações

1 — A Câmara Municipal poderá autorizar edificações nestes espaços, desde que sejam observadas as condições constantes dos números seguintes, exceto quando disposto diferentemente para determinados tipos de edificações, classes ou categorias de espaços.

2 — O acesso pavimentado, o abastecimento de água, a drenagem de esgotos e o abastecimento de energia elétrica devem ser assegurados por sistema autónomo, cuja construção e manutenção serão a cargo dos interessados, a menos que estes suportem o custo da extensão das redes públicas.

3 — A altura máxima das edificações, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é de 6,5 m, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos.

4 — O índice de utilização do solo máximo é de 0,15.



Artigo 19.º

Habitação

As edificações para habitação poderão ser autorizadas nas seguintes condições:

- a) Em caso de destaque, a parcela constitua uma unidade registral e matricial ou cadastral e seja contígua a via pavimentada já infraestruturada com distribuição de energia elétrica e abastecimento de água. A parcela sobranterá terá a área mínima de cultura fixada para a região na legislação aplicável e a parcela destacada terá a área mínima de 3000 m²;
- b) No caso de não se verificar destaque, a parcela constitua uma unidade registral e matricial ou cadastral e tenha a área mínima de 3000 m² ou 10 000 m², conforme seja ou não contígua a via pavimentada já infraestruturada com distribuição de energia elétrica e abastecimento de água;
- c) A área bruta de construção máxima de 500 m²;

Artigo 20.º

Instalações agropecuárias

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas à atividade agropecuária sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) A área bruta de construção máxima de 3000 m²;
- b) A altura máxima de 4,5 m medidos à platibanda ou beirado e um piso;
- c) Os efluentes de instalações agropecuárias ou de nitreiras não podem ser lançados diretamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico;
- d) O afastamento mínimo a zonas residenciais e equipamentos coletivos é de 200 m.

Artigo 20.º-A

Infraestruturas de produção e transporte de energias renováveis

Nos espaços não urbanos é permitida a instalação de infraestruturas de produção e transporte de energias renováveis, de acordo com a lei vigente.

SECÇÃO II

Espaços agrícolas

Artigo 21.º

Categorias

Os espaços agrícolas dividem-se nas seguintes categorias:

- a) Espaços agrícolas de produção;
- b) Outros espaços de uso ou aptidão agrícola.

Artigo 22.º

Espaços agrícolas de produção

1 — Estes espaços são os que detêm maior potencial agrícola no concelho, englobando, nomeadamente, os solos integrados na Reserva Agrícola Nacional.

2 — Aplica-se a estes espaços o regime de edificabilidade previsto na legislação aplicável que regulamenta utilizações na Reserva Agrícola Nacional.



Artigo 23.º

Outros espaços de uso ou aptidão agrícola

1 — Estes espaços constituem espaços não integrados na Reserva Agrícola Nacional, mas cujas características pedológicas, de ocupação atual ou de localização os potenciam para possíveis usos agrícolas.

2 — Nestes espaços a Câmara Municipal poderá autorizar edificações destinadas às seguintes finalidades:

- a) Habitação;
- b) Usos auxiliares de agricultura;
- c) Turismo rural;
- d) Turismo de habitação;
- e) Agroturismo;
- f) Instalações agropecuárias;
- g) Outras edificações de reconhecido interesse público.

SECÇÃO III

Espaços florestais

Artigo 24.º

Categorias

1 — Os espaços florestais dividem-se nas seguintes categorias:

- a) Espaços florestais de produção;
- b) Espaços de uso silvo-pastoril;
- c) Espaços de proteção especial.

2 — Nestes espaços pode ser apenas autorizada, salvo indicação em contrário na regulamentação de cada uma das categorias, a construção de edificações destinadas a equipamentos coletivos, a habitação para proprietários ou titulares dos direitos de exploração, a trabalhadores permanentes, a turismo de habitação, a turismo rural e agroturismo, a instalações agropecuárias, a apoio de explorações agrícolas e florestais, ao aproveitamento e/ou transformação de produtos agrícolas, florestais ou pecuários, instalações de vigilância e combate a incêndios florestais e à exploração de recursos minerais do subsolo.

Artigo 25.º

Espaços florestais de produção

1 — Estes espaços apresentam aptidão para utilizações intensivas em termos de produção e aproveitamento de produtos florestais.

2 — É permitida a ocupação com espécies florestais resinosas ou folhosas, de preferência autóctones ou tradicionais na paisagem portuguesa.

Artigo 26.º

Espaços de uso silvo-pastoril

Estes espaços apresentam reduzida aptidão para utilizações intensivas em termos de produção, pelo que são destinados a atividades silvo-pastoris.



Artigo 27.º

Espaços de proteção especial

1 — Estes espaços são destinados à preservação e regeneração natural do coberto florestal e à proteção de linhas de água, pressupondo uma baixa utilização humana.

2 — Nestes espaços é absolutamente proibida a construção, com a exceção de instalações de vigilância e combate a incêndios florestais.

SECÇÃO IV

Espaços de uso múltiplo

Artigo 28.º

Espaços de uso múltiplo

1 — Estes espaços agroflorestais são os que admitem o uso múltiplo, dentro dos usos agrícolas, pastoris e agroflorestais tradicionais, ou podem ser objeto de medidas de reconversão agrária.

2 — O regime de edificabilidade é idêntico ao regime geral de edificabilidade dos espaços florestais.

SECÇÃO V

Espaços naturais

Artigo 29.º

Definição

Os espaços naturais são espaços de elevado interesse paisagístico, aptos para uma utilização humana orientada para o recreio e o desfrute dos valores naturais desde que salvaguardadas as condições para a manutenção e renovação desses valores.

Artigo 30.º

Regime de restrições e condicionamentos

1 — Os espaços naturais são de construção absolutamente proibida, com a exceção de construções de carácter precário, devidamente licenciadas pela Câmara Municipal.

2 — O disposto no número anterior não impede a recuperação das estruturas edificadas existentes, mediante a apresentação de projeto específico.

SECÇÃO VI

Espaços destinados à indústria extrativa

Artigo 31.º

Espaços destinados à indústria extrativa

1 — Estes espaços destinam-se à exploração dos recursos minerais do subsolo, de acordo com a legislação em vigor.

2 — Os espaços destinados à indústria extrativa são constituídos pelas pedreiras e pelos jazigos de urânio.

3 — Com o objetivo de garantir um eficaz controlo das condições ambientais, ficará sempre garantida a criação de faixas arbóreas de proteção com uma largura mínima de 10 m entre a área a explorar e as áreas construídas adjacentes.



4 — Nestes espaços é absolutamente proibida a construção, com a exceção de instalações para atividades de apoio, designadamente habitação do pessoal de segurança.

Artigo 31.º-A

Regime de restrições e condicionamentos

Estes espaços destinam-se, preferencialmente, à instalação de atividades económicas, nomeadamente atividades industriais, de armazenagem e logística, comércio e serviços.

QUADRO N.º 1

Síntese do regime de edificabilidade para espaços não urbanos por classe e categoria de espaço

Espaços	Categorias	IUS	Altura máxima (em metros)	Número de pisos	Outros condicionantes
Agrícolas	Produção	0,15	6,5	2	RAN.
	Uso ou aptidão agrícola	0,15	6,5	2	—
Florestais	Uso florestal dominante	0,15	6,5	2	—
	Uso silvo-pastoril dominante	0,15	6,5	2	—
	Proteção especial	0	—	—	Construção proibida (¹).
Uso múltiplo	—	0,15	6,5	2	—
Naturais	—	—	—	—	Construção proibida.
Indústria extrativa	—	0	—	—	Construção proibida (¹).

(¹) Exceções definidas em artigo próprio.

QUADRO N.º 2

Síntese do regime de edificabilidade para espaços não urbanos por uso das edificações

Usos	Altura máxima (em metros)	Número de pisos	Área bruta de construção máxima (em metros quadrados)	Parcela mínima (destaque) (em metros quadrados)	Parcela mínima (em destaque) (em metros quadrados)
Habitação	6,5	2	500	3000	10000 (via não infraestruturada). 3000 (via infraestruturada).
Inst. agropecuárias	4,5	1	3000	—	—
Turismo	6,5	2	—	—	—
Outros usos	4,5	1	—	—	—

CAPÍTULO IV

Uso dominante do solo

Espaços urbanos e industriais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 32.º

Classes

Os espaços urbanos e industriais compreendem as seguintes classes:

- Espaços urbanos;
- Espaços urbanizáveis;
- Espaços verdes;

- d) Espaços industriais;
- e) Espaços de reserva para equipamentos coletivos.

Artigo 33.º

Hierarquia dos aglomerados urbanos

1 — O Plano estabelece uma hierarquia para os aglomerados urbanos, de acordo com a população, o crescimento, a acessibilidade e as funções centrais.

2 — A hierarquia compreende os escalões de nível I, II, III, IV, V e VI, por ordem decrescente de importância.

3 — A hierarquia dos aglomerados urbanos do concelho de Trancoso é estabelecida da seguinte forma:

Nível I — Trancoso;

Nível II — Vila Franca das Naves;

Nível III — Freches;

Nível IV — Aldeia Nova, Carnicães, Castanheira, Cogula, Cótimos, Feital, Fiães, Granja, Guiheiro, Moimentinha, Moreira de Rei, Palhais, Póvoa do Concelho, Reboleiro, Rio de Mel, Sebadelhe da Serra, Souto Maior, Tamanhos, Terrenho, Torre do Terrenho, Torres, Valdujo, Vale do Seixo, Vila Garcia e Vilares;

Nível V — outros aglomerados urbanos delimitados na planta de ordenamento;

Nível VI — todos os outros aglomerados que tenham um mínimo de 10 fogos e sejam servidos por arruamentos de utilização pública.

Artigo 34.º

Perímetros urbanos

1 — O conjunto dos espaços urbanos, dos espaços urbanizáveis e dos espaços verdes dos aglomerados urbanos, bem como dos espaços industriais que lhes são contíguos, determina o perímetro urbano dos mesmos.

2 — O perímetro urbano dos aglomerados urbanos dos níveis hierárquicos I, II, III, IV e V é delimitado graficamente na planta de ordenamento.

3 — O perímetro dos aglomerados do nível VI é delimitado por pontos distanciados 50 m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 20 m da última edificação, nos sentidos dos arruamentos.

Artigo 35.º

Restrições gerais

1 — No espaço compreendido dentro dos aglomerados urbanos é interdita a instalação de parques de sucata, depósitos de resíduos sólidos, depósitos de produtos explosivos, de produtos inflamáveis por grosso e de veículos.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os espaços industriais, sendo, no entanto, a instalação dependente de licenciamento municipal, mediante a apresentação de projeto.

Artigo 36.º

Condicionamentos à localização de indústrias

As atividades industriais das classes C e D são compatíveis com as zonas habitacionais, desde que sejam respeitados os condicionamentos a que alude o mesmo diploma e o disposto nas alíneas seguintes:

a) As indústrias da classe C só podem ser instaladas em locais devidamente separados e isolados em relação aos prédios de habitação, devendo ser assegurados os afastamentos necessários



à superação dos eventuais inconvenientes resultantes dos respetivos processos de laboração, nomeadamente ruído, fumos, gases, cheiros e movimento de veículos;

b) As indústrias da classe D só podem ser instaladas em edifício construído ou adaptado por forma a garantir o devido isolamento e insonorização.

SECÇÃO II

Espaços urbanos e urbanizáveis

SUBSECÇÃO I

Regime geral dos espaços urbanos e urbanizáveis

Artigo 37.º

Implementação do Plano

1 — A implementação do Plano processar-se-á mediante a elaboração e aprovação de planos de urbanização, de planos de pormenor ou de operações de loteamento, de iniciativa pública ou privada, e da execução das obras de urbanização necessárias, ou ainda de projetos de construção em terrenos reunindo condições para o efeito.

2 — Os índices estabelecidos nos artigos seguintes referem-se a planos de urbanização ou planos de pormenor.

3 — Na ausência de plano referido no número anterior, os índices estabelecidos são de aplicação direta.

Artigo 38.º

Regime de edificabilidade

Os índices máximos admitidos são os seguintes:

a) A densidade bruta é de 40 fogos por hectare nos aglomerados de nível I, de 30 fogos por hectare nos de nível II e III e de 20 fogos por hectare nos de nível IV, V e VI;

b) O coeficiente de ocupação do solo bruto é de 0,35 nos aglomerados de nível I, de 0,30 nos de nível II e III e de 0,25 nos de nível IV, V e VI;

c) O índice de utilização do solo bruto é de 1,00 nos aglomerados de nível I, de 0,75 nos de nível II e III e de 0,50 nos de nível IV, V e VI;

d) A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 12 m e quatro pisos, nos aglomerados de nível I, de 9 m e três pisos, nos de nível II e III, e de 6,5 m e dois pisos, nos de nível IV, V e VI;

e) São exceção ao disposto na alínea d) os silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas.

QUADRO N.º 3

Síntese do regime de edificabilidade para espaços urbanos e urbanizáveis

Nível hierárquico	Aglomerados	Densidade bruta (máxima) (em fogos por hectares)	Coeficiente de ocupação do solo (máximo)	Índice de utilização do solo (máximo)	Altura (máxima) (em metros)	Números de pisos (máximo)
I	Trancoso	40	0,35	1,00	12	4
II	Vila Franca das Naves	30	0,30	0,75	9	3
III	Freches	30	0,30	0,75	9	3



Nível hierárquico	Aglomerados	Densidade bruta (máxima) (em fogos por hectares)	Coefficiente de ocupação do solo (máximo)	Índice de utilização do solo (máximo)	Altura (máxima) (em metros)	Números de pisos (máximo)
IV	Aldeia Nova, Carniçães, Castanheira, Cogula, Cótimos, Feital, Fiães, Granja, Guilherme, Moimentinha, Moreira de Rei, Palhais, Póvoa do Concelho, Reboleiro, Rio de Mel, Sebadelhe da Serra, Souto Maior, Tamanhos, Terrenho, Torre de Terrenho, Torres, Valdujo, Vale do Seixo, Vila Garcia e Vilaes	20	0,25	0,50	6,5	2
V	Outros aglomerados delimitados na planta de ordenamento	20	0,25	0,50	6,5	2
VI	Restantes aglomerados	20	0,25	0,50	6,5	2

Artigo 39.º

Parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos

1 — As áreas sujeitas a planos de urbanização, planos de pormenor e operações de loteamento integrarão parcelas de terreno destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, definidos segundo o artigo 7.º e dimensionados de acordo com os parâmetros constantes do quadro n.º 4.

2 — Para aferir o respeito dos parâmetros a que alude o n.º 1, consideram-se quer as parcelas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de natureza privada, quer as parcelas a ceder à Câmara Municipal para aqueles fins.

3 — Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas necessárias à operação de loteamento, nomeadamente arruamentos viários e pedonais e redes de abastecimento de água, de esgotos, de eletricidade, de gás e de telecomunicações, se estiver abrangido por plano de urbanização ou plano de pormenor eficazes que disponham diferentemente sobre a localização de equipamento público no referido prédio, ou se não se justificar, no todo ou em parte, essa localização, não há lugar a cedências para estes fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação em numerário ou espécie, de acordo com regulamento aprovado nos termos do artigo 9.º

4 — O regime dos espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de natureza privada ou a ceder à Câmara Municipal em operações de loteamento é o constante do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/92, de 31 de agosto.

QUADRO N.º 4

Parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva, Infraestruturas viárias e equipamentos

Tipologia de ocupação (*)	Espaços verdes e de utilização coletiva	Equipamentos	Infraestruturas	
			Aruamentos (Φ)	Estacionamento (#)
Habituação	15 m ² /120 m ² a.b.c. hab. (ou 20 m ² /fogo, no caso de habitação unifamiliar).	15 m ² /120 m ² a.b.c. hab. (ou 20 m ² /fogo, no caso de habitação unifamiliar).	Perfil tipo ≥ 8,8 m (*). Faixa de rodagem = 6 m. (Ω) [(2,0 m) (×2) est]. Passeio: 1,4 m (×2). (P) [(1,0 m) (×2) árv.].	1 lugar/120 m ² a.b.c. Hab. (ou 1 lugar/ fogo). No caso de habitação Unifamiliar, acrescido de um lugar suplementar por cada 15 fogos.



Tipologia de ocupação (*)	Espaços verdes e de utilização coletiva	Equipamentos	Infraestruturas	
			Arruamentos (Φ)	Estacionamento (#)
Comércio e serviços	15 m ² /100 m ² a.b.c.	15 m ² /100 m ² a.b.c.	Perfil tipo ≥ 10 m (*). Faixa de rodagem = 7 m. (Ω) [(2,25 m) (×2) est.]. Passeio: 1,5 m (×2). (P) [(1,0 m) (×2) árv.]	Comércio e escritórios: 1 lugar/50 m ² a.b.c. Turismo: 1 lugar/2 quartos de hóspedes Salas de espetáculos e locais de reunião 2 lugares/5 utentes Restaurantes 1 lugar/4 utentes Outros: 1 lugar/50 m ² a.b.c.
Indústria	10 m ² /100 m ² a.b.c.	10 m ² /100 m ² a.b.c.	Perfil tipo ≥ 12 m (*). Faixa de rodagem = 9 m. (Ω) [(2,5 m) (×2) est.]. Passeio: 1,5 m (×2). (P) [(1,0 m) (×2) árv.]	1 lugar/50 m ² a.b.c.

(Φ) Inclui faixa de rodagem e passeios.

(*) Com exceção de arruamentos em áreas urbanas consolidadas com alinhamentos definidos.

(Ω) Se se optar por incluir estacionamento ao longo dos arruamentos, deve aumentar-se a cada perfil corredores laterais de 2 m (×2), 2,25 m (×2) ou 2,5 m (×2), consoante se trate da tipologia de "habitação", "comércio e serviços" e "indústria".

(P) Se se optar por incluir no passeio um espaço permeável para caldeiras para árvores, deve aumentar-se a cada passeio 1 m.

(#) Para o cálculo das áreas por lugar de estacionamento, considerar: veículos ligeiros — 20 m² por lugar à superfície e 25 m² por lugar em estrutura edificada; veículos pesados — 75 m² por lugar de superfície e 130 m² por lugar de estrutura edificada.

Destinar-se-á sempre uma percentagem de estacionamento a uso público (grátis ou não): 25 % da área de estacionamento afeta a habitação ou indústria; 50 % da área de estacionamento afeta a comércio ou serviços.

SUBSECÇÃO II

Espaços urbanos

Artigo 40.º

Espaços urbanos

Os espaços urbanos têm o estatuto de ocupação para fins urbanos, habitacionais, comerciais, de serviços, incluindo equipamentos públicos ou privados edificados ou não, por disporem de infraestruturas urbanísticas, caracterizando-se por uma concentração de funções urbanas.

Os espaços atrás referidos podem ainda ter outras utilizações ou ocupações desde que compatíveis com o uso dominante atrás estipulado, designadamente com a função habitacional.

Artigo 41.º

Regime de edificabilidade

Os espaços urbanos estão sujeitos aos seguintes condicionamentos:

- As construções novas deverão integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características de alinhamento, cêrcea, volumetria e ocupação do lote tradicionais do aglomerado em que se inserem;
- A altura máxima das edificações não poderá ultrapassar a cêrcea mais alta das edificações imediatamente contíguas;
- A cêrcea máxima em situação de reconstrução é, em alternativa, a admitida na alínea anterior ou na edificação a substituir;
- O alinhamento definido pelas edificações imediatamente contíguas será obrigatoriamente respeitado;



e) Sem prejuízo do disposto no RGEU, a profundidade das edificações habitacionais não excederá os 15 m, medidos a partir do plano marginal à via pública.

SUBSECÇÃO III

Espaços urbanizáveis

Artigo 42.º

Espaços urbanizáveis

Os espaços urbanizáveis poderão adquirir durante o período de vigência do Plano as características dos espaços urbanos.

SECÇÃO III

Espaços verdes

Artigo 43.º

Definição

1 — Os espaços verdes são espaços públicos integrados na estrutura urbana onde predomina a presença da natureza, devidamente equipados e mantidos para usos compatíveis.

2 — Não é permitida a desafetação destes espaços para outras finalidades.

3 — Os espaços são de construção proibida, com exceção de construções, cuja finalidade se integre nos programas de animação, recreio e de lazer constituídos ou a constituir nestes espaços.

Artigo 44.º

Categorias

Os espaços verdes compreendem as seguintes categorias:

a) Espaços verdes de integração, que são constituídos por solos com alta capacidade de uso agrícola, nomeadamente pertencendo à Reserva Agrícola Nacional, incluídos nos perímetros urbanos, mas que garantem a continuidade da estrutura verde indispensável à preservação dos ecossistemas naturais e que poderão constituir futuras zonas verdes de uso coletivo;

b) Espaços verdes urbanos que são espaços devidamente equipados de forma a constituírem áreas públicas destinadas ao recreio e lazer ao ar livre;

c) Espaços verdes de proteção, que constituem zonas de enquadramento e proteção de trechos naturais ou edificados.

SECÇÃO IV

Espaços industriais

Artigo 45.º

Definição e categorias

1 — Estes espaços destinam-se à instalação de unidades industriais, comportando ainda a instalação de atividades de apoio, designadamente habitação do pessoal de segurança, escritórios, armazéns, pavilhões de feira e exposições.

2 — Os espaços industriais dividem-se nas seguintes categorias:

a) Espaços industriais existentes;

b) Espaços industriais propostos.

Artigo 46.º

Espaços industriais existentes

Os espaços industriais existentes, dotados de infraestruturas urbanísticas adequadas e dispondo de disposições relativas à implantação dos edifícios, caracterizam-se pela permanência de instalações com funções industriais.

Artigo 47.º

Espaços industriais propostos

1 — As condições de ocupação e instalação de indústrias e outras atividades nos espaços industriais propostos são estabelecidas em planos de pormenor ou loteamentos.

2 — Para os espaços industriais propostos no Plano são estabelecidos os seguintes condicionamentos:

- a) O coeficiente de ocupação do solo (bruto) máximo é de 0,20;
- b) O coeficiente de ocupação do solo (líquido) máximo, em cada lote, é de 0,40;
- c) O coeficiente volumétrico (líquido) máximo, em cada lote, é de 4 m³/m²;
- d) O afastamento frontal mínimo das construções ao limite dos lotes é de 4 metros, privilegiando o alinhamento das edificações confinantes.
- e) A área obrigatoriamente não impermeabilizada é, no mínimo, de 20 % da área de cada lote;
- f) Sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais relativas à criação e manutenção da faixa de gestão de combustíveis na envolvente dos espaços industriais, cada um destes será provido de uma faixa de proteção ao longo de todo o seu limite com pelo menos 30 m de largura, e provido de uma cortina arbórea, quando tal for compatível com as condições a cumprir na referida gestão de combustíveis;
- g) É interdita a construção de edificações para fins habitacionais, exceto as que se destinem a habitação de guardas das instalações;
- h) Serão estudadas no âmbito do Plano de Pormenor ou loteamento e respeitadas as ações minimizadoras dos impactes negativos sobre o meio ambiente, as atividades e a segurança de pessoas e bens.

3 — A utilização da Zona Industrial de Trancoso rege-se pelas condições do Regulamento do Plano de Pormenor ou do loteamento industrial de Trancoso e pelos parâmetros estabelecidos nas alíneas d) a h) do n.º 2 e pelas seguintes:

- a) O coeficiente de ocupação do solo (bruto) máximo é de 0,40;
- b) O coeficiente de ocupação do solo (líquido) máximo, em cada lote, é de 0,75;
- c) O coeficiente volumétrico (líquido) máximo, em cada lote, é de 7,5 m³/m²;

4 — A ocupação da Zona Industrial de Vila Franca das Naves, onde se admite a localização de um Parque Ambiental, rege-se pelos parâmetros estabelecidos nas alíneas d), f), g) e h) do n.º 2, e pelas seguintes:

- a) O coeficiente de ocupação do solo (bruto) máximo é de 0,40;
- b) O coeficiente de ocupação do solo (líquido) máximo, em cada lote, é de 0,75;
- c) O coeficiente volumétrico (líquido) máximo, em cada lote, é de 7,5 m³/m²;
- d) A área obrigatoriamente não impermeabilizada é, no mínimo, de 15 % da área de cada lote.

5 — Os planos de Pormenor e loteamentos referidos no n.º 1 deste artigo devem obrigatoriamente prever as seguintes soluções no que respeita às infraestruturas:

- a) O abastecimento de água será realizado a partir da rede pública de distribuição;
- b) O tratamento dos efluentes das unidades industriais, antes de serem lançados na rede urbana de saneamento, deverá ser realizado em estação de tratamento próprio do espaço industrial, devidamente projetada em função dos caudais e tipos de efluentes possíveis.



6 — Em casos de interesse público para o desenvolvimento do concelho, expressamente reconhecido pela Assembleia Municipal, pode ser autorizada pelo órgão ou entidade legalmente competente, na ausência dos planos de pormenor e loteamentos referidos no n.º 1, a instalação de unidades industriais ou de outras atividades compatíveis com o estatuto de espaço industrial, aplicando-se os parâmetros e requisitos estabelecidos nos números 3 e 4.

Artigo 48.º

Unidades industriais existentes

1 — Para os estabelecimentos industriais existentes fora dos espaços industriais e devidamente licenciados à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109/91 e do Decreto Regulamentar n.º 10/91, de 15 de março, poderá ser autorizada a alteração da respetiva classe após análise caso a caso e parecer favorável da Câmara Municipal, que poderá solicitar pareceres às entidades responsáveis pelo licenciamento industrial.

2 — Para os estabelecimentos industriais existentes fora dos espaços industriais e não licenciados à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109/91 e do Decreto Regulamentar n.º 10/91, de 15 de março, poderá ser emitida a competente certidão de localização desde que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Disporem da respetiva licença de obra emitida pela Câmara Municipal
- b) Cumprirem a legislação aplicável em vigor, nomeadamente a relativa a poluição sonora e atmosférica, resíduos de óleos e líquidos;
- c) Parecer favorável da Câmara Municipal, que poderá solicitar pareceres às entidades responsáveis pelo licenciamento industrial.

SECÇÃO V

Espaços de reserva para equipamentos coletivos

Artigo 49.º

Espaço de reserva para equipamentos coletivos

1 — Este espaço destina-se exclusivamente à instalação de equipamentos de interesse e uso coletivos que estejam programados para realização imediata ou cuja necessidade se fará sentir a médio ou longo prazo, ou a proporcionar alternativas de localização para equipamentos existentes.

2 — Aplica-se a este espaço os parâmetros de edificabilidade definidos nos artigos 37.º e 38.º, para o aglomerado populacional em que se inserem.

CAPÍTULO V

Espaços-canais — Proteção a infraestruturas

SECÇÃO I

Rede rodoviária

Artigo 50.º

Hierarquia da rede viária

1 — O Plano estabelece uma hierarquia para a rede rodoviária do concelho, representada graficamente na planta de ordenamento e que é constituída pelos seguintes níveis: primário, secundário e terciário.

2 — A hierarquia estabelecida no Plano define a importância relativa das vias no que diz respeito às funções e níveis de serviço que asseguram ao concelho, independentemente da sua classificação, nos termos da legislação em vigor.

3 — O regime de proteções de cada via é o estabelecido pela legislação em vigor em função da respetiva categoria.

Artigo 51.º

Vias a desclassificar

Nos troços pertencentes estradas nacionais a desclassificar, após a sua efetiva entrega à jurisdição da autarquia, manter-se-á em vigor o regime de proteções existente.

Artigo 52.º

Infraestruturas previstas

1 — Nas zonas adjacentes aos corredores definidos pelos estudos prévios da Junta Autónoma de Estradas, e representados na planta de ordenamento, para as novas vias da rede nacional a construir no concelho, designadamente o IP 2, a variante de Trancoso e a ligação do IP 2 a Vila Franca das Naves, estabelece-se uma faixa provisória de construção absolutamente proibida, de 200 m para cada lado a partir do eixo, que se manterá em vigor até à aprovação do estudo prévio de cada via em questão.

2 — Esta norma de proteção aplica-se aos corredores alternativos assinalados na planta de ordenamento para a implantação dos traçados das referidas novas vias e dará lugar, após a sua cessação, às proteções legais definidas para os novos traçados viários, caducando quanto aos corredores preteridos.

Artigo 53.º

Vias em zonas urbanas

Para os troços urbanos de vias para os quais não exista regulamentação prevista em planos municipais aprovados, a Câmara Municipal estabelecerá os respetivos alinhamentos.

SECÇÃO II

Rede ferroviária

Artigo 54.º

Linhas existentes

1 — É absolutamente proibida qualquer construção numa faixa de 10 m para cada lado das infraestruturas ferroviárias que constituem a linha da Beira Alta.

2 — No caso de construções industriais, a faixa referida no n.º 1 deste artigo é de 40 m para cada lado.

Artigo 55.º

Linhas previstas

É absolutamente proibida qualquer construção numa faixa de 75 m para cada lado do eixo definido pela CP para o traçado da nova linha ferroviária entre as estações de Vila Franca das Naves e Pocinho, após o que vigorará o regime de proteção previsto no artigo 54.º



SECÇÃO III

Outras infraestruturas

Artigo 56.º

Sistemas de saneamento básico e irrigação

1 — É interdita a deposição de resíduos sólidos ao longo de uma faixa de 25 m, medida para um e para outro lado, das condutas de adução de água, de adução-distribuição de água, dos emissários das redes de drenagem de esgotos e das condutas de rega.

2 — É interdita a deposição de resíduos sólidos ao longo de uma faixa de 5 m, medida para um e para outro lado das condutas distribuidoras de água e dos coletores de drenagem de esgotos.

3 — É estabelecida uma faixa de proteção com a largura de 30 m em redor dos reservatórios de água, na qual fica interdita a construção, a deposição de resíduos sólidos e a plantação de espécie arbóreas ou arbustivas cujo desenvolvimento possa provocar danos.

4 — Fora dos espaços urbanos é interdita a plantação de espécies arbóreas ou arbustivas danosas ao longo de uma faixa de 10 m, medida para um e para outro lado das condutas de água, dos emissários e coletores de drenagem de esgotos e das condutas de rega.

5 — Nos espaços urbanos, a faixa de respeito a que alude o número anterior é definida caso a caso, mediante a aprovação dos projetos de arranjo exteriores, mas nunca será inferior a 2,5 m.

6 — É interdita a edificação numa faixa de 200 m, definida a partir dos limites exteriores das estações de tratamento de águas residuais e dos limites das áreas ocupadas por depósitos ou estações de tratamento de resíduos sólidos.

7 — Nas faixas de proteção a que se refere o número anterior são apenas permitidas explorações agrícolas e florestais, sendo proibida a abertura de poços ou furos que se destinem à captação de água para consumo doméstico.

Artigo 57.º

Rede de distribuição de energia elétrica

1 — Na implantação de construções terão de ser respeitados os afastamentos calculados de acordo com as disposições próprias previstas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão.

2 — É absolutamente proibida qualquer construção numa faixa de 50 m para cada lado da linha de alta tensão que une os postos de seccionamento 1 e 2 até à construção de uma nova linha entre estes dois postos e conseqüente entrada em vigor do regime de proteção definido na legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

Proteção a captações subterrâneas de água

Artigo 58.º

Captações subterrâneas de água

1 — São estabelecidos os seguintes perímetros de proteção a captações subterrâneas de água:

a) Perímetros de proteção próxima, definidos por um raio de 50 m em torno do limite exterior da captação, furo ou dreno;

b) Perímetros de proteção à distância, definidos por um raio de 200 m em torno do limite exterior da captação, furo ou dreno.

2 — Os perímetros fixados no número anterior poderão ser alargados em função da natureza geológica dos solos.

3 — Nos perímetros de proteção próxima, para além das restrições constantes do número seguinte, não devem existir:

- a) Depressões onde se possam acumular as águas pluviais;
- b) Linhas de água não revestidas;
- c) Caixas ou caleiras subterrâneas sem esgoto devidamente tratado;
- d) Canalizações, fossas ou sumidouros de águas negras;
- e) Edificações, exceto as relativas ao próprio sistema de captação;
- f) Culturas adubadas, estrumadas ou regadas.

4 — Nos perímetros de proteção à distância não devem existir ou executar-se:

- a) Sumidouros de águas negras abertas na camada aquífera captada;
- b) Outras captações, com a exceção daquelas em que se demonstre, mediante estudo geológico apropriado, que não são suscetíveis de prejudicar a normal exploração das captações que se pretende proteger;
- c) Regas com águas negras e ações de adubação;
- d) Instalações pecuárias;
- e) Depósitos ou estações de tratamento de resíduos sólidos;
- f) Indústrias que produzam efluentes nocivos, independentemente dos dispositivos antipoluição de que possam dispor;
- g) Instalações sanitárias.

CAPÍTULO VII

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 59.º

Caracterização

1 — As unidades operativas de planeamento e gestão demarcam espaços de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência e que deverão ser tratados a um nível de planeamento de maior detalhe.

2 — É obrigatória a elaboração de planos para as unidades operativas de planeamento e gestão.

Artigo 60.º

Descrição

Distinguem-se as seguintes unidades operativas de planeamento e gestão:

a) Áreas a sujeitar a planos de urbanização:

Trancoso;
Vila Franca das Naves;
Freches;

b) Áreas a sujeitar a planos de pormenor:

Zona Industrial de Trancoso;
Zona Industrial de Vila Franca das Naves;

c) Áreas a sujeitar a planos de pormenor de salvaguarda e valorização:

Núcleo Histórico de Trancoso;
Moreira de Rei;
Torre do Terrenho;



d) Áreas a sujeitar a planos de ordenamento:

Zona envolvente da albufeira da Teja.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 61.º

Desativação de instalações interditas

Sem prejuízo do estabelecido em normas legais ou regulamentares aplicáveis, que possam aconselhar ou determinar o seu levantamento antecipado, são estabelecidos os seguintes prazos máximos para o licenciamento ou a desativação e remoção voluntária dos parques de sucata, depósitos e instalações existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento, em conformidade com o disposto nos artigos 17.º e 35.º:

- a) 6 meses, se localizados em espaços urbanos;
- b) 12 meses, se localizados em espaços urbanizáveis ou espaços não urbanos.

Artigo 62.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Relação da legislação mais significativa que, consoante a situação concreta da pretensão, ato ou atividade, deverá ser considerada com a aplicação das disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal:

- Decreto n.º 20 785, de 7 de março de 1932;
- Decreto n.º 21 875, de 18 de novembro de 1932;
- Decreto n.º 34 993, de 11 de novembro de 1945;
- Decreto n.º 40 388, de 21 de novembro de 1955;
- Decreto n.º 46 349, de 2 de maio de 1965:
- Zonas de proteção a edifícios não classificados como monumentos nacionais;
- Lei n.º 2032, de 11 de junho de 1949 — Valores concelhios;
- Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949 (alterada pelo Decreto-Lei n.º 13/71, de 22 de janeiro) — Estatuto das Estradas Nacionais;
- Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 — Estradas e caminhos municipais;
- Decreto-Lei n.º 13/71, de 22 de janeiro — Licenciamento de obras junto a estradas nacionais;
- Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro, e legislação complementar — Regime Jurídico do Domínio Público Hídrico;
- Decreto-Lei n.º 219/72, de 27 de junho — Ampliação de instalações industriais existentes em zonas *non aedificandi*;
- Decreto-Lei n.º 637/76, de 29 de julho — Licenciamento de objetos de publicidade junto das estradas nacionais e dentro de áreas urbanas;
- Decreto-Lei n.º 613/76, de 27 de julho, e legislação complementar — Áreas naturais classificadas;
- Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro — Lei dos Solos;
- Decreto-Lei n.º 14/77, de 6 de janeiro — Proteção aos montados de azinho;
- Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro — Estradas e caminhos municipais;
- Decreto-Lei n.º 152/82, de 3 de maio — Regime Jurídico das Áreas de Desenvolvimento Urbano Prioritário e das Áreas de Construção Prioritária;



Decreto-Lei n.º 64/83, de 3 de fevereiro — Zonas *non aedificandi* em itinerários principais;
Lei n.º 13/85, de 6 de julho — Lei do Património Cultural;
Decreto-Lei n.º 380/85, de 26 de setembro — Plano Rodoviário Nacional;
Decreto-Lei n.º 89/87, de 26 de fevereiro — Zonas adjacentes às linhas de água;
Decreto-Lei n.º 2/88, de 20 de janeiro, e legislação complementar — Classificação das albufeiras de águas públicas;
Decreto-Lei n.º 172/88, de 16 de maio — Proteção aos montados de sobro;
Decreto-Lei n.º 196/88, de 31 de maio — Atividade de pedreiras;
Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril — Proteção do relevo natural e do revestimento vegetal;
Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho — Reserva Agrícola Nacional;
Portaria n.º 528/89, de 11 de julho — Ações de florestação ou reflorestação com espécies florestais de crescimento rápido;
Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de março — Regime Jurídico dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;
Decreto-Lei n.º 89/90, de 16 de março — Atividade de pedreiras;
Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, e legislação complementar — Regime Jurídico da Exploração de Inertes;
Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, e legislação complementar — Reserva Ecológica Nacional;
Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro — Áreas percorridas por incêndios;
Decreto-Lei n.º 367/90, de 26 de novembro — Planos regionais de ordenamento do território;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro — Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro — Regime Jurídico do Licenciamento de Obras;
Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de novembro — Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização;
Decreto Regulamentar n.º 63/91, de 29 de novembro — Operações de loteamento urbano e de obras de urbanização;
Decreto Regulamentar n.º 10/91, de 15 de março — Licenciamento de estabelecimentos e atividades industriais;
Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro — Regulamento de Segurança das Linhas de Alta Tensão;
Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de outubro — Regime Jurídico dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;
Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de outubro — Regime da Reserva Ecológica Nacional;
Decreto-Lei n.º 269/92 — Domínio público ferroviário;
Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de dezembro — Regime da Reserva Agrícola Nacional;
Portaria n.º 1182/92, de 22 de dezembro — Operações de loteamento e obras de urbanização;
Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de janeiro — Áreas protegidas;
Decreto-Lei n.º 281/93, de 17 de agosto — Planos diretores municipais;
Decreto-Lei n.º 282/93, de 17 de agosto — Exercício da atividade industrial;
Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de agosto — Licenciamento de estabelecimentos e atividades industriais;
Portaria n.º 744-B/93, de 18 de agosto — Exercício da atividade industrial;
Lei n.º 68/93, de 4 de setembro — Lei dos Baldios;
Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro — Estradas nacionais.

612903813

**FREGUESIA DE ARCOZELO****Regulamento (extrato) n.º 85/2020**

Sumário: Adenda do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.

Adenda do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças

O artigo 10.º do Regulamento passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 10.º

Cemitério

1 — A taxa a pagar pela concessão de terrenos, ossários e columbários constante no Anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTC = a + (a \times i) + (a \times d) + ct$$

- a: Preço da área do terreno (€/m² = 100 % da RMMG);
- i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;
- d: Critério de desincentivo à compra de terrenos;
- ct: Custo total necessário para a prestação do serviço.

2 — As taxas a pagar pela construção, reconstrução ou reparação de Campas e Jazigos, previstas no Anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCC = tc \times i$$

Tipos de construção:

- a) Campa sem Fundações;
- b) Jazigo de uma Sepultura com Fundações;
- c) Jazigo de duas Sepulturas com Fundações;
- d) Capela sem Fundações;
- e) Capela com Fundações:

tc: área x RMMG

i: Percentagem a aplicar.

3 — A taxa a pagar pela cedência e utilização diária da Capela Mortuária é calculada nos termos do n.º 2 do artigo 7.º

4 — Pela concessão de terrenos é emitido automaticamente um alvará de titularidade.

5 — À emissão de segunda via de alvará ou averbamento do mesmo, são aplicadas as fórmulas de cálculo referidas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do presente Regulamento, respetivamente.

6 — Os valores previstos nos n.ºs 1 e 2, são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção o valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida.”

Decorrente da alteração do artigo 10.º seguem as adendas aos Anexo III e Anexo IV:

Adenda ao anexo III:

Cemitério

Concessão de terrenos:

Columbários — 350,00 €.



Adenda ao anexo IV:

Fundamentação Económico-Financeira

Cemitério

Concessão de Terrenos (Artigo 10.º, n.º 1)

	(1) Área	(2) a=(1)*RMMG	(3)axi = (2)*20%	(4) ct = 8,5*1,025	(5) axd = 37 %*(2)	Valor TCTC=(2)+(3) +(4)+(5)
**Columbários	0,09	217,23 €	43,45 €	8,71 €	80,37 €	350 €

**a coluna (1) identifica m³

21 de dezembro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de Arcozelo, *Maria Adelina Gomes Guedes Pereira*.

312920661



FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO

Aviso n.º 1823/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Casas Mortuárias da Freguesia de Benfica do Ribatejo.

Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Casas Mortuárias da Freguesia de Benfica do Ribatejo

Nota Justificativa

A construção da Casa Mortuária na Freguesia de Benfica do Ribatejo foi uma forma de a Junta de Freguesia colmatar mais uma necessidade que já há muito se fazia sentir.

À presente data encontra-se já definida a possibilidade de ser instalada outra Casa Mortuária na Freguesia de modo a dar resposta às necessidades que se sentiram.

Assim, sendo tais equipamentos pertença da Junta de Freguesia e revestindo os mesmos de elevada importância pela dignidade, sentimento e recolhimento que conferem no adeus dos familiares e amigos ao seu ente querido, impõe-se que sejam definidas normas de utilização daqueles espaços.

Em face do exposto, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *h)* e *ii)* do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Casas Mortuárias da Freguesia de Benfica do Ribatejo.

O presente regulamento foi aprovado em reunião de executivo da Junta de Freguesia em 01 de agosto de 2018, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea *f)* do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

Artigo 1.º

Legislação Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como na alínea *f)* do n.º 1 do artigo 9.º e alínea *h)* do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto regulamentar as condições de utilização e funcionamento das Casas Mortuárias de Benfica do Ribatejo.

Artigo 3.º

Âmbito

As Casas Mortuárias destinam-se a ser utilizadas para a realização de velório de defuntos residentes e não residentes a inumar nos cemitérios da Freguesia, bem como a servir de depósito de cadáveres em trânsito para outros cemitérios.

Artigo 4.º

Procedimentos

1 — A utilização da Casa Mortuária carece sempre de prévia comunicação e autorização da Junta de Freguesia.

2 — A comunicação, bem como a autorização deverá ser efetuada por familiar ou pela pessoa ou entidade encarregada de realizar o funeral, mediante preenchimento de impresso próprio (Anexo I).

3 — Cumpridas as formalidades enumeradas nas alíneas anteriores será entregue ao requerente uma chave da Casa Mortuária, a qual deve ser restituída findos os atos inerentes ao velório.

4 — Aos sábados, domingos, feriados, dias de tolerância de ponto e fora do horário da secretaria da Junta, este serviço é assegurado pelo coveiro.

Artigo 5.º

Utilização

1 — A utilização das Casas Mortuárias, bem como de todos os materiais fixos e móveis existentes nas instalações, será facultada a toda a população residente na área geográfica da Freguesia, bem como, aqueles que nela não residam, mas cujos funerais se destinem aos cemitérios de Benfica do Ribatejo e para depósito de defuntos em trânsito para outras casas mortuárias ou cemitérios.

2 — É condição de utilização, a prévia autorização da Junta de Freguesia.

3 — A utilização das Casas Mortuárias será feita mediante o pagamento de uma taxa, a realizar junto da Secretaria da Junta de Freguesia, com o fim de minimizar os custos que a Freguesia irá suportar com as despesas de funcionamento, de limpeza e de conservação.

4 — A Freguesia não deixará de atender aos casos especiais, que poderão vir a surgir em relação a pessoas de fracos recursos económicos, cuja família resida na freguesia, devendo para o efeito ser dirigido requerimento ao Presidente da Junta de Freguesia, podendo a Junta de Freguesia deliberar a isenção de pagamento da taxa de utilização ou o seu pagamento em prestações.

Artigo 6.º

Horário de Acesso e Funcionamento

1 — A entrada de cadáveres na Casa Mortuária poderá ser efetuada durante as 24h00 do dia.

2 — O horário de funcionamento da Casa Mortuária é das 08h00 às 24h00, podendo ainda encontrar-se aberta entre as 24h00 e as 8h00, desde que solicitado pelos familiares do falecido.

Artigo 7.º

Uso e Conservação dos Espaços

1 — Os utilizadores da Casa Mortuária devem zelar pelo bom uso e conservação dos espaços, bem como de todos os materiais fixos e móveis existentes nas instalações.

2 — Nos espaços interiores das Casas Mortuárias é expressamente proibido:

- a) A perturbação de ordem pública;
- b) Deteriorar ou sujar as instalações, bem como todos os materiais fixos e móveis existentes nas instalações;
- c) Alterar a disposição dos espaços;
- d) Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas dentro de todas as dependências da Casa Mortuária;
- e) A entrada e permanência de animais, salvo os previstos em legislação apropriada.

3 — No espaço exterior não é permitido:

- a) Transitar ou permanecer nos espaços ajardinados;
- b) Danificar árvores, canteiros e demais espaços ajardinados.

4 — No fim da utilização das Casas Mortuárias a entidade ou a pessoa responsável pelo funeral retirará todos os adereços e objetos da cerimónia fúnebre.

5 — A entrada e saída de féretros será efetuada pela porta a eles destinada.

6 — Sempre que seja necessário o manuseamento de algum corpo, deve ser garantida a privacidade do ato.

7 — A ornamentação, decoração e demais utensílios necessários às cerimónias fúnebres são da responsabilidade do requerente.

Artigo 8.º

Responsabilidade

1 — A realização das cerimónias fúnebres, a manutenção e utilização do espaço, bem como dos bens aí depositados são da responsabilidade do requerente.

2 — O requerente deverá garantir a presença de um representante durante as suas ausências de modo a garantir a boa utilização do espaço, bem como o normal decurso do velório.

3 — O requerente será o responsável pela abertura e encerramento da Casa Mortuária.

4 — As Casas Mortuárias e os seus equipamentos devem ser entregues nas mesmas condições em que foram recebidas.

5 — Serão apuradas responsabilidades, junto da pessoa ou entidade requerente pela má ou indevida utilização dos espaços e relativas aos danos materiais que decorram dessa utilização, sendo os mesmos suportados pelos utilizadores

Artigo 9.º

Evacuação do Espaço

Ocorrendo quaisquer distúrbios ou perturbações da ordem pública dentro da Casa Mortuária, a Junta de Freguesia reserva-se o direito de proceder à evacuação daquele espaço, podendo a ser imputados aos utilizadores os custos pela reparação dos danos.

Artigo 10.º

Limpeza do Espaço

A limpeza do espaço é da responsabilidade da Junta de Freguesia e deverá ser efetuada após a realização de cada funeral.

Artigo 11.º

Casos Omissos

As situações omissas serão analisadas casuisticamente pelo Executivo da Freguesia que deliberará em conformidade com o espírito do presente Regulamento e com a lei em vigor.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

9 de janeiro de 2020. — A Presidente de Freguesia de Benfica do Ribatejo, *Cândida Isabel da Conceição Lopes*.



ANEXO I

Requerimento para Utilização da Casa Mortuária

Exmo(a) Sr.(a) Presidente da Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo

Requerente:

Nome _____,

Estado Civil _____, Profissão _____,

Contacto _____, Correio Eletrónico _____,

Morada _____,

Código Postal _____ - _____, Documento

de Identificação n.º _____, Contribuinte _____.

Qualidade em que requiere a utilização da Casa Mortuária _____.

Identificação do (a) falecido (a)

Nome _____,

Morada _____,

Natural da Freguesia de _____, Concelho _____

Documento de Identificação n.º _____, NIF _____,

Local da inumação _____.

Declara para os devidos efeitos ter recebido a chave da Casa Mortuária, bem como
teve conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes da utilização do espaço.

Benfica do Ribatejo, _____ de _____ de _____.

O Requerente

312916214

**FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO****Aviso n.º 1824/2020**

Sumário: Projeto de Regulamento Funcionamento e Organização das Festas da Vila de Benfica do Ribatejo.

Projeto de Regulamento Funcionamento e Organização das Festas da Vila de Benfica do Ribatejo

Nota justificativa

As Festas de Benfica do Ribatejo constituem um evento relevante de cariz económico, cultural, social e recreativo, que se revelam fundamentais na dinamização e divulgação de diversas atividades existentes no Concelho, designadamente no âmbito do Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio e Serviços. Trata-se de um espaço de convívio e fruição lúdica que pretende envolver os vários agentes locais e os visitantes que nos procuram, bem como promover as atividades económicas.

Revela-se necessário adaptar as normas do Regulamento atual das Festas para que se ajustem à atual realidade e à dinâmica que se pretende implementar.

Além do Regulamento torna-se também necessário uma Tabela de Taxas, tendo, neste caso, em conta a realidade específica da freguesia, a prossecução do interesse público local e, naturalmente, as despesas com a realização das festas e a manutenção de infraestruturas de apoio.

Assim, no âmbito das atribuições cometidas às Juntas de Freguesia no domínio do equipamento rural e urbano, promoção do desenvolvimento, tempos livres, e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 1, do artigo 9.º e da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo elaborou o presente Projeto de Regulamento que disciplina o funcionamento e organização das festas.

O presente regulamento foi aprovado em reunião de executivo da Junta de Freguesia em 01 de agosto de 2018, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do citado artigo 70.º, n.º 1 Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se às Festas de Benfica do Ribatejo, as quais são organizadas pela Junta de Freguesia, no decorrer do mês de julho, em data a fixar em reunião de executivo, com duração máxima de 3 dias.

Artigo 2.º

Objeto

É objeto do presente Regulamento o estabelecimento das normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação nas Festas de Benfica do Ribatejo, englobando todas as atividades que decorrem no seu âmbito, designadamente: divertimentos, comércio, exposição de artigos, restauração, faturas, cafetaria, exposições, organização e execução de espetáculos e de outras atividades culturais, desportivas e recreativas.



Artigo 3.º

Organização

- 1 — As festas são da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo.
- 2 — Se quaisquer imprevistos ou motivos de força maior impedirem a realização das mesmas e/ou provocarem alterações no seu horário, calendário ou período de duração, os participantes não poderão reclamar qualquer indemnização.
- 3 — As entradas são gratuitas.

Artigo 4.º

Participação

- 1 — Podem participar nas Festas todas as Pessoas Singulares (maiores de 18 anos) ou coletivas que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos para as atividades que se propõem desenvolver e que não estejam impedidas, por qualquer forma, de nelas participar, designadamente ocupantes, coletividades, vendedores ambulantes, roulottes, atrelados ou quiosques.
- 2 — As tradicionais tasquinhas são exclusivas a associações ou coletividades culturais, recreativas e/ou desportivas, sem fins lucrativos.
- 3 — Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua ficha de inscrição e devidamente aprovadas pela Junta de Freguesia, ou que sejam contrárias à Lei.
- 4 — A não observância do disposto no presente Regulamento, ou de qualquer norma legal, pode levar ao cancelamento da participação ou à proibição de participação em edições futuras.
- 5 — São causas de recusa de admissão de participação, designadamente:
 - a) Não liquidação das importâncias devidas pela participação, no caso de serem exigidas;
 - b) Incumprimento das normas regulamentares e legais em edições anteriores;
 - c) A falta de espaço disponível nos locais definidos para a atividade pretendida;
 - d) O não enquadramento no âmbito da Festa;
 - e) Outra causas devidamente fundamentadas e avaliadas pela Junta de Freguesia.

Artigo 5.º

Atribuição das Tasquinhas

- 1 — As tasquinhas são atribuídas gratuitamente a associações e coletividades, que de forma clara e representativa, demonstrem atividades de âmbito público e/ou interesse municipal.
- 2 — Podem candidatar-se a uma tasquinha as entidades que reúnam as seguintes condições:
 - a) Possuam sede na Freguesia;
 - b) Estejam legalmente constituídas, e não tenham fins lucrativos;
 - c) Apresentem relatório de atividades para o ano em curso e Relatório e Contas do ano transato, devidamente aprovado em ata;
 - e) Tenham a situação dos órgãos sociais regularizada, de acordo com os seus estatutos ou regulamentos internos;
 - f) Tenham livro de recibos.
- 3 — A distribuição das tasquinhas pelas associações será feita nos termos constantes do Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 6.º

Atribuição de espaços diversos

1 — A Junta de Freguesia reserva-se no direito de atribuir outros espaços no recinto das Festas tais como: roulottes de faturas, roulottes de bebidas, quiosques, stands modulares, tendas, quermesses e outros espaços de venda, desde que se enquadrem no âmbito do evento e possam contribuir para completar as finalidades do mesmo.

2 — A distribuição e utilização dos espaços será feita pela Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Horários, montagem e desmontagem

1 — A ocupação dos espaços poderá efetuar-se a partir do momento da sua atribuição, devendo estar concluída até às 18h00 do dia da abertura do evento.

2 — O abastecimento dos espaços é permitido diariamente até às 18h00.

3 — O acesso ao espaço está interdito a camiões, sendo apenas possível cargas e descargas a veículos ligeiros de passageiros ou ligeiros de mercadorias, nas traseiras das tasquinhas até às 18:00 horas.

4 — É proibida a permanência de veículos no recinto durante as horas de funcionamento das festas.

5 — O horário de funcionamento será todos os dias das 18h00 às 04h00.

6 — Não é permitida a desmontagem antes do encerramento das festas.

7 — A desmontagem por parte da organização será realizada no dia imediatamente posterior ao encerramento do evento, a partir das 08h00, pelo que cada participante deve proceder ao levantamento e recolha dos seus bens. Caso contrário, renuncia aos direitos sobre os mesmos bens e à reclamação de responsabilidades à organização.

8 — Embora sejam tomadas pela organização precauções necessárias para a proteção do recinto, devem os ocupantes dos espaços zelar pela guarda dos seus bens.

9 — Pode a organização, a qualquer altura, impedir ou mandar retirar produtos e/ou bens, que julgue perigosos, incómodos ou incompatíveis com o âmbito das festas.

Artigo 8.º

Responsabilidades da Junta de Freguesia

1 — É da responsabilidade da Junta de Freguesia:

- a) Montagem das tasquinhas e outras estruturas necessárias para a realização das festas;
- b) Distribuição e atribuição dos espaços disponíveis;
- c) Fornecimento de energia elétrica e água às tasquinhas;
- d) Limpeza de áreas comuns;
- e) Disponibilização de sanitários;
- f) Realização de seguro de responsabilidade civil;
- g) Elaborar programa e sua divulgação.

2 — A organização pode fotografar ou filmar o evento e seus participantes com vista à promoção e recolha de imagens para memória futura.

Artigo 9.º

Responsabilidade dos participantes

1 — É da responsabilidade dos participantes:

- a) Obter as licenças necessárias e proceder às comunicações prévias exigidas junto da entidade competente;



b) Garantir o abrigo e segurança de materiais e produtos expostos, nomeadamente em relação a furtos e incêndios;

c) Respeitar o horário e período de funcionamento da festa, devendo para esse efeito ocupar o respetivo espaço durante esse período de tempo;

d) Cumprir o horário para cargas e descargas;

e) Não ceder, a qualquer título oneroso ou gratuito, o direito de ocupação.

2 — Os participantes instalados no recinto são responsáveis pelos danos ou prejuízos causados nos espaços e estruturas cedidas.

3 — Os seguros dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos respetivos ocupantes.

Artigo 10.º

Proibições

Não é permitido:

a) Obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência indicadas pela organização;

b) Utilização de qualquer tipo de aparelho ou equipamento de fogo aberto (exceto grelhadores);

c) Qualquer tipo de publicidade gráfica ou sonora fora dos espaços e alheia ao evento.

Artigo 11.º

Disposições finais

1 — A inscrição obriga à aceitação do presente regulamento e demais diretivas emanadas pela organização.

2 — O não cumprimento sujeitará o participante ao cancelamento dos seus direitos sem que haja lugar a indemnização ou reembolso das importâncias pagas.

3 — Analisados os casos de incumprimentos, pode a organização propor a exclusão do participante em edições futuras do evento.

4 — A organização declina qualquer responsabilidade por acidentes que possam ocorrer durante o período do certame, remetendo qualquer ocorrência para a seguradora do evento.

5 — As dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação deste regulamento serão resolvidos pela organização.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia a seguir ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

I — Normas para a atribuição de “Tasquinhas” nas Festas da Vila

1 — As “Tasquinhas” nas Festas de Benfca do Ribatejo são atribuídas a Associações Culturais, Desportivas, Recreativas ou de outro carácter social, sem fins lucrativos, com intuito de, assim, a Junta de Freguesia de Benfca do Ribatejo ajudar de alguma forma a minorar os encargos destas Associações nas suas atividades.

2 — As “Tasquinhas” só serão atribuídas às Associações que, de uma forma clara e representativa, demonstrem atividades de âmbito público.

3 — A atribuição das “Tasquinhas” implica o cumprimento escrupuloso do presente Regulamento pelas Associações.

4 — As Associações ao requererem uma “Tasquinha”, terão que estar devidamente constituídas, fazendo prova junto da Junta de Freguesia de Benfca do Ribatejo.

5 — As Associações que possuam o estatuto de “Associação de Utilidade Pública”, para além de outros documentos, devem apresentar a publicação do referido estatuto de utilidade pública.

6 — As Associações participantes terão obrigatoriamente que apresentar o Plano de Atividades para o presente ano assim como Relatório de Atividades e Relatório e Contas do ano transato e a respetiva Ata da Aprovação de contas do ano transato e o Cartão de Identificação Fiscal.

II — Condições de instalação das tasquinhas

1 — As tasquinhas fornecidas pela organização a associações/ coletividades são módulos de 6x6 metros com balcão de cerca de 3 metros, colocado numa lateral do espaço.

2 — Dispõem de lava loiça montado em estrutura própria com torneira e sifão, e outras especificações de acordo com normas de higiene e segurança.

3 — A instalação de água, energia elétrica, esgotos e cilindros são da responsabilidade da organização.

III — Condições de funcionamento das tasquinhas

1 — Cada participante deve zelar pela limpeza e decoração do espaço, não podendo alterar a estrutura.

2 — Deve possuir todo o material necessário para o bom funcionamento do espaço (loiça, mobiliário, etc.).

3 — A ementa e preçário a praticar devem estar colocados em local visível à entrada da tasquinha e nas mesas.

4 — Devem os ocupantes garantir o cumprimento da legislação aplicável ao exercício da atividade, em especial higiene e segurança.

IV — Normas de Utilização do Espaço no Recinto

1 — Cada “Tasquinha” tem o seu espaço definido pela Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo, não podendo este ser alterado.

2 — A distribuição das Associações por cada “Tasquinha” será feita por sorteio, com a presença de representantes da Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo e das respetivas Associações.

3 — Só será atribuída a cada Associação uma “Tasquinha”, não contando para o efeito as várias secções que cada uma possa ter.

4 — Todas as “Tasquinhas” têm direito a esplanada, como número máximo, 10 mesas e 40 cadeiras, não podendo exceder este limite.

5 — Todas as “Tasquinhas” poderão ter no máximo 2 grelhadores.

6 — Todas as “Tasquinhas” deverão ter uma ocupação do espaço semelhante e serão totalmente proibidas de ter outros pontos de venda agregados ao seu espaço, com venda de outros produtos ou bebidas.

V — Normas de venda de bebidas no Espaço do Recinto

1 — Está autorizada a venda de quaisquer bebidas de pressão, como sangria ou vinho.

2 — A sangria elaborada manualmente pode ser vendida a copo ou jarro.

3 — O preço das bebidas é tabelado e será obrigatoriamente praticado pelos participantes nas festas.

4 — É proibida a venda de bebidas em garrafa de vidro por qualquer participante.

10 de janeiro de 2020. — A Presidente de Freguesia de Benfica do Ribatejo, *Cândida Isabel da Conceição Lopes*.

312916588



FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO

Edital n.º 182/2020

Sumário: Regulamento dos Cemitérios da Freguesia de Benfica do Ribatejo.

Cândida Isabel da Conceição Lopes, Presidente da Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo.

Torna público, que por ter merecido a aprovação final na reunião ordinária desta Junta em 02 de dezembro de 2019 e na sessão ordinária de Assembleia de Freguesia do dia 20 de dezembro de 2019, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais, no *Diário da República*, 2.ª série, o Regulamento dos Cemitérios da Freguesia de Benfica do Ribatejo, nos termos do artigo 140.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Mais se faz saber que o Regulamento se encontra publicado na página eletrónica da Freguesia de Benfica do Ribatejo, em 07 de janeiro de 2020.

Para que conste e os devidos efeitos, se lavrou o presente edital para ser publicado e que vai afixado nos lugares de estilo.

7 de janeiro de 2020. — A Presidente da Freguesia de Benfica do Ribatejo, *Cândida Isabel da Conceição Lopes*.

312904753

FREGUESIA DE BISCOITOS**Aviso n.º 1825/2020**

Sumário: Procedimento concursal com caráter urgente para regularização extraordinária de vínculos precários e constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, previsto no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.

Abertura de procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários e consequente constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia dos Biscoitos a 8 de julho de 2019, se encontra aberto, ao abrigo da disposição legal supracitada:

A. Procedimento concursal com caráter urgente para regularização extraordinária de vínculos precários e constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal deste Junta de Freguesia com as seguintes funções principais:

i) 1 Posto — funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, constantes do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente:

a) Ligação do executivo com o restante pessoal; coordenação de pessoal; atendimento geral de utentes; atendimento do telefone, processamento de faxes e emails; arquivo, receção, registo e expedição de correspondência; emissão de documentos entre os quais ofícios, atestados, declarações, certidões, licenças, certificação de fotocópias, registo e licenças de canídeos; depósito de valores no banco; emissão de cheques; lançamento dos documentos de contabilidade; encomenda de bens de consumo corrente; execução de tarefas de caráter manual; serviços de estafeta; apoio aos órgãos e serviços da junta; promoção das atividades a desenvolver pela junta; competência no domínio dos serviços CTT; colaborar nas atividades organizadas pela junta de freguesia.

ii) 1 Posto — funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, constantes do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente:

a) Limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes; realizar todos os serviços cemiteriais; remoção de lixos e equiparados; limpeza e manutenção das ruas, sarjetas e remoção de ervas; limpeza e manutenção de chafarizes; limpeza e manutenção de espaços públicos da freguesia; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais e/ou elétricos necessários à execução dos trabalhos; serviços de estafeta; colaborar nas atividades organizadas pela junta de freguesia.

iii) 1 Posto — funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, constantes do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente:

a) Proceder à limpeza do edifício da junta, anexos, quintal e exteriores e à manutenção das casas de banho públicas quando se aplicar; limpeza do edifício da casa mortuária e exteriores; limpeza do edifício centro recreativo e cultural e exteriores; limpeza de instituições públicas quando estabelecimento de protocolos com JF; serviços de estafeta; executar tarefas de caráter manual; atendimento e encaminhamento de cidadãos; atendimento do telefone; colaborar nas atividades organizadas pela junta de freguesia.



2 — O Presente aviso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e Código de Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a concurso.

4 — Local de Trabalho — a área geográfica da Junta de Freguesia dos Biscoitos.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — Funções inerentes ao conteúdo funcional das carreiras e categorias colocadas a concurso, constantes do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e designadamente as funções descritas para cada uma das referências a concurso.

6 — Posição remuneratória de referência — Nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, a remuneração dos trabalhadores será a 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira.

7 — Contagem de tempo de serviço anterior — Nos termos do artigo 13.º da citada Lei n.º 112/2017, após a integração e o posicionamento remuneratório na base da carreira respetiva, haverá lugar a reconstituição da carreira com base no tempo de exercício de funções, designadamente para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório.

8 — Cessaçã o do procedimento concursal — Cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

9 — Requisitos de admissã o — Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentaçã o das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituiçã o, convençã o internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibiçã o do exercí cío de funções públicas ou não interdiçã o para o exercí cío daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercí cío das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinaçã o obrigatórias.

9.2 — Requisitos habilitacionais:

a) Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos. É possível a substituiçã o do nível habilitacional por formaçã o ou experiê ncia profissional na área.

9.3 — Âmbito de recrutamento — só podem ser opositores aos procedimentos concursais as pessoas que se enquadrem no artigo 5.º da Lei n.º 12/2017 de 29 de dezembro.

10 — Candidaturas — Forma e prazo para apresentaçã o das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias ú teis a contar da data de publicaçã o do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no site da Junta de Freguesia (juntafreguesiabisc.wixsite.com/biscoitos), nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

10.2 — Forma — As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de impresso próprio, devidamente datado e assinado, disponível na secçã o de pessoal desta autarquia, acompanhado dos documentos que a devem instruir, devendo ser entregue pessoalmente na Sede da Junta de Freguesia dos Biscoitos, até ao último dia do prazo fixado, ou remetido por correio registado e com aviso de receçã o, para o Largo Francisco Maria Brum, Biscoitos, 9760-051 Praia da Vitória, expedido até ao termo do prazo fixado.

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.4 — O requerimento de admissã o deverá ser acompanhado dos seguintes documentos sob pena de exclusã o:

a) Fotocópia legível do Cartão de Cidadã o ou do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificaçã o Fiscal, com a devida autorizaçã o para a utilizaçã o do âmbito do procedimento;

- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;
- c) Currículo profissional tipo Vitae;

A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação.

10.5 — As falsas declarações dos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri:

Presidente: Hélio Rocha, professor na Escola Básica e Secundária Tomás de Borba;

1.º Vogal: Paulo Sousa, professor na Escola Básica e Integrada de Angra do Heroísmo;

2.º Vogal: Rui Mendes, assistente operacional da Escola Básica e Integrada dos Biscoitos;

Suplentes: José Aurélio Almeida, professor na Escola Básica e Integrada dos Biscoitos; outro

12 — Métodos de Seleção — os métodos de seleção a utilizar, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º Lei n.º 112/2017, valorados nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente o tempo de serviço no exercício das funções, as habilitações literárias ou profissionais/habilitações académicas, e da formação realizada.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Ponderação — as ponderações a utilizar nos métodos de seleção são as seguintes:

A. Avaliação Curricular:

i) Habilitações académicas (HA);

ii) Formação profissional (FP);

iii) Experiência profissional (EP).

Ponderação — AC = 15 % HA + 70 % EP + 15 % FP

B. Entrevista Profissional de Seleção:

i) Experiência profissional — Conhecimentos, motivação, maturidade, sentido crítico, capacidade de inovação, e capacidade de adaptação às funções a desempenhar — Valoração de 40 %

ii) Capacidade de comunicação — Expressividade, assertividade na exposição e defesa de ideias, bom nível de oralidade — Valoração de 30 %

iii) Capacidade de relacionamento interpessoal — Cordialidade, correção, sentido de responsabilidade e orientação para a missão e serviço público — Valoração de 30 %

Ponderação EPS = (2x40 %) + 30 % + 30 %

14 — Classificação Final — a ordenação final (OF) resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (70 \% AC) + (30 \% EPS)$$



15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Exclusão e notificação de candidatos:

16.1 — Os candidatos excluídos serão notificados pessoalmente ou por via eletrónica, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia dos Biscoitos e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda, publicado um aviso na Bolsa de Emprego Público com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

19 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

20 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia dos Biscoitos, *Luís Carlos Duarte Vieira*.

312920191



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE

Aviso n.º 1826/2020

Sumário: Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório.

Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2018, atendendo ao disposto n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018.

Maria Clara Alves Pereira Marques, da carreira e categoria de Assistente Técnico, alterou para 9.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 14 da tabela remuneratória única.

Maria Eulália Francisco, da carreira e categoria de Assistente Técnico, alterou para 8.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 13 da tabela remuneratória única.

10 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia da Chamusca e Pinheiro Grande,
Rui Miguel Azevedo Martinho.

312917292



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE

Aviso n.º 1827/2020

Sumário: Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório.

Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2019, atendendo ao disposto n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados ao disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019.

Manuel Maleita Guterres, da carreira e categoria de Assistente Operacional, 7.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 7 da tabela remuneratória única.

10 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Chamusca e Pinheiro Grande,
Rui Miguel Azevedo Martinho.

312917405

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OUTEIRO DA CORTIÇADA E ARRUDA DOS PISÕES

Aviso (extrato) n.º 1828/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões.

Abertura de procedimento concursal comum, de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões, na sua reunião do dia 26 de outubro de 2019, foi autorizada a abertura do seguinte procedimento concursal:

1 — Identificação do procedimento:

1.1 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arrudados Pisões;

a) Carreira/categoria: Assistente Operacional-Auxiliar Administrativo;

b) Área de atividade: Área Administrativa;

c) Número de trabalhadores a recrutar: 1;

d) Caracterização do posto de trabalho a ocupar — Exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Execução das atividades permanentes, na área administrativa, necessárias para a execução das atividades permanentes da União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões;

e) Local de trabalho: Área da União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões;

f) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;

2 — Constituição das relações jurídicas de emprego público:

a) Modalidade: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4, ambos do artigo 6.º em anexo à LTFP;

b) Recrutamento: de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional, e, esgotados estes, dos restantes candidatos (cf. n.º 3 do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP. Caso da aplicação do princípio contido na alínea que antecede resulte a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, que o recrutamento se opere, a título excecional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, por candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme autorização contida na deliberação da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões de 26 de outubro de 2019;



3 — Formalização de candidaturas:

O prazo para a formalização de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso.

A publicitação integral do procedimento, a ocorrer no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt, bem como no sítio da Internet da União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões, em (<http://www.outeiro-arruda.pt>).

15 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Raúl Alexandre Cardoso Bouzada e Pinto*.

312932309



FREGUESIA DE VALONGO

Aviso n.º 1829/2020

Sumário: Homologação da lista definitiva e celebração de três contratos.

A Freguesia de Valongo vem tornar público que na sequência de procedimento concursal para a para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), para preenchimento de três postos de trabalho, na categoria profissional de assistente operacional, aberto conforme e publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 22-10-2019 sob o n.º 16873/2019 e no *site* desta entidade (www.jf-valongo.pt), foi homologada nos termos legais a lista Unitária de Ordenação Final, tendo a mesma sido afixada nos locais de género e publicada em www.jf-valongo.pt em conjunto com o extrato da ata de homologação exarada pelos membros do executivo desta Junta.

Mais torna público que depois de decorridos todos os prazos e cumpridas as formalidades do concurso em causa, foram celebrados os contratos (a produzir efeitos a partir de 20-01-2020) dos candidatos admitidos no concurso em causa e constantes na lista de ordenação final, referenciados no anexo à ata n.º 4 do júri do concurso igualmente publicitada, sendo os trabalhadores contratados na categoria de assistente operacional os seguintes: Nelson Jesus Soares Brito; Aires Manuel de Jesus Mendes Costa e José Maria Ferreira Silva.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Ivo Vale das Neves*.

312931815



FREGUESIA DE VALONGO

Aviso (extrato) n.º 1830/2020

Sumário: Aprovação do Regulamento de Tabelas e Taxas para 2020.

Ivo Vale das Neves, Presidente da Junta de Freguesia de Valongo, torna público foi deliberado por unanimidade proceder à publicação do presente aviso, tornando assim público que a Assembleia de Freguesia na reunião da sessão ordinária, realizada no dia 16-12-2019, no uso da competência que lhe é conferida pela pelas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento da Tabela de Taxas para o ano de 2020, sob proposta desta Junta de Freguesia, tomadas na sua reunião ordinária de dia 09-12-2019.

Mais torna Público, que o citado normativo entrará em vigor, após a publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos e prazos definidos no próprio Regulamento.

Para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente aviso e afixado nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica da freguesia de Valongo em www.jf-valongo.pt torna-se público ainda que, estarão disponíveis para consulta nas instalações da Freguesia, o supracitado regulamento e também os que se mantêm inalterados e estão em vigor, na íntegra.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Ivo Vale das Neves*.

312931726

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU****Aviso n.º 1831/2020**

Sumário: Conclusão do período experimental de quatro assistentes técnicos/área funcional assistente técnico.

Conclusão do período experimental

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estipulado no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Administrativo, aberto pelo aviso n.º 12154/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 191, de 04 de outubro de 2016, por deliberação do Conselho de Administração foi homologado em 23 de dezembro de 2019 a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: Ana Lúcia de Sousa Lopes, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, área funcional Assistente Administrativo, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 16,67 valores; Tiago Mateus Figueiredo, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, área funcional Assistente Administrativo, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 16,34 valores; Elisabete de Pina Miguel, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, área funcional Assistente Administrativo, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 15,67 valores e Malvina da Assunção Cruz Aires, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, área funcional Assistente Administrativo, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 15,67 valores.

8 de janeiro de 2020. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.

312932755



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 1832/2020

Sumário: Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto, torna público a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 7 de setembro de 2016. Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção Geral do Ensino Superior a 6 de dezembro de 2019 com o número R/A-Cr 133/2016/AL01.

16 de janeiro de 2020. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capelo Gil*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Católica Portuguesa
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Gestão
- 5 — Área científica predominante: Gestão
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
- 7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão Geral/ <i>Management</i>	M	55,0	0,0
Contabilidade e Finanças/ <i>Accounting and Finance</i>	AF	14,0	0,0
Estatística e Métodos Quantitativos/ <i>Statistics and Quantitative Methods</i>	SQM	10,5	0,0
Economia/ <i>Economics</i>	E	7,0	0,0
Línguas Estrangeiras/ <i>Foreign Languages</i>	FL	0,0	0,0
Qualquer Área Acima/ <i>Any Area Above</i>	A	0,0	3,5
<i>Subtotal</i>		86,5	3,5
<i>Total</i>		90,0	



- 9 — Observações:
10 — Plano de estudos:

Universidade Católica Portuguesa

Ciclo de estudos em Gestão

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Contabilidade/ <i>Accounting</i>	AF	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0								36,0	7,0	
Ética Empresarial e Responsabilidade Social/ <i>Business Ethics and Social Responsibility</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
Estatística para Empresas/ <i>Business Statistics</i> .	SQM	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
Economia de Negócios e Mercados/ <i>Economics of Business and Markets</i> .	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
Finanças/ <i>Finance</i>	AF	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0								36,0	7,0	
Economia Empresarial/ <i>Managerial Economics</i> .	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
Gestão de Pessoas/ <i>Managing People</i>	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
Planeamento de Marketing/ <i>Marketing Planning</i> .	M	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0								36,0	7,0	
Gestão de Operações/ <i>Operations Management</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
Gestão Estratégica/ <i>Strategic Management</i>	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
Métodos de Investigação em Gestão (B)/ <i>Business Research Methods (B)</i> .	SQM	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0								36,0	7,0	
Opção Livre	A	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
Laboratório de Aceleração de Carreiras/ <i>Career Accelerator Lab</i> .	M	1.º Ano	Modular	100,0								40,0	40,0	40,0	4,0	
Dissertação	M	2.º Ano	Semestral . . .	750,0								180,0	180,0	180,0	30,0	



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção Livre . . .	Análise de Dados de Gestão/ <i>Business Analytics</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Inovação de Modelo de Negócio/ <i>Business Model Innovation</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Estratégia de Marketing B2B/ <i>Business to Business Marketing Strategy</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Governança Empresarial: uma Perspetiva Internacional/ <i>Corporate Governance: An International Perspective</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Marketing Digital/ <i>Digital Marketing</i>	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Gestão de Produto Digital/ <i>Digital Product Management</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Transformação Digital/ <i>Digital Transformation</i>	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Economia e Gestão da Digitalização/ <i>Economics and Management of Digitization</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	eConteúdo/eContent	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Empreendedorismo e Finanças/ <i>Entrepreneurial Finance</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Investimento de Impacto/ <i>Impact Investing</i> . . .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Gestão da Inovação/ <i>Innovation Management</i>	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Análise Industrial Internacional/ <i>International Industry Analysis</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Segmentação de Mercados Internacional/ <i>International Market Segmentation</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Marketing Internacional/ <i>International Marketing</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Intrapreneurship/ <i>Intrapreneurship</i>	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
	Empreendedorismo Lean/ <i>Lean Entrepreneurship</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5	
Estratégias de Design de Luxo/ <i>Luxury Design-Based Strategies</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5		
Gestão em Contexto Internacional/ <i>Managing in an International Context</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5		
Gestão de Inovação Social/ <i>Managing Social Innovation</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0								18,0	3,5		



Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)										Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
	Análise de Dados de Marketing/ <i>Marketing Analytics</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Comunicação de Marketing/ <i>Marketing Communication</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Novos Produtos e Serviços/ <i>New Products and Services</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Estratégias Orientadas para a Performance/ <i>Performance-Oriented Strategies</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Distribuição/ <i>Retailing</i>	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Marketing de Serviços/ <i>Services Marketing</i>	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Empreendedorismo Social: Criação de Organizações de Impacto/ <i>Social Entrepreneurship: Building Impact Ventures</i> .	M	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Mudança Estratégica e Recursos Dinâmicos/ <i>Strategic Change and Dynamic Capabilities</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Consultoria de Gestão Estratégica/ <i>Strategic Management Consulting</i> .	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Estratégia Tecnológica/ <i>Technology Strategy</i>	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economia de Negócios e Mercados/ <i>Economics of Business and Markets</i> .	E	1.º Ano	Semestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economia da Educação/ <i>Economics of Education</i> .	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Escolhas Empresariais e Competição/ <i>Firm Choices and Competition</i> .	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economia da Saúde/ <i>Health Economics</i>	E	1.º Ano	Semestral . . .	150,0		36,0							36,0	7,0	
	Excel Avançado/ <i>Advanced Excel</i>	SQM	1.º Ano	Modular	25,0		9,0							9,0	1,0	
	VBA Avançado/ <i>Advanced VBA</i>	SQM	1.º Ano	Modular	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Stata/ <i>Stata</i>	SQM	1.º Ano	Modular	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Outros módulos técnicos de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Modular	25,0		9,0							9,0	1,0	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Outras unidades curriculares de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Variável	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.

312932658



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750